



# Boletim Oficial do Município



BOLETIM OFICIAL nº 7515 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 08 de Novembro de 2024

## PODER EXECUTIVO

### Prefeito Municipal

Wilson Miguel dos Reis

### Vice-Prefeito Municipal

### Secretaria Municipal de Governo

### Procurador Geral do Município

Fabricio Gaspar Rodrigues

### Secretaria Municipal de Comunicação Social

Aroldo Candido de Brito

### Secretaria Municipal de Urbanismo

Fabiola Kelly Grillo

### Secretaria Municipal de Habitação

Jonas dos Santos

### Secretaria Municipal de Controle Interno

Ademar Hiunes Borges Junior

### Secretaria Municipal de Administração

Francisco Costa Klajn

### Secretaria Municipal de Fazenda

Carlos Soutinho de Mello

### Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos

Raimundo Luis de Oliveira

### Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil

Valber Rodrigues Januário

### Secretaria Municipal de Agricultura

### Secretaria Municipal de Educação

Iracema Medeiros da Costa Silva

### Secretaria Municipal de Saúde

Celia Serrano da Silva

### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Simone Sangelis Donato de Oliveira

### Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Janyr Fernandes de Menezes

### Secretaria Municipal de Segurança Pública

Dhiego Berg Araujo de Almeida

### Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Jorge Luis Silva de Oliveira

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

Ricardo Matos Torres

### Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

### Secretaria Municipal de Eventos

### Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

### Secretaria Municipal de Defesa dos Direitos da Terceira Idade

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

### Secretaria Municipal da Mulher

### Secretaria Municipal de Energia Renovável

## AUTARQUIAS

### IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias

Presidente: Ana Carolina Freire Klojda

### FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias

Presidente:

### CAXIAS SERV – Empresa Municipal Prestadora de Serviços Gerais

Presidente: Warlisson Fernandes Siqueira da Silva

### CONSELHO DE CONTRIBUINTE

Presidente: João Carlos Grilo Carletti

## PODER LEGISLATIVO

### Presidente

Celso Luis Pereira do Nascimento

### 1º Vice-Presidente

Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida

### 2º Vice-Presidente

Divair Alves de Oliveira Junior

### 1º Secretário

Claudio de Oliveira Thomaz

### 2º Secretário

Clóvis Mororó Magalhães

### Diretor Geral

Julia Graziela Uchoa dos Santos

## PODER JUDICIÁRIO

### Diretora do Fórum

Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

### Varas Criminais

1ª Vara: Dr. André Luiz Duarte Coelho

2ª Vara: Dr. Alexandre Guimaraes Gaviao Pinto

3ª Vara: Dra. Raphaela de Almeida Silva

4ª Vara: Dra. Anna Christina da Silveira Fernandes

### Varas Cíveis

1ª Vara: Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves

2ª Vara: Dra. Isabel Teresa Pinto Coelho Diniz

3ª Vara: Dra. Juliana Lamar Pereira Simão

4ª Vara: Dr. Paulo José Cabana

5ª Vara: Dra. Maria Daniella Binato de Castro

6ª Vara: Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcellos

7ª Vara: Dr. Vinicius Marcondes de Araujo

### Varas de Família

1ª Vara: Dr. Rodrigo José Meano Brito

2ª Vara: Dra. Andrea Barroso Silva

3ª Vara: Dra. Catarina Cinelli Vocos Camargo

4ª Vara: Vago

5ª Vara: Dra. Vera Maria Andrade Lage

### Vara da Infância, da Juventude e do Idoso

Dra. Juliana Kalichsztein

### Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

### Primeiro Juizado Especial Cível:

Dr. Valmar Gama de Amorim

### Segundo Juizado Especial Cível:

Dra. Simone de Freitas Marreiros

### Terceiro Juizado Especial Cível:

Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior

### Primeiro Juizado Especial Criminal:

Dr. Maxwell Rodrigues da Silva

## SUMÁRIO

### • PODER EXECUTIVO:

- Atos do Prefeito Municipal
- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Secretário Municipal de Comunicação Social
- Atos do Secretário Municipal de Administração
- Atos do Secretário Municipal de Educação
- Atos do Secretário Municipal de Saúde
- Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- Atos do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal

### • FUNDEC

- Atos do Presidente

### • CONSELHO DE CONTRIBUINTE

- Atos do Presidente



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: [pmdcboletimoficial@gmail.com](mailto:pmdcboletimoficial@gmail.com), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 ([Boletim 6494 10 de janeiro 2018](#)). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 8.819, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, XVIII, da Lei Orgânica deste Município, e o artigo 2º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando o Processo Administrativo nº 007/003551/2024,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, a título precário, nos termos da alínea "q" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, os imóveis localizados nos Lotes 08, 09, 10, 11, 12 e 13, todos da Quadra 02, de frente para à atual Avenida Visconde de Cairú, localizados no Loteamento Parque Império, Bairro Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ, incidindo a presente declaração os direitos reais ou possessórios decorrente de posse mansa, pacífica e contínua que recaírem sobre os bens objeto deste Decreto.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a implantação da Creche Municipal do Parque Império.

Art. 3º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a declarar urgência na presente desapropriação nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e adotar as devidas providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 08 de novembro de 2024.

  
WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 8.820, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a identificação e classificação das informações produzidas ou custodiadas, quanto à confidencialidade e sigilo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Processo Administrativo nº 003/002724/2024;

Considerando o disposto nos incisos X e XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, sobre acesso à informação e direito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem; na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação previsto na Constituição Federal e na Lei Municipal nº 2.693, de 07 de abril de 2015, que institui a Lei de Acesso à Informações Públicas do Município de Duque de Caxias e dá outras providências;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias produz, adquire e custódia informações no exercício de suas competências as quais devem permanecer íntegras, e que eventual restrição de acesso deve ser regulada;

Considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e o disposto nos Capítulos IV, e V, da Lei Municipal de Acesso à Informação nº 2693, de 07 de abril de 2015;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3385 de 13 de março de 2024, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Nacional de Proteção de Dados no âmbito do Poder Executivo Municipal de Duque de Caxias;

Considerando a necessidade de regulamentação dos critérios para promover a classificação das informações produzidas ou custodiadas pela PMDC, compatível com as necessidades de negócio e de manutenção da imagem desta Prefeitura Municipal.

DECRETA:

*M/*

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A identificação e classificação da informação quanto à confidencialidade no âmbito da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias observa os critérios e os procedimentos de segurança estabelecidos neste Decreto, bem como às disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes, em especial as da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018.

Art. 2º Este Decreto trata-se de Política de Classificação da Informação, que integra e regulamenta a Lei Municipal nº 3385/2024, que estabelece medidas para adequação da LGPD.

§ 1º As autoridades da Prefeitura de Duque de Caxias, servidores, terceirizados, estagiários, demais colaboradores e qualquer pessoa que tenha acesso às informações produzidas ou custodiadas pela PMDC e às dependências ou aos sistemas informatizados desta Prefeitura estão sujeitos às diretrizes desta norma.

§ 2º O intercâmbio de informações e documentos entre a PMDC e entidades e órgãos públicos com os quais esta Prefeitura mantenha acordo de cooperação ou instrumento congênere deve obedecer, no que couber, ao disposto neste Decreto.

§ 3º O tratamento de informações sigilosas resultantes de contratos, convênios, acordos de cooperação e instrumentos congêneres celebrados pela PMDC deve atender às normas e recomendações constantes desses próprios instrumentos.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:

I – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II – dados: informação em estado bruto, podendo ser organizado de forma estruturada (em tabelas) ou não estruturada (sem formatação preestabelecida);

III – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

IV - documento eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

V – segurança da informação: proteção da informação contra ameaças à sua confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, para minimizar riscos à estrutura da PMDC;

VI – confidencialidade: propriedade que garante que a informação seja acessada somente pelas pessoas ou processos que tenham autorização para tal;

VII – integridade: propriedade que garante a não violação das informações, com intuito de protegê-las contra alteração, gravação ou exclusão indevida, acidental ou proposital;

VIII – disponibilidade: propriedade que garante que as informações estejam acessíveis às pessoas e aos processos autorizados, no momento requerido;

IX – autenticidade: propriedade que assegura a correspondência entre o autor de determinada informação e a pessoa, processo ou sistema a quem se atribui a autoria;

X – gestor da informação: autoridade da Prefeitura de Duque de Caxias ou dirigente de unidade responsável por informação em matéria de sua competência ou inerente à sua área de atuação;

XI – classificação da informação: ação que qualifica a informação quanto ao grau e prazo de sigilo, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, abrangendo inclusive, para os efeitos deste Decreto, os atos de registro da classificação de documentos eletrônicos internos ou externos em soluções de tecnologia da informação;

XII – informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado;

XIII – informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

XIV – titular: pessoa natural a quem se referem as informações pessoais que são objeto de tratamento;



XV – controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de informações pessoais;

XVI – custodiante da informação: qualquer pessoa física ou jurídica, interna ou externa, ou qualquer unidade da PMDC que detém a posse, mesmo que transitória, de informação produzida ou recebida pela Prefeitura;

XVII – colaborador: prestador de serviço terceirizado, estagiário ou qualquer pessoa com vínculo transitório com a PMDC que tenha acesso, de forma autorizada, às informações ou às dependências do Tribunal;

XVIII – tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

XIX – anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XX – grupo de acesso implícito: conjunto de pessoas autorizadas a acessar informação que não seja pública, armazenada em sistema informatizado da PMDC, em virtude de regra geral previamente definida por autoridade ou unidade competente da Prefeitura, de acordo com as características da informação;

XXI – grupo de acesso explícito: conjunto de pessoas autorizadas a acessar informação que não seja pública, em virtude de indicação explícita por pessoa competente, no caso concreto, podendo abranger pessoas físicas ou jurídicas que se relacionam com a PMDC.

## CAPÍTULO II

### DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO E DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Art. 4º A classificação das informações produzidas pela Prefeitura de Duque de Caxias, observa a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.

Parágrafo único. Compete exclusivamente a PMDC classificar as informações por ela produzidas.

Art. 5º A informação deve ser classificada no momento em que for produzida.

Art. 6º Cabe aos servidores da PMDC, no momento de recebimento de informação de pessoa física ou jurídica externa à Prefeitura, reproduzir a identificação ou classificação atribuída na origem às informações recebidas, respeitado o disposto no art. 9º, §§ 5º a 7º.

§ 1º Quando o documento recebido de pessoa física ou jurídica externa a PMDC for resposta a pedido da própria Prefeitura, em que haja menção explícita à necessidade de informar a existência de restrição de acesso à informação, a informação não identificada com restrição de acesso pelo órgão de origem será considerada pública, salvo em casos que se tratarem de dados pessoais e/ou pessoais sensíveis.

§ 2º Não se tratando de dados pessoais e/ou pessoais sensíveis, na hipótese de o documento encaminhado conter informação sigilosa, assim identificada ou classificada em sua origem, o apresentante deve informar os dados que atendam ao disposto no artigo 12 deste Decreto.

Art. 7º O termo inicial para contagem do prazo de restrição de acesso é a data da produção da informação.

Parágrafo único. Para informações armazenadas em soluções de tecnologia da informação, considera-se como data da produção da informação o dia da primeira assinatura no documento eletrônico.

Art. 8º As informações produzidas pela PMDC são identificadas como públicas ou sigilosas.

§ 1º É pública a informação cujo acesso pode ser franqueado a qualquer pessoa.

§ 2º O documento será público quando todas as informações nele contidas forem identificadas como públicas.

§ 3º São consideradas sigilosas as informações:

I – imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado;

II – pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem da pessoa;

III – protegidas por sigilo estabelecido em legislação específica.

§ 4º As informações podem ser enquadradas em mais de uma hipótese de restrição de acesso.

## SEÇÃO I

### Das informações imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado

Art. 9º São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias nos graus de confidencialidade reservado, secreto e ultrassecreto, as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I – pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II – prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados, e organismos internacionais;

III – pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV – oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País, do Estado do Rio de Janeiro ou do Município de Duque de Caxias;

V – prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das forças armadas e dos órgãos de segurança do Estado;

VI – prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional, estadual e municipal;

VII – pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais, estaduais, municipais ou estrangeiras e seus familiares;

VIII – comprometer atividades de inteligência, inclusive as da PMDC, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme previsto no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I – reservada: cinco anos;

II – secreta: quinze anos;

III – ultrassecreta: vinte e cinco anos.

§ 2º Alternativamente aos prazos previstos nos incisos I a III do § 1º, pode ser estabelecido termo final associado à ocorrência de determinado evento, desde que esse ocorra antes do transcurso do prazo máximo de restrição de acesso.

§ 3º Transcorrido o prazo de restrição de acesso ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 4º Para a classificação da informação nos graus reservado, secreto e ultrassecreto, deve ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, sendo considerados:

I – a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado;

II – o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final.

§ 5º As informações produzidas pela Prefeitura de Duque de Caxias que podem pôr em risco as decisões estratégicas, bem como o término de procedimentos de ajustes internos que garantam a integridade e efetividade das operações, por padrão, serão classificadas no grau reservado, salvo quando o ato de classificação específico dispuser em sentido diverso, tornando-se pública após transcorrido o prazo máximo de restrição de acesso ou até a edição de ato decisório, seja preliminar ou definitivo, o que ocorrer primeiro.

§ 6º Para os fins do disposto no parágrafo anterior, não se consideram atos decisórios os despachos saneadores ou de mero encaminhamento.

§ 7º A restrição à publicidade prevista no § 5º não impede que o legítimo interessado tenha acesso ao conteúdo da informação produzida pela PMDC a fim de que possa exercer o uso da palavra em sessão deliberativa na qual o processo tenha sido pautado para julgamento.

## SEÇÃO II

### Das informações relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem da pessoa

Art. 10. O tratamento das informações pessoais a que se refere o inciso II do § 3º do art. 8º, além de observar o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial as regras contidas no seu Capítulo IV, deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 1º As informações a que se refere este artigo, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem:

I – devem ter o seu acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referam;

II – podem ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referam;

III – devem ter restrição de acesso pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de produção, conforme inciso I, §1º, artigo 31 da Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011.

§ 2º Além das demais exceções previstas na legislação, o consentimento referido no inciso II do § 1º não será exigido quando as informações forem necessárias:



I – à prevenção e ao diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e com vistas à utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;

II – à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;

III – ao cumprimento de ordem judicial;

IV – à defesa de direitos humanos;

V – à proteção do interesse público e geral preponderante.

§ 3º É também dispensada a exigência do consentimento para as informações pessoais tornadas manifestamente públicas pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios estabelecidos no artigo 6º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 4º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I – mediante o fornecimento de consentimento pelo titular, caso não incluídas nas situações previstas nos parágrafos 2º e 3º deste artigo;

II – para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

III – pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;

IV – para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

V – quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a seu pedido;

VI – para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

VII – para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

VIII – para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

IX – quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

X – para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

§ 5º O tratamento de informações pessoais cujo acesso é público deve considerar a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização.

§ 6º O controlador que, tendo obtido o consentimento referido no inciso II do § 1º deste artigo, necessitar comunicar ou compartilhar informações pessoais com outros controladores deverá obter consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previstas na legislação.

§ 7º O tratamento posterior das informações pessoais a que se referem os §§ 3º e 4º deste artigo poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos na legislação.

§ 8º A restrição de acesso à informação relativa à vida privada, honra e imagem de pessoa não pode ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades em que o titular das informações estiver envolvido, bem como em ações voltadas para a recuperação de fatos históricos de maior relevância.

§ 9º Nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017, também é informação pessoal protegida com restrição nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Municipal nº 2.693/2015, as relativas à identificação do requerente de manifestações dirigidas à ouvidoria.

Art. 11. O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos do artigo 14 da Lei Federal 13.709/18.

### CAPÍTULO III

#### DA COMPETÊNCIA PARA REALIZAR A IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Art. 12. São competentes para classificar as informações, sempre em decisão fundamentada:

I – no grau ultrassecreto, o Prefeito, ou representante por ele autorizado, sob demanda dos(as) Secretários(as) e Procurador(a)-geral, podendo solicitar parecer da Comissão Permanente de Proteção de Dados, instituída através da Lei Municipal 3.385/2024, caso haja impasse na classificação;

II – no grau secreto, os(as) Secretários(as) e Procurador(a)-geral, podendo solicitar parecer da Comissão Permanente de Proteção de Dados, instituída através da Lei Municipal 3.385/2024, caso haja impasse na classificação;

III – no grau reservado, todos aqueles mencionados nos incisos I e II, bem como os(as) Subsecretários(as) em conjunto com os(as) Diretores(as), podendo solicitar parecer da Comissão Permanente de Proteção de Dados, instituída através da Lei Municipal 3.385/2024, caso haja impasse na classificação;

§ 1º A identificação das informações nas hipóteses de restrição de acesso previstas nos incisos II e III do § 3º do artigo 8º deste Decreto Municipal ou como pública é de competência de todos os servidores, seguindo os trâmites de classificação oficial contidos nesta norma.

### CAPÍTULO IV

#### DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Art. 13. A identificação e a classificação da informação de acesso restrito devem ser formalizadas em instrumento que contenha, no mínimo, os seguintes elementos:

I – hipótese de restrição de acesso, de acordo com o § 3º do artigo 8º deste Decreto;

II – grau de sigilo, de acordo com o art. 9º, caso se trate de informações imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado;

III – assunto sobre o qual versa a informação;

IV – fundamento da identificação ou classificação;

V – indicação do prazo e do termo final de restrição de acesso e, quando for o caso, do evento que defina o termo final alternativo, conforme limites previstos no § 2º do art. 9º;

VI – identificação do responsável pela identificação ou classificação.

§ 1º Caso a informação seja identificada contendo sigilo estabelecido em legislação específica, o elemento do inciso V não é obrigatório;

§ 2º Apenas nos casos de informação imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado os elementos dos incisos II e III são obrigatórios;

§ 3º Quando a informação for classificada em qualquer grau de sigilo, os elementos dos incisos III e IV deverão ser mantidos no mesmo grau de sigilo que a informação classificada;

§ 4º Deve ser mantido histórico nos casos em que houver redução ou prorrogação de prazo de restrição de acesso ou reclassificação ou desclassificação da informação.

Art. 14. Todo documento eletrônico sigiloso possuirá, de forma automática, grupo de acesso implícito.

Parágrafo único. Todo documento sigiloso pode possuir, caso necessário, grupo de acesso explícito, que deve ser informado no momento da classificação da informação.

### CAPÍTULO V

#### DA RECLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Art. 15. As informações produzidas pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias podem ser reclassificadas, por iniciativa de servidor ou autoridade competente, ou mediante provocação.

§ 1º Qualquer interessado, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, pode provocar a Ouvidoria da PMDC com vistas à reclassificação de informação, onde o pedido será encaminhado ao órgão que efetuou a classificação.

§ 2º No caso de indeferimento do pedido de reclassificação da informação, pode o interessado interpor recurso, observado o seguinte rito:

I - No caso de indeferimento de acesso às informações, após as razões da negativa do acesso pelo órgão competente, poderá o interessado interpor recurso ao Prefeito Municipal ou a autoridade competente por ele delegada.

II - O recurso, acompanhado de todas as manifestações produzidas ao longo da tramitação interna do pedido indeferido, objeto do recurso, será encaminhado para o Prefeito Municipal ou a quem este delegar, que deverá submeter a matéria à Comissão Permanente de Proteção de Dados em até 20 (vinte) dias úteis, onde a partir de segunda discussão e parecer, a decisão do Chefe do Executivo Municipal em conjunto com a referida Comissão, será estabelecida.

III - Negado o acesso à informação em sede recursal, a decisão se torna irreversível.

§ 3º A reclassificação deve ser formalizada contendo os mesmos elementos previstos no artigo 12 deste Decreto.

§ 4º A eventual reclassificação da informação não altera o termo inicial da contagem do prazo de restrição de acesso.

### CAPÍTULO VI

#### DA PROTEÇÃO E DO CONTROLE DA INFORMAÇÃO

Art. 16. Cabe à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas por ela produzidas ou custodiadas, de forma a resguardar a proteção das informações.



§ 1º O acesso, a divulgação e o tratamento de informação sigilosa devem permanecer restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei.

§ 2º O acesso à informação sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar a confidencialidade.

§ 3º A pessoa física ou jurídica externa que, em razão de qualquer vínculo com a PMDC, executar atividades de tratamento de informações sigilosas deve adotar as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança da informação resultantes da aplicação deste Decreto.

§ 4º Os contratos, convênios, acordos de cooperação e instrumentos congêneres celebrados pela PMDC, devem conter cláusulas que estipulem a observância das medidas previstas no parágrafo anterior.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Em caso de necessidade de utilização na prestação do serviço, a PMDC deve identificar e classificar as informações produzidas anteriormente à data de vigência deste Decreto.

Parágrafo único: As informações produzidas anteriormente à data de vigência deste Decreto que, por padrão, foram de alguma forma assinaladas como sigilosas, devem permanecer com a restrição de acesso originalmente utilizada até posterior enquadramento.

Art. 18. As infrações aos dispositivos deste Decreto sujeitam os responsáveis, quais sejam, servidores da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias ou terceiros, às sanções cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal, nos termos da legislação em vigor.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 08 de novembro de 2024.

  
WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 2718/GP/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**EXONERAR**, a contar de 01 de novembro de 2024, **TATIANA MOREIRA LIMA**, matrícula: 39.752-0, do Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo: SB, do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 06 de novembro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768  
Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768  
Dados: 2024.11.06 14:35:07 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal



#### PORTARIA Nº 2719/GP/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**EXONERAR**, a contar de 01 de novembro de 2024, **CRITOVÃO PEREIRA DA SILVA BURGOS**, matrícula: 39.689-3, do Cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, Símbolo: CC/3, do Gabinete do Prefeito.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 06 de novembro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768  
Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768  
Dados: 2024.11.06 14:35:07 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 2720/GP/2024

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art 1º - EXONERAR**, a contar de 01 de novembro de 2024, **DIONEIA MEDEIROS DA SILVA BURGOS**, matrícula: 44.524-0, do Cargo em Comissão de Supervisor Geral Financeiro, Símbolo CC/2+GEE(60%), da Secretaria Municipal de Governo.

**Art 2º - NOMEAR**, a contar de 01 de novembro de 2024, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, **DIONEIA MEDEIROS DA SILVA BURGOS**, matrícula: 44.524-0, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente do Secretário, Símbolo CC/1+GEE(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 06 de novembro de 2024.

WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768  
Assinado de forma digital por WILSON MIGUEL DOS REIS:31116353768  
Dados: 2024.11.06 14:35:07 -03'00'

WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal



## Edital de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E.

**Edital de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico - REURB-E.** O Prefeito de Duque de Caxias/RJ, Wilson Miguel dos Reis, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, herdeiros e/ou proprietários que se encontram em lugar ignorado, incerto ou inacessível, especificamente os descritos e caracterizados; que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária de interesse específico-REURB-E, o processo nº 007/001458/2024 que tem por objetivo regularizar uma área situada no loteamento localizado em Jardim Vila Nova (São Bento) no Bairro São Bento, 2º Distrito de Duque de Caxias, versando sobre a regularização fundiária da poligonal onde estão contidos especificamente os lotes descritos e caracterizados:

**Lote de terreno nº 01 da quadra B** de frente para Rua São João, situado no Jardim Vila Nova, 2º distrito deste Município sob matrícula de nº 13.570 do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição (2º distrito); pertencente a Valdo de Souza Farias.

**Lote de terreno nº 02 da quadra B** de frente para Rua João, situado no loteamento Jardim Vila Nova, 2º distrito deste Município sob matrícula de nº 54.742 do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição (2º distrito); pertencente a Éden Lamatina e Adelino Pinto Ferreira.

**Lote de terreno nº 03 da quadra B** de frente para Rua João, situado no loteamento Jardim Vila Nova, 2º distrito deste Município sob matrícula de nº 3.689 do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição (2º distrito); pertencente a Nivaldo Pereira de Andrade.

**Lote de terreno nº 04 da quadra B** de frente para Rua João, situado no loteamento Jardim Vila Nova, 2º distrito deste Município sob matrícula de nº 22.415 do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição (2º distrito); pertencente a Antonio Augusto da Silva.



**Lote de terreno nº 05 da quadra B** na Rua Jairo, situado no loteamento Jardim Vila Nova, 2º distrito deste Município sob matrícula de nº 13.011 do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição (2º distrito); pertencente a Brisindor Ferreira Nunes e Cícero Ferreira da Silva.

## Área da Regularização:

Tendo como ponto de referência o ponto A, de coordenadas planas e retangulares (N= 7486314.8719; E= 672917.6668), e que partindo desse ponto A em um comprimento de 36,76m, chega-se ao ponto B, de coordenadas planas e retangulares (N= 7486292.1660; E= 672946.5710), e que partindo desse ponto B em um comprimento de 6,48m, chega-se ao ponto C, de coordenadas planas e retangulares (N= 7486287.1620; E= 672942.4470), e que partindo desse ponto C em um comprimento de 1,08m, chega-se ao ponto D, de coordenadas planas e retangulares (N= 7486286.3890; E= 672943.2050), e que partindo desse ponto D em um comprimento de 7,39m, chega-se ao ponto E, de coordenadas planas e retangulares (N= 7486280.4850; E= 672938.7540), e que partindo desse ponto E em um comprimento de 14,85m, chega-se ao ponto F, de coordenadas planas e retangulares (N= 7486268.8360; E= 672929.5490), e que partindo desse ponto F em um comprimento de 1,26m, chega-se ao ponto G, de coordenadas planas e retangulares (N= 7486268.8560; E= 672928.2920), e que partindo desse ponto G em um comprimento de 13,77m, chega-se ao ponto H, de coordenadas planas e retangulares (N= 7486276.8710; E= 672917.1000), e que partindo desse ponto H em um comprimento de 1,78m, chega-se ao ponto I, de coordenadas planas e retangulares (N= 7486277.9990; E= 672915.7210), e que partindo desse ponto I em um comprimento de 10,09m, chega-se ao ponto J, de coordenadas planas e retangulares (N= 7486284.1870; E= 672907.7450), e que partindo desse ponto J em um comprimento de 9,70m, chega-se ao ponto K, de coordenadas planas e retangulares (N= 7486289.9880; E= 672899.9660), e que partindo desse ponto K em um comprimento de 2,27m, chega-se ao ponto L, de coordenadas planas e retangulares (N= 7486291.4810; E= 672898.2530), e que partindo desse ponto L em um comprimento de 5,35m, chega-se ao ponto M, de coordenadas planas e retangulares (N= 7486295.5980; E= 672901.6700), e que partindo desse ponto M em um comprimento de 25,05m, chega-se ao ponto A, inicial de amarração, perfazendo uma área de 1.142,671m².



Estando em termos, expediu-se o presente edital para a notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentando discordância perante o município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro – Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU, no endereço: Alameda Bartolomeu Gusmão, nº 85, bairro Jardim Primavera – 2º Distrito de Duque de Caxias, CEP 25215-320, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, será interpretada como concordância com a demarcação urbanística e a perda de eventual direito que o notificado titulariza sobre o imóvel objeto da Reurb-E. O presente edital não será renovado, servindo presente para atendimento do disposto no 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Wilson Miguel dos Reis, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

  
WILSON MIGUEL DOS REIS  
Prefeito Municipal de Duque de Caxias  
  
Wilson Miguel dos Reis  
Prefeito  
Mat. 39529-3

## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

## CPL – Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 039/2024**  
**Processo nº 013/000634/2024**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO SARACURUNA, RUA AMAZONAS, SANTA CRUZ DA SERRA, DUQUE DE CAXIAS/RJ, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Memorial Descritivo e no Projeto Básico, assim como no Edital e seus Anexos.**

**MOTIVO: MEDIANTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -SMOCD.**

**INFORMAÇÕES: [cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br](mailto:cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br)**

  
DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS  
Agente de Contratação  
Secretaria Municipal de Governo

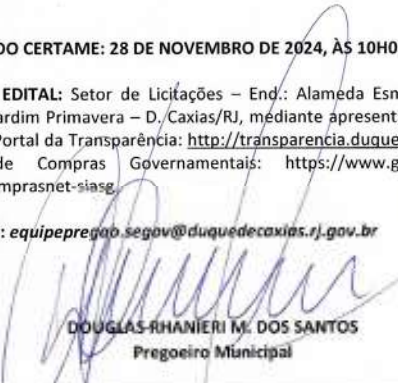
**AVISO DE PUBLICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013/000001/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO CP III, PARA TODOS OS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto básico e neste Edital e seus Anexos.**

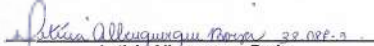
**DATA E HORA DO CERTAME: 28 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 10H00MIN.**

**RETIRADA DO EDITAL:** Setor de Licitações – End.: Alameda Esmeralda, 206, CEP: 25.215-260 – Jardim Primavera – D. Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/> ou Portal de Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

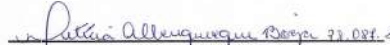
**INFORMAÇÕES: [equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br](mailto:equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br)**

  
DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS  
Pregoeiro Municipal

Autorizo a inscrição da Pessoa Jurídica, **MARANATA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ Nº 33.238.768/0001-57** no **CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS** desta Prefeitura, conforme o parecer nº **018/2024** da Comissão Especial.

  
Leticia Albuquerque Borja  
Presidente da Comissão Especial de Cadastro

Autorizo a inscrição da Pessoa Jurídica, **BETEL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME, CNPJ Nº 46.782.858/0001-56** no **CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS** desta Prefeitura, conforme o parecer nº **019/2024** da Comissão Especial.

  
Leticia Albuquerque Borja  
Presidente da Comissão Especial de Cadastro



ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ESPÉCIE

Primeiro Termo Aditivo nº 03-106/2024, referente ao Termo de Prestação de Serviços nº 01-018/2024, assinado em 27/06/2024, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2024, referente ao Pregão Presencial SRP nº 051/2023, do Tipo Menor Preço Unitário, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, conforme o Processo Administrativo nº 004/000114/2024.

PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL e, de outro lado, NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 008.759.955/0001-39, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO CARLOS RIBEIRO SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.276.697-58.

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade ACRESCER em 25% o Termo de Prestação de Serviços nº 01-018/2024, assinado em 27/06/2024, cujo o objeto é a aquisição de materiais e serviços gráficos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social de Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 004/000114/2024. O valor global deste Aditivo é de R\$ 5.387.799,37 (cinco milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos). A despesa total decorrente deste termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
4792	29/10/2024	R\$ 1.077.559,87	0401	04	131	0005	2031	3.3.90.30.00	1500

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 31 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
AROLDO CÂNDIDO DE BRITO  
Secretário Municipal de Comunicação Social

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1094 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001810/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
LUCIENNE BASÍLIO DA COSTA RAUCCI	16659-3	PROFESSOR II	G	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 05 de novembro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

Número do Processo Administrativo	004/000114/2024
Modalidade da Licitação	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2024, referente ao Pregão Presencial SRP nº 051/2023.
Tipo de Licitação	Menor Preço Unitário
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços
Data de assinatura	31/10/2024
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	R\$ 5.387.799,37 (cinco milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de Empenho nº 4792, emitida em 29/10/2024, no valor R\$ 1.077.559,87 (um milhão, setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade ACRESCER em 25% o Termo de Prestação de Serviços nº 01-018/2024, assinado em 27/06/2024, cujo o objeto é a aquisição de materiais e serviços gráficos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação Social de Duque de Caxias/RJ, conforme Autorizo e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 004/000114/2024.

PORTARIA N.º 1100 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002032/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DELDIR LAMEGO SILVEIRA DE OLIVEIRA BARRÓS	07101-1	PROFESSOR ESPECIALISTA	G	10

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 05 de novembro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1101/SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001887/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
VÂNIA DO NASCIMENTO FERREIRA MARIANO	14166-0	PROFESSOR II	G	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 05 de novembro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1103/SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001744/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
JORGETE DIAS DOS SANTOS	10101-2	PROFESSOR II	G	10

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 05 de novembro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1102/SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002038/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DANIELA MARIA SILVA DE ARAÚJO	25785-9	PROFESSOR II	G	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 05 de novembro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1104/SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001799/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
CARLA PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS	37200-3	PROFESSOR II	G	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 05 de novembro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário





PORTARIA N.º 1105/SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002037/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
DANIELA MARIA SILVA DE ARAÚJO	16861-8	PROFESSOR II	G	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 05 de novembro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1107/SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001857/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ISABEL CRISTINA RODRIGUES DE MELO	34666-7	PROFESSOR II	G	06

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 05 de novembro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1106/SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001860/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
ÂNGELA FERREIRA RODRIGUES	37923-9	PROFESSOR II	F	05

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 05 de novembro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1108/SMA/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/002066/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
PAULA PILAR REZENDE DA SILVA DOS SANTOS	19699-0	PROFESSOR II	G	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2024.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 05 de novembro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1109 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 09 de julho de 2021, por 36 (trinta e seis) meses, com base no artigo 171 da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias, ao(a) servidor(a) ADAIR JOSÉ DA SILVA, matrícula n.º 22161-6, lotado(a) na SMS, a Redução de 50% (cinquenta por cento) da Carga Horária de Trabalho, conforme Processo n.º 008/000441/2021.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 05 de Novembro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1111 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

AVERBAR, a contar de 08 de janeiro de 2024, com base no inciso I do artigo 84 da Lei n.º 1.506/2000, para fins de aposentadoria, 2.005 (dois mil e cinco) dias de serviços prestados ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, pelo(a) servidor(a) JULIO CESAR ARAUJO DOS SANTOS, matrícula n.º 12183-0, lotado(a) na SME, no(s) período(s) de 10 de junho de 1991 a 08 de dezembro de 1996, conforme Processo n.º 008/000030/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 05 de Novembro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1110 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

AVERBAR, com base no inciso III do artigo 84 da Lei n.º 1.506/2000, para fins de aposentadoria, 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias de serviços prestados a entidade(s) vinculada(s) à Previdência Social, pelo(a) servidor(a) JULIO CESAR ARAUJO DOS SANTOS, matrícula n.º 12183-0, lotado(a) na SME, no(s) período(s) de 01 de fevereiro de 1978 a 17 de maio de 1978, 29 de junho de 1978 a 17 de maio de 1979, 04 de janeiro de 1984 a 04 de maio de 1987 e 28 de março de 1988 a 26 de setembro de 1988, conforme Processo n.º 008/000030/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 05 de Novembro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 1112 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

AVERBAR, a contar de 08 de janeiro de 2024, com base no inciso I do artigo 84 da Lei n.º 1.506/2000, para fins de aposentadoria, 1.161 (mil cento e sessenta e um) dias de serviços prestados à Marinha do Brasil, pelo(a) servidor(a) JULIO CESAR ARAUJO DOS SANTOS, matrícula n.º 12183-0, lotado(a) na SME, no(s) período(s) de 20 de novembro de 1979 a 23 de janeiro de 1983, conforme Processo n.º 008/000030/2024.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 05 de Novembro de 2024.

  
FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário



PORTARIA N.º 1113 /SMA/ 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, nos termos do Decreto n.º 3562 de 23 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

CONCEDER, a contar de 01 de janeiro de 2021, com base no artigo 111 da Lei n.º 1.506/2000, a(o) servidor(a) DENILSON DA FONSECA AZEVEDO, matrícula n.º 12553-7, lotado(a) na SMPS, **01 (um) mês restante**, da Licença Especial, referente ao período constante na Portaria n.º 097/SMA/2022 e a existência da Portaria n.º 950/SMA/2024, que cessou os efeitos da referida Licença, conforme Processo n.º 008/000801/2020.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 05 de novembro de 2024.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

Processo n.º 019/000694/2022

Interessado: 2ª CPIA /Memo Jur. 0083/2022

ACOLHO

Em 04/11/2024

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário Municipal de Administração

## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 59/2024

Dispõe sobre eliminação de candidato do Concurso Público – Edital SME n.º 001/2015 após convocação em atendimento ao Processo Judicial n.º 0063929-46.2017.8.19.0021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 13 da Lei Municipal 1.506/2000, RESOLVE:

Art.1º. Tornar pública a eliminação dos candidatos convocados através da Portaria n.º 50, de 17 de setembro de 2024, abaixo relacionados, do Concurso Público para o Magistério, cargo Professor de Informática Educativa, em decorrência do não comparecimento na data determinado por esta Secretária para apresentação dos requisitos exigidos no item 10.4.1 do Edital n.º 001/2015 do certame supracitado.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO	DISTRITO	COTAS	SITUAÇÃO
52º	Flavia Capistrano Araujo de Sousa	PIE	1	AMPLA	ELIMINADO
53º	João Guilherme da Silva Arruda Oliveira	PEI	1	AMPLA	ELIMINADO
56º	Felipe Carlos Ferreira	PEI	1	AMPLA	ELIMINADO
57º	Fernanda da Conceição Muger	PEI	1	AMPLA	ELIMINADO
19º	Odete Rosa Cassimiro Amorim	PEI	1	N/I	ELIMINADO
13º	Liege Rodrigues Saad	PEI	4	AMPLA	ELIMINADO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 04 de novembro de 2024.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula n.º 33949-0

PORTARIA N.º 60/2024

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público – Edital SME n.º 001/2015, em substituição aos candidatos eliminados através das Portarias n.º 57, de 11 de outubro de 2024 e n.º 59, de 04 de novembro de 2024, em atendimento ao Processo Judicial n.º 0063929-46.2017.8.19.0021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 13 da Lei Municipal 1.506/2000, RESOLVE:

Art.1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO – EDITAL SME N.º 001/2015, para o cargo de Professor de Informática Educativa, em substituição aos candidatos eliminados através das Portarias n.º 57, de 11 de outubro de 2024 e n.º 59, de 04 de novembro de 2024, em atendimento ao Processo Judicial n.º 0063929-46.2017.8.19.0021. Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Prefeito José Carlos Lacerda, n.º 1424 – 3º andar – Bairro 25 de Agosto – Duque de Caxias/RJ, de acordo com o Cronograma de Atendimento estabelecido, munidos dos documentos especificados no Anexo I.

### CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DISTRITO	COTAS	DATA	HORÁRIO
58º	Danielle Santos Harre	1	AMPLA	02/12/2024	10 horas
60º	Amanda Souza Da Silva	1	AMPLA		
61º	Silvia Ramos	1	AMPLA		
62º	Perola Gabriela De Barros Fernandes Domingues	1	AMPLA		
63º	Edinaldo Do Couto Souza	1	AMPLA		
20º	Graziela Aparecida Gomes Ferreira	1	N/I		
21º	Douglas Lobato Ribeiro	1	N/I		
15º	Reginaldo Da Cunha Brandão	4	AMPLA		

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 05 de novembro de 2024.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula n.º 33949-0

### ANEXO I – PORTARIA N.º 60/2024

- I. Carteira de Identidade (original e cópia);
- II. CPF próprio (original e cópia);
- III. Cartão do PIS ou PASEP, bem como respectivos extratos emitidos pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (original e cópia);
- IV. Comprovante da situação cadastral do CPF (site da Receita Federal);
- V. Título de Eleitor (original e cópia);
- VI. Certidão de quitação eleitoral (site TRE);
- VII. Duas foto 3 x 4 colorida e recente;
- VIII. Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino (original e cópia);
- IX. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Instrumento Público de Declaração de União Estável (original e cópia);
- X. Carteira de Identidade e CPF do cônjuge/companheiro (original/cópia);
- XI. Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade, e CPF dos filhos (original/cópia);
- XII. Comprovante de Residência atual (original e cópia);
- XIII. Permissão do Comando em documento oficial, se candidato militar (original e cópia);
- XIV. Comprovante de escolaridade, realizada em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e dos requisitos mínimos discriminados no quadro contido no item 1 do Edital do Concurso Público n.º 001/2015 (original e cópia);
- XV. Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (na íntegra) do último exercício caso não seja isento (original e cópia);
- XVI. Declaração de carga horária do órgão onde possui outra matrícula (em caso de função acumulável) com as seguintes informações: dias e horários trabalhados, nome do cargo, matrícula, tipo de vínculo e data de admissão.
- XVII. Eletrocardiograma (a partir dos quarenta anos), com laudo, com validade de até 30 (trinta) dias;
- XVIII. Parecer Oftalmológico, com laudo, especificando acuidade visual com ou sem correção, Fundoscopia, Tonometria e Senso Cromático, com validade de até 30 (trinta) dias;
- XIX. Videostrobolarinoscopia, com laudo, DVD e identificação, som, imagem nítida, iluminação adequada, com validade de 30 (trinta) dias;
- XX. Hemograma Completo (Glicose, Ureia, Creatinina, EAS), com validade de 30 (trinta) dias;
- XXI. Esquema antitético atualizado dentro do padrão do Ministério da Saúde;
- XXII. Vacina para Febre Amarela (original e cópia);
- XXIII. Vacina para hepatite B (3 doses) será aceito o candidato com 01 dose, desde que assine um termo de compromisso de que posteriormente realizará as outras doses (original e cópia).

Duque de Caxias, 05 de novembro de 2024.

ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula n.º 33949-0



## PORTARIA Nº 095, de 06 de novembro de 2024 – SME

No uso de suas atribuições legais,  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Gerente/Fiscais/Suplentes do contrato abaixo discriminado, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução, a saber:

Nº CONTRATO	01-045/2023
Nº PROCESSO	010/001392/2023
TIPO CONTRATO	TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ	29.867.304/0001-32
CONTRATADO	TVC DAFLON COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços de impressão com fornecimento de lonas digitais e instalação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Duque de Caxias, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 050/2022, referente ao Pregão Presencial SRP nº 027/2022, do Tipo Menor Preço Global, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 014/003316/2023, conforme constante no Processo Administrativo 010/001392/2023.
VALOR R\$	1.890.205,00 (Hum milhão, oitocentos e noventa mil, duzentos e cinco reais)
DATA ASSINATURA	05/12/2023
INÍCIO EXECUÇÃO	05/12/2023
TÉRMINO EXECUÇÃO	05/12/2024
ATO DE ORIGEM	Pregão Presencial SRP nº 027/2022

SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
IVANIA REIS DE ASSIS	46.438-4	080.506.377-35	GERENTE
HUMBERTO CANDIDO ALVARENGA DOS REIS	37.346-0	088.106.087-98	FISCAL
ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA	41.501-4	055.601.217-89	SUPLENTE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura da portaria, revogando-se todas as disposições contrárias e portarias anteriores.

*Iracema Medeiros da Costa Silva*  
IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA  
Secretaria Municipal de Educação  
Mat. 39.732-6

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS E  
ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.

De um lado o MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, com sede administrativa na Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, CEP 25210-000, neste ato representado por Iracema Medeiros da Costa Silva (Matrícula: 39732-6) e, de outro lado, ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.644.220/0001-06, sociedade anônima fechada, prestadora regionalizada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no denominado Bloco 4, doravante considerada "Águas do Rio" ou Concessionária", com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 10, Armazém 2, Bloco 04, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-250, neste ato representada por seus administradores, os Srs. Marcello Dall Ovo Filho, brasileiro, portador da carteira de identidade de nº 17.676.632-7 SSP-SP e inscrito no CPF sob o nº 118.726.288-93 e Anselmo Henrique Seto Leal, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 32500755 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 220.943.838-14, ambos com endereço comercial Avenida Rodrigues Alves nº 10, Armazém 2, Bloco 04, Saúde, Rio de Janeiro/RJ, serão aqui designadas como PARTES.

Considerando que:

- I. A ÁGUAS DO RIO é a Concessionária dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário das áreas abrangidas pelos Blocos 1 e 4, de forma originária, com base nos Contratos de Concessão nº 32/21 e 33/21;
- II. A ÁGUAS DO RIO é responsável pelo abastecimento de água e esgotamento sanitário em 27 municípios do estado do Rio de Janeiro, incluindo 124 bairros da capital, atendendo aproximadamente 10 milhões de pessoas;
- III. O MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através de sua Secretária de Educação, senhora Iracema Medeiros da Costa Silva, possui interesse realizar ações nas escolas municipais para melhorar a perspectiva de um futuro mais sustentável, reduzindo as diferenças sociais e garantindo a qualidade de vida das pessoas;

IV. O objetivo das PARTES é atrelar medidas que contribuam para elevação dos índices de desenvolvimento humano

V. As PARTES exercem importante função social e que, ambas, são importantes e podem cooperar entre si em benefício da população;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO objetiva promover ações em escolas no Município de Duque de Caxias, através do projeto Programa Saúde Nota 10, que busca informar, esclarecer, educar e conscientizar a comunidade estudantil sobre os benefícios e importância (para saúde, segurança, meio-ambiente e qualidade de vida) das redes de água e esgoto, bem como desenvolver, na criança e no adolescente, novos hábitos em relação às questões ambientais.

1.2. Este projeto, realizado pela Águas do Rio é voltado para alunos de Educação Infantil ao Ensino de Jovens e Adultos da rede municipal.

1.3. As ações são do Programa Saúde Nota 10, que proporciona aos professores e alunos das escolas a oportunidade de aprofundarem seus conhecimentos em cidadania, meio ambiente, água e saneamento, temas que são transversais a diversas disciplinas.

1.4. O conteúdo é disponibilizado por meio de módulos contendo atividades práticas adaptadas a cada faixa etária, utilizando recursos tecnológicos e audiovisuais.

1.5. Inicialmente, será realizada reunião com a gestão municipal, e posteriormente, a direção da escola e professores para prestar esclarecimentos sobre o programa que será levado à escola em data estipulada para que, se possível, haja preparação dos alunos e desde já criar expectativa em relação à semana da visita da equipe.

1.6. As ações em sala de aula consistem em:

- Contação de história – 30 minutos (Educação Infantil)
- Palestra de introdução feita nas salas de aula e jogo de tabuleiro temático - 60 minutos (Ensino Fundamental)
- Palestra de introdução feita nas salas de aula e quiz temático - 60 minutos (Educação de Jovens e Adultos).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES COMUNS

2.1. São atribuições comuns às PARTES, sem prejuízo de outras atribuições dispostas em instrumento jurídico superveniente:

- a) Cumprir com seus deveres individuais, particularizados nas cláusulas seguintes, de modo a viabilizar a concretização do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, e permanecer a ele vinculado durante todo o seu prazo de vigência;
- b) Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, as prerrogativas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;
- c) Todas as informações que forem compartilhadas serão tratadas como confidenciais e não serão reveladas, ou mesmo disponibilizados pelas Concessionárias, direta ou indiretamente, a terceiros;
- d) Utilizar as informações, sobretudo os dados pessoais nelas contidos, apenas com a finalidade definida nos Considerandos deste termo e na Cláusula primeira, no desempenho das suas funções como Concessionárias, sendo responsável pela manutenção do seu sigilo e da sua confidencialidade, devendo, para tanto, inclusive, adotar todas as medidas possíveis para prevenir a sua divulgação.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Para a operacionalização do presente TERMO DE COOPERAÇÃO cabe ao MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS:

- a) Fornecer à ÁGUAS DO RIO documentos, informações e demais elementos que possua, pertinentes à execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;
- b) Prestar o apoio necessário à ÁGUAS DO RIO para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO em toda sua extensão e no tempo devido.

3.2. Para a operacionalização do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** cabe à **ÁGUAS DO RIO**:

a) Fornecer ao **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS** documentos, informações e demais elementos que possua, pertinentes à execução do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**;

b) Prestar o apoio necessário ao **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS** para que seja alcançado o objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO** em toda sua extensão e no tempo devido.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não contempla repasse financeiro entre as **PARTES**, devendo cada uma, de acordo com as atribuições previstas no âmbito deste instrumento, prover os recursos financeiros necessários à realização de seus respectivos deveres.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1. Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser alterado, com a devida justificativa, mediante termo aditivo, por meio de acordo entre as **PARTES**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** vigorará por **12 meses (doze meses)**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO**

7.1. O **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser extinto antes do prazo de sua vigência, por escrito, mediante denúncia, acordo entre as **PARTES** ou rescisão.

7.2. Diante da natureza cooperativa do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, a denúncia apenas se efetivará por manifestação escrita, mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência.

7.3. O **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá ser extinto pela vontade das **PARTES**, pela superveniência de norma legal, ou de fato que torne material ou formalmente inexecutável o cumprimento das obrigações.

7.4. Constitui motivo para rescisão deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, o descumprimento, devidamente comprovado, de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente.

7.5. A rescisão do **TERMO DE COOPERAÇÃO** será antecedida de intimação do acusado por infringir cláusula ou norma, cabendo a quem acusou indicar o inadimplemento cometido, os fatos e os fundamentos legais, garantido o contraditório e a defesa prévia.

#### **CLAUSULA OITAVA - CONFIDENCIALIDADE**

8.1. Durante a vigência deste **Termo** e pelo prazo de 2 (dois) anos após sua extinção, as **PARTES** guardarão absoluto sigilo relativamente à existência e a todas as informações, dados, ideias, conceitos, conhecimentos, projetos, análises, planos, documentos, criações intelectuais, processos ou qualquer outra informação de que tomar conhecimento, direta ou indiretamente, em razão da consecução do objeto deste **Termo** ("Informações"), obrigando-se a não divulgá-las ou revelá-las a qualquer título ou forma, e a impedir que terceiros que tenham tido acesso às Informações em razão de suas ações ou omissões as revelem ou divulguem, salvo na forma expressamente permitida neste **Termo**.

8.2. As partes comunicarão prontamente, por escrito: (i) a ocorrência de revelação indevida de informações confidenciais a terceiros; ou (ii) o recebimento de intimação para fornecer quaisquer informações vinculadas, direta ou indiretamente, ao objeto do **Termo**, em virtude de lei ou de determinação de autoridade pública em quaisquer procedimentos nas esferas judicial e/ou extrajudicial.

8.3. A eventual quebra de sigilo sujeitará a **PARTE** infratora às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA - PROTEÇÃO DE DADOS**

9.1. Considerando que a execução deste **Termo** poderá resultar no tratamento e troca de dados pessoais entre a **ÁGUAS DO RIO** e o **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, as **PARTES** obrigam-se a cumprir a legislação vigente referente à proteção de dados pessoais, especialmente, mas não se limitando ao Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - "LGPD"),

bem como todas as obrigações e condições relacionadas à proteção de dados pessoais do Anexo I.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

10.1. As **PARTES** declaram estar cientes dos termos da Legislação Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013, FCPA ou quaisquer outras regras e normas vigentes aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato), inclusive o Código de Conduta do Parceiro de Negócio, a DO002-GIT99 - Política Antissuborno e Anticorrupção, DO005-GIT99 - Política de Extorsão e Proibição de Pagamento de Facilitação, DO011-GIT99 - Política de Brindes e Hospitalidades, DO016-GIT99 - Política Canal de Ética e DO018-GIT99 Política de Consequências e Medidas Disciplinares, disponíveis no site <https://www.aegea.com.br/compliance/>.

10.2. As **PARTES** obrigam-se a conduzir suas atividades e práticas empresariais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

10.3. As **PARTES** declaram que não se encontram, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores e parentes, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, pouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

10.4. É vedada e considerada ilícita a prática de qualquer dos seguintes atos, não se limitando a eles: prática de cartel, fraude em licitações, dar, receber, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor ou vantagem indevida, a, ou de qualquer autoridade governamental, servidor ou agente público, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar ato ou decisão do agente ou do governo ou, ainda, pessoa jurídica de direito privado; ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa e que, de qualquer forma violem as legislações Anticorrupção e Antitruste.

10.5. Eventuais pagamentos a intermediários devem ser, obrigatoriamente, realizados por meio de transação bancária, no local em que as contas bancárias estejam nominadas de acordo com a razão social do intermediário em questão.

10.6. As **PARTES** obrigam-se a manter livros, contas, registros e faturas precisos, fiéis à realidade, registrando todas as operações objeto do presente instrumento da forma mais clara e detalhada possível.

10.7. As **PARTES** deverão informar uma à outra, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, qualquer fato e situação que possa ser considerado, real ou potencialmente, como violação às regras legais anticorrupção e antitruste, bem como eventual violação ao código de conduta da **COMPRADORA** e toda e qualquer investigação em andamento ou condenação relacionada à fraude, corrupção, cartel ou lavagem de dinheiro envolvendo a empresa, suas coligadas, seus controladores, sócios, diretores ou funcionários com cargos de liderança dentro da organização.

10.8. As **PARTES** declaram e garantem que (i) os atuais representantes ou parentes desses não são funcionários públicos ou empregados do governo; (ii) informarão, imediatamente, por escrito, qualquer nomeação de seus representantes ou parentes como funcionários públicos ou empregados do governo; e (iii) eventual ocorrência não comunicada, nos termos do item ("ii") anterior, resultará automaticamente na rescisão deste contrato, sem a imposição de qualquer multa ou penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

11.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio consentimento das **PARTES**, sob pena de sua imediata rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as **PARTES**, sendo celebrado termo aditivo, se necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. As **PARTES** estabelecem, ainda, as seguintes condições:



a) Todas as comunicações relativas a este **TERMO DE COOPERAÇÃO** serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por correspondência com Aviso de Recebimento – AR, devidamente comprovadas por conta, nos endereços dos representantes credenciados pelas **PARTES**;

b) As partes declaram que os representantes legais que ora subscrevem o presente **Termo**, para todos os efeitos legais, estão investidos dos poderes necessários para assumirem, em nome da empresa que ora representam, os deveres e obrigações explicitados neste **Termo**;

c) Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estrito cumprimento de quaisquer dos termos ou condições deste **Termo**, ou em exercer direitos dele decorrentes, não constituirá renúncia, novação ou precedente a tais direitos, podendo as **Partes** exercê-los a qualquer tempo;

d) A nulidade de qualquer das cláusulas do **Termo** não afetará a validade e eficácia das demais, devendo a disposição considerada nula ser substituída por outra que, não sendo nula, melhor preserve sua função econômica no **Termo**;

e) O **Termo** não autoriza qualquer **Parte** a contrair obrigações em nome da outra **Parte**, nem constitui obrigações além daquelas expressamente previstas no **Termo**, não podendo qualquer das **PARTES** agir como representante da outra **Parte**. Ademais, este **Termo** não implica a formação de vínculo associativo de qualquer natureza entre a **ÁGUAS DO RIO** e o Município do Rio de Janeiro, incluindo, mas não se limitando a sociedades, consórcios, “joint-ventures”, agência ou quaisquer outros vínculos de natureza similar;

f) As **PARTES** deverão observar rigorosamente as regras dos Contrato de Concessão, e demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis;

g) O prazo do presente **Termo**, em hipótese alguma, será superior ao prazo dos Contratos de Concessão; e

h) A disponibilização dos dados pelas **PARTES** ocorrerá em consonância com o que prevê o art 7º da Lei Geral de Proteção aos Dados (13.709/2020), notadamente ao que diz o inciso III, sendo certo que as informações trocadas não devem ser divulgadas em hipótese alguma, sendo utilizadas somente para o fim que se destinam.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as **PARTES** deverão ser todas feitas por escrito e entregues nos seguintes endereços, aos cuidados dos responsáveis indicados abaixo, que poderão ser alterados por determinação escrita dos representantes das **PARTES**:

Da parte do **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**:

Nome: IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA

Posição: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

E-mail: ASSESSORIA.GABINETE@SMEDUQUEDECAXIAS.RJ.GOV.BR

Telefone: (21) 98349-0528

Da parte da **ÁGUAS DO RIO**:

Nome: **Marcello Dall Ovo Filho**

Posição: Diretor Executivo

E-mail: marcello.filho@aguasdoriorio.com.br

Telefone: (21) 97296-7166

Nome: **Anselmo Henrique Seto Leal**

Posição: Diretor Presidente

E-mail: anselmo.leal@aguasdoriorio.com.br

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

15.1. As **PARTES** acordam que o presente Contrato deverá ser assinado por seus representantes legais e/ou procuradores habilitados com poderes específicos, devendo tais assinaturas serem realizadas de forma digital por meio da ferramenta DocuSign, a qual garante autenticidade, integridade, tempestividade e validade jurídica, estando em conformidade com a legislação brasileira, por conseguinte as assinaturas desse instrumento vinculam as **PARTES** e seus sucessores ao integral cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ para dirimir eventuais dúvidas e divergências decorrentes deste **Termo**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser;

Duque de Caxias, 03 de outubro de 2024.

Pelo **MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**:

Iracema Medeiros da Costa Silva  
(Secretária de Educação do Município de Duque de Caxias)

Pela **ÁGUAS DO RIO**:

Marcello Dall Ovo Filho  
(Diretor Executivo)

Anselmo Henrique Seto Leal  
(Diretor Presidente)

**Testemunhas:**

Nome: Anderson da Silva Correia Lopes

CPF: 056.472.127-19

Nome: Luciana Muniz de Souza Teixeira

CPF: 099.508.197-25

#### ANEXO I – PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando que as atividades relacionadas ao Contrato poderão resultar na troca de dados pessoais entre o **CLIENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, as partes resolvem estabelecer as obrigações de proteção e tratamento de dados pessoais por meio do presente Anexo I ao Contrato.

##### **1. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

1.1. Cada uma das partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente a proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“**LGPD**”) e o Marco Civil da Internet, assegurando que todas as autorizações e consentimentos necessários foram obtidos dos titulares de dados (se aplicáveis).

1.2. Para os fins deste Contrato, considerar-se-ão:

(i) dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“**Dados Pessoais**”);

(ii) parte controladora: a Parte a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“**Parte Controladora**”); e

(iii) parte operadora: a Parte que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Parte Controladora (“**Parte Operadora**”).

1.3. A Parte Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções da Parte Controladora e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pela Parte Controladora e/ou pela legislação aplicável.

1.4. Ainda para os fins deste Contrato, a Contratada será considerada Parte Operadora e o Contratante será considerado Parte Controladora.

##### **2. OBRIGAÇÕES DA PARTE OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

2.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Parte Operadora obriga-se a:

- a) tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para a execução do Contrato;
- b) não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja necessária para a execução do Contrato;
- c) garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade não menos restritiva que a obrigação de confidencialidade prevista no Contrato, e recebam formação adequada sobre a proteção de Dados Pessoais;
- d) informar à Parte Controladora se, na sua opinião e dadas as informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;
- e) exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente à Parte Controladora em caso de recebimento de solicitações de autoridade competente relacionadas aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;
- f) mediante solicitação por escrito da Parte Controladora, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à autoridade competente;
- g) nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD; e
- h) indenizar e manter a Parte Controladora indene de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou do Contrato.

2.2. Além disso, a Parte Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Contrato:

- a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;
- b) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
- c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
- d) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e
- e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

2.3. A Parte Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar à Parte Controladora todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que a Parte Controladora realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Parte Operadora.

### 3. VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A Parte Operadora deverá notificar o titular de dados e a Parte Controladora em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.

3.2. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Parte Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Parte Operadora.

### 4. SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR

4.1. A Parte Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Contrato e da legislação aplicável.

4.2. A Parte Operadora deverá fornecer previamente à Parte Controladora a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer

alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

4.3. A Parte Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Parte Operadora neste Contrato em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Parte Operadora permanecerá totalmente responsável perante a Parte Controladora e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.

4.4. Não obstante o acima exposto, a Parte Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar à Parte Controladora ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

### 5. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DAS PARTES

5.1. Caso o tratamento e/ou compartilhamento de Dados Pessoais entre as Partes implique transferência internacional de dados, conforme definido na legislação aplicável, as Partes comprometem-se a, de boa-fé, negociar a inclusão de cláusulas padrão definidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, assim que aprovadas e disponíveis.

### 6. DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

6.1. A Parte Controladora responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

6.2. A Parte Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para o propósito de responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar a Parte Controladora sobre qualquer solicitação

recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que a Parte Controladora projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

### 7. ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Após o término do Contrato, a Parte Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, ficheiros, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário.





DocuSign

Processo Nº 010/002871/2024

Fls.

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 503FCE80CCEA4273960B438DA1946AFD Status: Concluído  
 Assunto: Complete com o DocuSign: 29072024 - TERMO DE COOPERACAO TECNICA 2024 SN10 CAXIAS.docx  
 Nº Contrato Sistêmico (SAP): TERMO DE COOPERACAO TECNICA 2024 SN10 CAXIAS.docx  
 Nº Contrato Jurídico: TERMO DE COOPERACAO TECNICA 2024 SN10 CAXIAS.docx  
 Unidade de Negócio AEGEA:  
 SR00 - SPE Saneamento RIO 4  
 Nome do Fornecedor: Termo de Cooperação Técnica  
 Tipo de Documento: Outros documentos  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 15 Assinaturas: 5 Remetente do envelope:  
 Certificar páginas: 6 Rubrica: 85 Paulo Henrique Saavedra dos Santos  
 Assinatura guiada: Ativada Rod. Engenheiro Erméio de Oliveira Penteado, Km  
 Selo com EnvelopeID (ID do envelope): Ativado 56,5, sala 802, Tombadorou  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília paulo.saavedra@aguasorio.com.br  
 Endereço IP: 186.208.123.54

**Envio de registros**

Status: Original Portador: Paulo Henrique Saavedra dos Santos Local: DocuSign  
 03/10/2024 16:46:17 paulo.saavedra@aguasorio.com.br

**Eventos do signatário**

Assinatura	Registro de hora e data
Fernanda Bello Seixas Costa fernanda.bello@aguasorio.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional), Entrar com SSO	Enviado: 03/10/2024 19:08:52 Visualizado: 04/10/2024 09:01:25 Assinado: 04/10/2024 09:04:58
Adoção de assinatura: Estão pré-selecionados Usando endereço IP: 186.208.123.54	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	
Marcello Dall Oiro Filho marcello.filho@aguasorio.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Enviado: 04/10/2024 09:05:01 Visualizado: 04/10/2024 10:00:35 Assinado: 04/10/2024 10:02:37
Adoção de assinatura: Desenhada no dispositivo Usando endereço IP: 186.208.123.54	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	
Arnelmo Henrique Seto Leal arnelmo.leal@aguasorio.com.br Investor Relations Officer Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Enviado: 04/10/2024 10:02:10 Visualizado: 04/10/2024 16:48:51 Assinado: 04/10/2024 16:49:08
Adoção de assinatura: Desenhada no dispositivo Usando endereço IP: 186.208.123.54	
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign	

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Anderson da Silva Corrêa Lopes anderson.lopes@aguasorio.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Imagem de Assinatura carregada	Enviado: 04/10/2024 16:49:10 Visualizado: 07/10/2024 08:33:04 Assinado: 07/10/2024 08:43:43
Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 200.201.183.150		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 07/10/2024 08:33:04 ID: 9429970-6973-48a5-a66b-614b79a2c6b2		
Luciana Muniz de Sousa Teixeira luciana.muniz@aguasorio.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Imagem de Assinatura carregada	Enviado: 07/10/2024 08:49:46 Visualizado: 07/10/2024 08:56:40 Assinado: 07/10/2024 08:57:34
Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 200.201.183.150		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através do DocuSign		
Iracema Medeiros da Costa Silva iracema@medeirosda.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Opcional)	Imagem de Assinatura carregada	Enviado: 07/10/2024 08:57:37 Visualizado: 04/11/2024 13:21:20 Assinado: 04/11/2024 13:50:36
Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 135.97.12.100		
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 04/11/2024 13:21:20 ID: b12b3ec5-40b6-4c0c-96c9-2c534b1f586f		
<b>Eventos do signatário presencial</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabulário</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/cryptografado	03/10/2024 19:08:52
Entrega certificada	Segurança verificada	04/11/2024 13:21:20
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/11/2024 13:50:36
Concluído	Segurança verificada	04/11/2024 13:50:36
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

**AUTORIZO** a realização do Acordo de Cooperação Técnica junto a **ÁGUAS DO RIO 4 SPE S.A.**, visando promover ações em escolas no Município de Duque de Caxias, através do Programa Saúde Nota 10, que busca informar, esclarecer, educar e conscientizar a comunidade estudantil sobre os benefícios e importância para saúde, segurança, meio-ambiente e qualidade de vida das redes de água e esgoto, bem como desenvolver, na criança e no adolescente, novos hábitos em relação às questões ambientais, obedecendo aos preceitos e formalidades legais.

*Arlene Cavolini do Nascimento*  
**ARLENE CAVALINI DO NASCIMENTO**  
 Subsecretária Pedagógica  
 Mat. 13.209-7

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº **051/2024**, especificado no livro nº 001, conforme processo administrativo nº **010/004346/2024**.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, representado pela Secretaria Municipal de Educação e a PEÇA OIL DISTRIBUIDORA EIRELI.

**OBJETO:** Pagamento da importância de R\$ 354.489,51 (Trezentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) nos termos do Decreto 6260/2013, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor do credor supracitado, em razão do objeto prestação de serviços de manutenção de veículos leves e pesados, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência e documentos constantes no Processo Administrativo nº 010/001926/2019, do período de 01 a 30 de setembro de 2024.

Duque de Caxias, 05 de novembro de 2024.

*Iracema Medeiros da Costa Silva*  
**IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA**  
 Secretária Municipal de Educação  
 Matric: 39.732-6





**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 052/2024, especificado no livro nº 001, conforme processo administrativo nº 010/003490/2024.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, representado pela Secretaria Municipal de Educação e a COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.

**OBJETO:** Pagamento da importância de R\$ 999.620,29 (Novecentos e noventa e nove mil seiscentos e vinte reais e vinte e nove centavos), reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor do credor supracitado, em razão prestação de serviços de preparo de alimentação escolar, incluindo o fornecimento, logística, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, insumos e abastecimento de gás, GLP, mão de obra treinada para o armazenamento, preparo dos gêneros alimentícios e distribuição da alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados nas unidades desta Rede Pública Municipal de Ensino e supervisão, reposição e complementação dos equipamentos e utensílios, bem como a manutenção preventiva e corretiva destes, no período 01 a 31 de agosto de 2024.

Duque de Caxias, 05 de novembro de 2024.

*Gustavo Pinto Ribeiro*  
IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula 39.732-6

*Gustavo Pinto Ribeiro*  
Subsecretário de Planejamento  
Mat. 43716-6

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 053/2024, especificado no livro nº 001, conforme processo administrativo nº 010/004388/2024.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, representado pela Secretaria Municipal de Educação e a HB MULTI SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Pagamento da importância de R\$ 1.653.170,22 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil cento e setenta reais e vinte e dois centavos), reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor do credor supracitado, em razão prestação de serviços de preparo de alimentação escolar, incluindo o fornecimento, logística, transporte e distribuição dos gêneros alimentícios, insumos e abastecimento de gás, GLP, mão de obra treinada para o armazenamento, preparo dos gêneros alimentícios e distribuição da alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados nas unidades desta Rede Pública Municipal de Ensino e supervisão, reposição e complementação dos equipamentos e utensílios, bem como a manutenção preventiva e corretiva destes, no período 01 a 30 de setembro de 2024.

Duque de Caxias, 05 de novembro de 2024.

*Gustavo Pinto Ribeiro*  
GUSTAVO PINTO RIBEIRO  
Subsecretário de Planejamento  
Matrícula 43.716-6

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ESPÉCIE:** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho nº 660, oriundo do Edital nº 001 de 23 de agosto de 2022, conforme Processo Administrativo nº 010/001883/2022.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Educação e JAILZA MARQUES DE OLIVEIRA, CPF nº 035.600.597-63.

**OBJETO:** Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário na Função de AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO I, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**DATA DA ASSINATURA:** Duque de Caxias, 01 de novembro de 2024.

*Angelina Gabrielle Moreira Ornelas Pereira*  
ANGELINA GABRIELLE MOREIRA ORNELAS PEREIRA  
Subsecretária de Administração e Gestão de Pessoal  
Matrícula nº 33949-0

Angelina Gabrielle M. O. Pereira  
Subsecretária de Administração  
e Gestão de Pessoal  
Matrícula: 33949-0

**PORTARIA Nº 0263/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** como gerente/ fiscais/ suplente as responsáveis abaixo especificadas, para que na qualidade de representante desta Secretaria, gerencie a fiel execução dos contratos e eventuais aditivos descritos abaixo, a saber:

CONTRATADO	VITAE GESTÃO EM SAÚDE
CNPJ N°	18.638.616/0001-58
N° CONTRATO	01-011/2022
PROCESSO N°	014/002522/2021
OBJETO DO CONTRATO	Serviços especializados de nível superior para atender o Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes.

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Sarah Spangenberg Santos	45400-1	GERENTE
Jesuíta Rosa de Araujo	06115-7	FISCAL
Célia de Fátima Guerra M. de Almeida	37774-0	1º SUPLENTE
Warlisson Fernandes Siqueira da Silva	39773-3	2º SUPLENTE

**Art. 2º - Estabelecer** que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem nos processos administrativos e demais termos aditivos firmados com a empresa supramencionada.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor em 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 05 de novembro de 2024.

CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215  
Assinado de forma digital por CELIA SERRANO DA SILVA:39251500215  
Dados: 2024.11.05 15:39:24 -0300'

CELIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. nº 23.098-0





## PORTARIA Nº 0264/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gerente/ fiscais/ suplente as responsáveis abaixo especificadas, para que na qualidade de representante desta Secretaria, gereencie a fiel execução dos contratos e eventuais aditivos descritos abaixo, a saber:

CONTRATADO	MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº	27.243.049/0004-74
Nº CONTRATO	01-003/2023
PROCESSO Nº	014/001500/2022
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços médicos para o Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes.

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Sarah Spangenberg Santos	45400-1	GERENTE
Jesuíta Rosa de Araujo	06115-7	FISCAL
Célia de Fátima Guerra M. de Almeida	37774-0	1º SUPLENTE
Warlisson Fernandes Siqueira da Silva	39773-3	2º SUPLENTE

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem nos processos administrativos e demais termos aditivos firmados com a empresa supramencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 05 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital  
por CELIA SERRANO DA  
SILVA:39251500215  
Data: 2024.11.05 15:39:44  
-03'00'

**CELIA SERRANO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. nº 23.098-0

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

## ESPÉCIE:

Termo de Ajuste de Contas nº 404/2024, encartado às fls 1208/1210, especificado no Livro nº 02/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/003314/2024.

## PARTES:

O Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e IRON MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

## OBJETO:

O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$38.913,67 (trinta e oito mil, novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos), reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de IRON MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, associados ao objeto de entrega de materiais para atender aos serviços do centro cirúrgico do Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes, referente ao período de 16/01/2024 a 16/04/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/003314/2024.

## DATA DE

## ASSINATURA:

Duque de Caxias, 04 de Novembro de 2024.

  
**CELIA SERRANO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 23098-0

## PORTARIA Nº 0265/2024 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais e respeitando o princípio da publicidade,

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como gerente/ fiscais/ suplente as responsáveis abaixo especificadas, para que na qualidade de representante desta Secretaria, gereencie a fiel execução dos contratos e eventuais aditivos descritos abaixo, a saber:

CONTRATADO	TUISE GESTÃO INTEGRADA LTDA
CNPJ Nº	10.190.061/0001-12
Nº CONTRATO	01-010/2024
PROCESSO Nº	014/000490/2023
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de serviços de Apoio à Área Médica para atender o Hospital Adão Pereira Nunes.

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Sarah Spangenberg Santos	45400-1	GERENTE
Jesuíta Rosa de Araujo	06115-7	FISCAL
Célia de Fátima Guerra M. de Almeida	37774-0	1º SUPLENTE
Warlisson Fernandes Siqueira da Silva	39773-3	2º SUPLENTE

Art. 2º - Estabelecer que cópia desta Portaria e respectiva publicação constem nos processos administrativos e demais termos aditivos firmados com a empresa supramencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Duque de Caxias, 05 de novembro de 2024.

Assinado de forma digital  
por CELIA SERRANO DA  
SILVA:39251500215  
Data: 2024.11.05 15:40:07  
-03'00'

**CELIA SERRANO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. nº 23.098-0

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

## ESPÉCIE:

Termo de Ajuste de Contas nº 405/2024, encartado às fls 1211/1213, especificado no Livro nº 02/2024/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/003287/2024.

## PARTES:

O Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e TORRESMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

## OBJETO:

O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$37.275,17 (trinta e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos), reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de TORRESMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA associados ao objeto de aquisição de materiais para atender aos serviços do centro cirúrgico do Hospital Municipalizado Adão Pereira Nunes, referente ao período de 01/07/2024 a 31/07/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/003287/2024.

## DATA DE

## ASSINATURA:

Duque de Caxias, 04 de Novembro de 2024.

  
**CELIA SERRANO DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 23098-0



**EXTRATO DO TERMO DE FORNECIMENTO**

**ESPÉCIE**

TERMO DE FORNECIMENTO Nº 02-080/2024, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 043/FMS/2024, referente ao Pregão Eletrônica SRP nº 046/2023, do tipo menor preço por item, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, constante no Processo Administrativo nº 014/002094/2024.

**PARTES**


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.844.493/0001-00, neste ato representada, pelo Sr. RENATO MAIOLI TOSTES, inscrito no CPF/MF sob o nº 917.601.357-04.

**OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de medicamentos, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 043/FMS/2024, referente ao pregão Eletrônico SRP nº 046/2023, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias/RJ, nas especificações e condições constantes no Termo de Referência, Termo de Adesão e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 014/002094/2024. O valor global deste Termo é de R\$ 4.223.674,40 (quatro milhões, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). A despesa parcial deste Termo será coberta pelas Notas de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
4114	23/10/2024	R\$ 59.420,00	1491	10	303	0018	2267	3.3.90.30.00	1600

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 31 de outubro de 2024.

  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
CÉLIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE FORNECIMENTO**

**ESPÉCIE**

TERMO DE FORNECIMENTO Nº 02-082/2024, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2023, referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2023, do Tipo Menor Preço por Item, da Prefeitura Municipal de Campos do Goytacazes, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, constante no Processo Administrativo nº 014/001938/2023.

**PARTES**


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, MEDSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.844.493/0001-00, neste ato representada, pelo Sr. RENATO MAIOLI TOSTES, inscrito no CPF/MF sob o nº 917.601.357-04.

**OBJETO**

O objeto do presente termo é a aquisição de tiras de reagentes para diagnósticos clínico através da medição quantitativa de glicose em amostras de sangue capilar, e os aparelhos glicosímetros em regime de comodato, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2023, referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2023, conforme nas especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme Termo de Adesão e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 014/001938/2024. O valor global deste Termo é de R\$ 3.640.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta mil reais). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
4110	22/10/2024	R\$ 52.000,00	1491	10	303	0018	2267	3.3.90.30.00	1600

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 31 de outubro de 2024.

  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
CÉLIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	014/002094/2024
Modalidade da Licitação	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 043/FMS/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 046/2023.
Tipo de Licitação	Menor Preço por Item
Espécie do Contrato	Termo de Fornecimento
Data de assinatura	31/10/2024
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	R\$ 4.223.674,40 (quatro milhões, duzentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 4114, emitida em 23/10/2024, no valor de R\$ 59.420,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais).
Dados secundários	O objeto do presente termo é Aquisição de medicamentos, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 043/FMS/2024, referente ao pregão Eletrônico SRP nº 046/2023, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias/RJ, nas especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme Termo de Adesão e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 014/002094/2024.

Número do Processo Administrativo	014/001938/2024
Modalidade da Licitação	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2023, referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2023.
Tipo de Licitação	Menor Preço por Item
Espécie do Contrato	Termo de Fornecimento
Data de assinatura	31/10/2024
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	R\$ 3.640.000,00 (três milhões, seiscentos e quarenta mil reais)
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 4110, emitida em 22/10/2024, no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
Dados secundários	O objeto do presente termo é a aquisição de tiras de reagentes para diagnósticos clínico através da medição quantitativa de glicose em amostras de sangue capilar, e os aparelhos glicosímetros em regime de comodato, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Duque de Caxias, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 062/2023, referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2023, conforme nas especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme Termo de Adesão e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 014/001938/2024.

**EXTRATO DO TERMO DE FORNECIMENTO****ESPÉCIE**

TERMO DE FORNECIMENTO Nº 02-083/2024, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 049/2023, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 100/2023, do Tipo Menor Preço por Item, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, constante no Processo Administrativo nº 014/000180/2023.

**PARTES**


MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, J.F GALLO MEDICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.814.575/0001-07, neste ato representado, pelo Sr. JORGE LUIZ LOPES GALLO, inscrito no CPF/MF sob o nº 753.247.927-72.

**OBJETO**

O objeto do presente termo é a contratação do Saldo da Ata de Registro de Preços nº 049/2023, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, qual seja, "dispositivo termorregulador de infusão – G" a serem utilizados no Hospital Municipal Moacyr Rodrigues do Carmo, em atendimento às necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde, nas especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme Edital e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 014/000180/2023. O valor global deste Termo é de R\$ 8.688.000,00 (oito milhões e seiscentos e oitenta e oito mil reais). A despesa parcial deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
4141	25/10/2024	R\$ 43.440,00	1491	10	302	0018	2259	3.3.90.30.00	1600

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 30 de outubro de 2024.

  
MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
CÉLIA SERRANO DA SILVA  
Secretária Municipal de Saúde

Número do Processo Administrativo	014/000180/2023
Modalidade da Licitação	Pregão Eletrônico nº 100/2023
Tipo de Licitação	Menor Preço por Item
Espécie do Contrato	Termo de Fornecimento
Data de assinatura	30/10/2024
Prazo	12 (doze) meses
Valor global	R\$ 8.688.000,00 (oito milhões e seiscentos e oitenta e oito mil reais).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 4141, emitida em 25/10/2024, no valor de R\$ 43.440,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e quarenta reais).
Dados secundários	O objeto do presente termo é a contratação do Saldo da Ata de Registro de Preços nº 049/2023, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares, qual seja, "dispositivo termorregulador de infusão – G" a serem utilizados no Hospital Municipal Moacyr Rodrigues do Carmo, em atendimento às necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde, nas especificações e condições constantes no Termo de Referência, conforme Edital e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 014/000180/2023.

**NOTIFICAÇÃO**

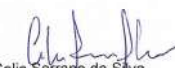
Solicito confirmação do prazo para entrega dos saldos remanescentes constantes nos processos descritos na tabela anexa, sob pena de cancelamento dos mesmos nos termos dispostos junto a ATA de registro de preços, termo de referência e edital.

Para resposta à presente notificação, fica concedido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Razão Social: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.504.080/0001-46

  
Marcelle Andreza Gonçalves  
Diretora de Farmácia  
e Insumos Estratégicos  
Mat.: 41.792-0

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS  
Mat: 41792-0

  
Célia Serrano da Silva  
Secretária Municipal de Saúde – DC  
Mat: 23098-0

**Anexo I – Itens com saldo em AFO: correlatos**

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Número da AFO	SALDO EM AFO
8	014/000799/2023	ESTEVIA	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL 2 LÂMINAS	075/2024	15.000

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Número da AFO	SALDO EM AFO
17	014/000805/2023	ESTEVIA	Coletor (frasco) de Drenagem Torácica Mediastinal 500ml com Conector Universal (Sem drene)	175/2024	1600
24	014/000805/2023	ESTEVIA	Conector Luer Femea	119/2024	20000

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Número da AFO	SALDO EM AFO
1	014/000798/2023	ESTEVIA	Abaixador de língua em madeira	188/2024	200.000

**NOTIFICAÇÃO**

Solicito confirmação do prazo para entrega dos saldos remanescentes constantes nos processos descritos nas tabelas anexas, sob pena de cancelamento dos mesmos nos termos dispostos junto a ATA de registro de preços, termo de referência e edital.

Para resposta à presente notificação, fica concedido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Razão Social: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.504.080/0001-46.

**ANEXO – Saldo em AFO a entregar - Medicamentos**

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DA AFO	SALDO EM AFO
3	014/000394/2023	ESTEVIA	LOSARTANA POTÁSSICA - 25MG - COM	136/2024	3.000
15	014/000394/2023	ESTEVIA	METOPROLOL SUCCINATO - 25MG - CPM	136/2024	5.000
4	014/000394/2023	ESTEVIA	LOSARTANA POTÁSSICA - 50MG - COMPRIMIDOS	174/2024	1.200.000
3	014/000394/2023	ESTEVIA	LOSARTANA POTÁSSICA - 25MG - COM	331/2024	3.750
15	014/000394/2023	ESTEVIA	METOPROLOL SUCCINATO - 25MG - CPM	331/2024	56.088
19	014/000397/2023	ESTEVIA	SULFATO FERROSO - 40MG - FE 2+ - COM	336/2024	600.000
2	014/000398/2023	ESTEVIA	ENALAPRIL — 5MG COM	097/2024	5.550
3	014/000398/2023	ESTEVIA	ENALAPRIL — 10MG COM	097/2024	1.066.327
4	014/000398/2023	ESTEVIA	ENALAPRIL — 10MG COM	097/2024	367.000
6	014/000403/2023	ESTEVIA	PANCURÔNIO - 2MG/ML - AMP 2ML	095/2024	1000



18	014/000403/2023	ESTEVEIA	SULFAMETAXAZOL + TRIMETOPRIM - 80 + 16MG - AMP 5 ML	326/2024	11.861
6	014/000403/2023	ESTEVEIA	PANCURÔNIO - 2MG/ML - AMP 2ML	326/2024	5.683
01	014/000404/2023	ESTEVEIA	GENTAMICINA - 40MG/ML - AMP 2MI	223/2024	83.395
09	014/000404/2023	ESTEVEIA	ISSORBIDA MONONITRATO - 10MG/ML AMP 1ML	223/2024	30.735
3	014/000405/2023	ESTEVEIA	ÁGUA BIDESTILADA - FR. 250ML	147/2024	7.000
9	014/000405/2023	ESTEVEIA	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - AMP 10ML	147/2024	20000
10	014/000405/2023	ESTEVEIA	CLORETO DE POTÁSSIO 6% 100ML	147/2024	203
12	014/000405/2023	ESTEVEIA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMP 10ML	147/2024	50.000
20	014/000405/2023	ESTEVEIA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL - FR.30ML	147/2024	300
21	014/000405/2023	ESTEVEIA	CLORETO DE SÓDIO 20% - AMP 10ML	147/2024	25000
26	014/000405/2023	ESTEVEIA	GLICOSE 10% - 250ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO	147/2024	5.000
27	014/000405/2023	ESTEVEIA	GLICOSE 10% - 500ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO	147/2024	5.000
31	014/000405/2023	ESTEVEIA	GLICOSE 5% - 250ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO	147/2024	12.000
33	014/000405/2023	ESTEVEIA	GLICOSE 5% - 500ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO	147/2024	5500
36	014/000405/2023	ESTEVEIA	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - AMP 10ML	147/2024	12.000
40	014/000405/2023	ESTEVEIA	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% (0,81MEQ MG/ML) - AMP 10ML	147/2024	36.000
27	014/000405/2023	ESTEVEIA	GLICOSE 10% - 500ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO	296/2024	6000
5	014/000409/2023	ESTEVEIA	CEFTRIAXONA SÓDICA - 500MG - IV - F/A	167/2024	5.000
6	014/000409/2023	ESTEVEIA	CEFTRIAXONA SÓDICA - 500MG - IM - F/A	167/2024	8.423
10	014/000409/2023	ESTEVEIA	CLARITROMICINA - 500 MG IV + DILUENTE - F/A	167/2024	3.577
26	014/000411/2023	ESTEVEIA	DEXCLORFENIRAMINA - 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR.100ML	128/2024	6.000

18	014/000415/2023	ESTEVEIA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - POTE C/ 400	054/2024	1.000
10	014/000418/2023	ESTEVEIA	BIPERIDENO - 5MG/ML - AMP 1 ML	240/2024	1.584
22	014/000418/2023	ESTEVEIA	CLONAZEPAM - 2,5 MG/ML FR.20ML	240/2024	7.326
10	014/000418/2023	ESTEVEIA	BIPERIDENO - 5MG/ML - AMP 1 ML	132/2023	1.200
22	014/000418/2023	ESTEVEIA	CLONAZEPAM - 2,5 MG/ML FR.20ML	132/2023	5.400
01	014/000419/2023	ESTEVEIA	MIDAZOLAM - 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR. 10ML	091/2024	500
10	014/000419/2023	ESTEVEIA	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML - AMP 1 ML - IM/ IV/ SC	091/2024	5.000
24	014/000419/2023	ESTEVEIA	SEVOFLURANO - 100ML - F/A	091/2024	5.000

Marcelle Andreza Gonçalves  
Diretora de Farmácia  
e Insumos Estratégicos  
Mat.: 41.792-0

*Marcelle A. Gonçalves*  
Marcelle Andreza Gonçalves

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS**  
Mat: 41792-0

*Celia Serrano da Silva*  
Celia Serrano da Silva

**Secretária Municipal de Saúde - DC**  
Mat: 23098-0

**NOTIFICAÇÃO**

Solicito confirmação do prazo para entrega dos saldos remanescentes constantes nos processos descritos na tabela anexa, sob pena de cancelamento dos mesmos nos termos dispostos junto a ATA de registro de preços, termo de referência e edital.

Para resposta à presente notificação, fica concedido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Razão Social: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 31.504.080/0001-46

Marcelle Andreza Gonçalves  
Diretora de Farmácia  
e Insumos Estratégicos  
Mat.: 41.792-0

*Marcelle A. Gonçalves*  
Marcelle Andreza Gonçalves

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS**  
Mat: 41792-0

*Celia Serrano da Silva*  
Celia Serrano da Silva  
Secretária Municipal de Saúde - DC  
Mat: 23098-0

**Anexo I - Itens com saldo em AFO: correlatos**

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Número da AFO	SALDO EM AFO
20	014/000798/2023	ESTEVEIA	Agulha para anestesia raquidiana tipo Quincke 25G x 4 3/4	188/2024	7.000

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Número da AFO	SALDO EM AFO
15	014/000805/2023	ESTEVEIA	Coletor (frasco) de Drenagem Torácica Mediatinal 2.000ml com Conector Universal (Sem dreno)	175/2024	1500
26	014/000805/2023	ESTEVEIA	Conjunto Aspiração Para Vias Aéreas Superiores 1000ml	119/2024	2050

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Número da AFO	SALDO EM AFO
15	014/000824/2023	ESTEVEIA	TUBO ENDOTRAQUEAL - EM CLORETO POLIVINIL, DIÂMETRO DE 6,5 MM, COM BALONETE	112/2024	500

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Número da AFO	SALDO EM AFO
4	014/000813/2023	ESTEVEIA	Kit para exame ginecológico - kit descartável pronto para coleta para o exame colpocitológico composto por: 1 espécúlo vaginal tipo parafuso, 1 espátula de Ayres, 1 caixa porta lâminas, 1 par de luvas para exames ginecológicos - Tamanho: M	159/2024	12.000

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Número da AFO	SALDO EM AFO
31	014/000806/2023	ESTEVEIA	Dispositivo para Cirurgia de Fimose - Kit para Postectomia 1,3	154/2024	2.000
32	014/000806/2023	ESTEVEIA	Dispositivo para cirurgia de Fimose - Kit para Postectomia 1,5	154/2024	2.000
33	014/000806/2023	ESTEVEIA	Dispositivo para cirurgia de Fimose - Kit para Postectomia 1,7	154/2024	1.000
34	014/000806/2023	ESTEVEIA	Dispositivo para cirurgia de Fimose - Kit para Postectomia 1,9	154/2024	1.000



## NOTIFICAÇÃO

Solicito confirmação do prazo para entrega dos saldos remanescentes constantes nos processos descritos nas tabelas anexas, sob pena de cancelamento dos mesmos nos termos dispostos junto a ATA de registro de preços, termo de referência e edital.

Para resposta à presente notificação, fica concedido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Razão Social: ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.504.080/0001-46.

## ANEXO I – Saldo em AFO a entregar

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DA AFO	SALDO EM AFO
14	014/000403/2023	ESTEVIA	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO - 10 MG/ML - AMP 20ML	239/2024	3.000
13	014/000403/2023	ESTEVIA	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO - 7,5 MG/ML - AMP 20ML	272/2024	3.375
14	014/000403/2023	ESTEVIA	ROPIVACAÍNA CLORIDRATO - 10 MG/ML - AMP 20ML	272/2024	3.375
15	014/000405/2023	ESTEVIA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FR. 250ML (SISTEMA FECHADO)	147/2024	6.000
16	014/000405/2023	ESTEVIA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FR. 500ML (SISTEMA FECHADO)	147/2024	400000
17	014/000405/2023	ESTEVIA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FR. 500ML (SISTEMA FECHADO)	147/2024	6.700

19	014/000405/2023	ESTEVIA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FR. 1000ML (SISTEMA FECHADO)	147/2024	1.500
16	014/000405/2023	ESTEVIA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FR. 500ML (SISTEMA FECHADO)	296/2024	264.980
4	014/000410/2023	ESTEVIA	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (1000MG + 200MG) - F/A	59/2024	41.000
5	014/000410/2023	ESTEVIA	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (1000MG + 200MG) - F/A	59/2024	3.800
6	014/000410/2023	ESTEVIA	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (1000MG + 200MG) - F/A	59/2024	3800
7	014/000410/2023	ESTEVIA	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (1000MG + 200MG) - F/A	59/2024	3.800
8	014/000410/2023	ESTEVIA	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (1000MG + 200MG) - F/A	59/2024	3.800
9	014/000410/2023	ESTEVIA	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (1000MG + 200MG) - F/A	59/2024	3.800
18	014/000410/2023	ESTEVIA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - F/A	59/2024	12.300
19	014/000410/2023	ESTEVIA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - F/A	59/2024	12.300
20	014/000410/2023	ESTEVIA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - F/A	59/2024	12.300
21	014/000410/2023	ESTEVIA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - F/A	59/2024	12300
22	014/000410/2023	ESTEVIA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - F/A	59/2024	10.800
30	014/000410/2023	ESTEVIA	BUPIVACAÍNA 0,75% S/V - F/A 20 ML	59/2024	1.200
34	014/000410/2023	ESTEVIA	CEFAZOLINA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	59/2024	10.200

36	014/000410/2023	ESTEVIA	CEFEPIMA 1G - F/A	59/2024	900
37	014/000410/2023	ESTEVIA	CEFEPIMA 1G - F/A	59/2024	5.550
38	014/000410/2023	ESTEVIA	CEFEPIMA 1G - F/A	59/2024	5.550
39	014/000410/2023	ESTEVIA	CEFEPIMA 2G - F/A	59/2024	4.050
12	014/000414/2023	ESTEVIA	ALBUMINA HUMANA 20% = 0,2/ML - FR.50ML + EQUIPO	333/2024	1.700
1	014/000415/2023	ESTEVIA	CAL SODADA 4,5 KG - GALAO	054/2024	240
2	014/000415/2023	ESTEVIA	CAL SODADA 4,5 KG - GALAO	054/2024	240
15	014/000417/2023	ESTEVIA	ETOMIDATO 2 MG/ML AMP 10 ML	108/2024	2500
16	014/000417/2023	ESTEVIA	FENITOINA 100MG COM	257/2024	200.000
21	014/000417/2023	ESTEVIA	FENTANIL CITRATO 0,05MG/ML (78,5MCG/ML) AMP 5 ML (SEM CONSERVANTE)	108/2024	45.000
23	014/000417/2023	ESTEVIA	FENTANIL CITRATO 0,05MG/ML (78,5MCG/ML) AMP 10ML (SEM CONSERVANTE)	108/2024	30.000
16	014/000417/2023	ESTEVIA	FENITOINA 100MG COM	297/2024	432.152
12	014/000418/2023	ESTEVIA	CARBAMAZEPINA 2% - SUSPENSÃO ORAL - FR. 100ML	240/2024	15.143
13	014/000418/2023	ESTEVIA	CARBAMAZEPINA 2% - SUSPENSÃO ORAL - FR. 100ML	132/2023	3600
14	014/000418/2023	ESTEVIA	CARBONATO DE LÍTIO - 300MG - CPM	240/2024	126.810
12	014/000418/2023	ESTEVIA	CARBAMAZEPINA 2% - SUSPENSÃO ORAL - FR. 100ML	132/2023	900

14	014/000418/2023	ESTEVIA	CARBONATO DE LÍTIO - 300MG - CPM	132/2023	75.000
02	014/000419/2023	ESTEVIA	MISOPROSTOL 200MCG - COMPRIMIDOS VAGINAIS	091/2024	2.000
03	014/000419/2023	ESTEVIA	MISOPROSTOL 200MCG - COMPRIMIDOS VAGINAIS	091/2024	2.000
04	014/000419/2023	ESTEVIA	MISOPROSTOL 25MCG - COMPRIMIDOS VAGINAIS	091/2024	4.000
06	014/000419/2023	ESTEVIA	MORFINA - 0,2 MG/ML - AMP 1ML	091/2024	10000
09	014/000419/2023	ESTEVIA	NALBUFINA CLORIDRATO 10MG/ML - 1 ML	091/2024	1.350
17	014/000419/2023	ESTEVIA	PROPOFOL - 10MG/ML - AMP 20ML	091/2024	11.000
21	014/000419/2023	ESTEVIA	RISPERIDONA - 1MG - CPM	091/2024	200.000

Marcelle Andrezza Gonçalves  
Diretora de Farmácia  
e Insumos Estratégicos  
Mat.: 41.792-0

*Marcelle Andrezza Gonçalves*  
Marcelle Andrezza Gonçalves

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS  
Mat: 41792-0

*Celia Bergamo da Silva*  
Celia Bergamo da Silva  
Secretária Municipal de Saúde – DC  
Mat: 23098-0





**NOTIFICAÇÃO**

Solicito confirmação do prazo para entrega dos saldos remanescentes constantes nos processos descritos na tabela anexa, sob pena de cancelamento dos mesmos nos termos dispostos junto a ATA de registro de preços, termo de referência e edital.

Para resposta à presente notificação, fica concedido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Razão Social: TORRES VALPORTO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 11.226.885/0001-68

Marcelle Andreza Gonçalves  
Diretora de Farmácia  
e Insumos Estratégicos  
Mat.: 41.792-0

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS**  
Mat: 41792-0

**Secretária Municipal de Saúde – DC**  
Mat: 23098-0

**Anexo I – Itens com saldo em AFO: correlatos**

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Número da AFO	SALDO EM AFO
18	014/000802/2023	TORRES VALPORTO	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G	204/2024	13.000
19	014/000802/2023	TORRES VALPORTO	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G	204/2024	13.000
20	014/000802/2023	TORRES VALPORTO	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G	204/2024	50.000
26	014/000802/2023	TORRES VALPORTO	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G	204/2024	80.000
3	014/000829/2023	TORRES VALPORTO	Fio cirúrgico Seda NÃO absorvível, p/ aparelho digestivo – Preto, envelope c/ 01 unid, diâmetro 1, agulha 1/2 círculo tipo cilíndrica 3,5-75cm	208/2024	184

**NOTIFICAÇÃO**

Solicito confirmação do prazo para entrega dos saldos remanescentes constantes nos processos descritos na tabela anexa, sob pena de cancelamento dos mesmos nos termos dispostos junto a ATA de registro de preços, termo de referência e edital.

Para resposta à presente notificação, fica concedido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Razão Social: COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 58.950.775/0001-08

Marcelle Andreza Gonçalves  
Diretora de Farmácia  
e Insumos Estratégicos  
Mat.: 41.792-0

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS**  
Mat: 41792-0

**Secretária Municipal de Saúde – DC**  
Mat: 23098-0

**Anexo I – Itens com saldo em AFO: correlatos**

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Número da AFO	SALDO EM AFO
5	014/000798/2023	COTAÇÃO	Aerocâmara com máscara ultra-flexível, para uso em adulto, com válvulas-diafragma unidirecional de inalação e de expiração (espacador)	191/2024	1.500
6	014/000798/2023	COTAÇÃO	Aerocâmara com máscara ultra-flexível, para uso em bebê até 02 anos, com válvulas-diafragma unidirecional de inalação e de expiração (espacador)	191/2024	1.000

**NOTIFICAÇÃO**

Solicito confirmação do prazo para entrega dos saldos remanescentes constantes nos processos descritos na tabela anexa, sob pena de cancelamento dos mesmos nos termos dispostos junto a ATA de registro de preços, termo de referência e edital.

Para resposta à presente notificação, fica concedido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Razão Social: ARC FONTOURA INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 16.599.555/0001-31

Marcelle Andreza Gonçalves  
Diretora de Farmácia  
e Insumos Estratégicos  
Mat.: 41.792-0

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS**  
Mat: 41792-0

**Secretária Municipal de Saúde – DC**  
Mat: 23098-0

**Anexo I – Itens com saldo em AFO: correlatos**

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Número da AFO	SALDO EM AFO
18	014/000799/2023	ARC FONTOURA	ATADURA DE CREPOM 13 fios 15 cmx1,8 m	316/2024	81.000

**NOTIFICAÇÃO**

Solicito confirmação do prazo para entrega dos saldos remanescentes constantes nos processos descritos na tabela anexa, sob pena de cancelamento dos mesmos nos termos dispostos junto a ATA de registro de preços, termo de referência e edital.

Para resposta à presente notificação, fica concedido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Razão Social: BIOMEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.078.622/0001-68

Marcelle Andreza Gonçalves  
Diretora de Farmácia  
e Insumos Estratégicos  
Mat.: 41.792-0

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS**  
Mat: 41792-0

**Secretária Municipal de Saúde – DC**  
Mat: 23098-0



## Anexo I – Itens com saldo em AFO: correlatos

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Número da AFO	SALDO EM AFO
01	014/000808/2023	BIOMEDICAL	DRENO DE SUCCÃO CONTÍNUA COM RESERVATÓRIO SANFONADO COM UM CORDÃO PARA FIXAÇÃO 3,2mm COM VALVULA ANTIRREFLUXO, ESTÉRIL.	290/2024	120
2	014/000813/2023	BIOMEDICAL	Kit para exame ginecológico - kit descartável pronto para coleta para o exame colposcópico composto por: 1 espéculo vaginal tipo parafuso, 1 escova cervical, 1 espátula de ayres, 1 caixa porta lâminas, 1 par de luvas para exames ginecológicos. Tamanho: P	216/2024	18.000
6	014/000813/2023	BIOMEDICAL	Kit para exame ginecológico - kit descartável pronto para coleta para o exame colposcópico composto por: 1 espéculo vaginal tipo parafuso, 1 escova cervical, 1 espátula de ayres, 1 caixa porta lâminas, 1 par de luvas para exames ginecológicos. Tamanho: P	157/2024	10.000

## NOTIFICAÇÃO

Solicito confirmação do prazo para entrega dos saldos remanescentes constantes nos processos descritos na tabela anexa, sob pena de cancelamento dos mesmos nos termos dispostos junto a ATA de registro de preços, termo de referência e edital.

Para resposta à presente notificação, fica concedido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Razão Social: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 00.085.822/0001-12.

## Anexo: Saldo remanescente em AFO – medicamentos

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DA AFO	SALDO EM AFO
21	014/000404/2023	ESPECIFARMA	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO - 2MG/ML - AMP 4ML	222/2024	40.000

Marcelle Andreza Gonçalves  
Diretora de Farmácia  
e Insumos Estratégicos  
Mat.: 41.792-0

Marcelle Andreza Gonçalves

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS  
Mat: 41792-0

Celia Serrão da Silva  
Secretária Municipal de Saúde – DC  
Mat: 23098-0

## NOTIFICAÇÃO

Solicito confirmação do prazo para entrega dos saldos remanescentes constantes nos processos descritos na tabela anexa, sob pena de cancelamento dos mesmos nos termos dispostos junto a ATA de registro de preços, termo de referência e edital.

Para resposta à presente notificação, fica concedido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Razão Social: ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 00.085.822/0001-12

Marcelle Andreza Gonçalves  
Diretora de Farmácia  
e Insumos Estratégicos  
Mat.: 41.792-0

Marcelle Andreza Gonçalves

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS  
Mat: 41792-0

Celia Serrão da Silva  
Secretária Municipal de Saúde – DC  
Mat: 23098-0

## Anexo I – Itens com saldo em AFO: correlatos

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Número da AFO	SALDO EM AFO
35	014/000806/2023	ESPECIFARMA	Dispositivo para Incontinência Urinária em Latex Adulto (35mm)	153/2024	2.400

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Número da AFO	SALDO EM AFO
35	014/000806/2023	ESPECIFARMA	Dispositivo para Incontinência Urinária em Latex Adulto (35mm)	372/2024	4.000

## NOTIFICAÇÃO

Solicito confirmação do prazo para entrega dos saldos remanescentes constantes nos processos descritos na tabela anexa, sob pena de cancelamento dos mesmos nos termos dispostos junto a ATA de registro de preços, termo de referência e edital.

Para resposta à presente notificação, fica concedido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Razão Social: ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 00.085.822/0001-12

Marcelle Andreza Gonçalves  
Diretora de Farmácia  
e Insumos Estratégicos  
Mat.: 41.792-0

Marcelle Andreza Gonçalves

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS  
Mat: 41792-0

Celia Serrão da Silva

Secretária Municipal de Saúde – DC  
Mat: 23098-0

## Anexo I – Itens com saldo em AFO: correlatos

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Número da AFO	SALDO EM AFO
09	014/000803/2023	ESPECIFARMA	CATETER PERIDURAL Nº 16 PARA ANESTESIA PERIDURAL	020/2024	2.230

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Número da AFO	SALDO EM AFO
1	014/000805/2023	ESPECIFARMA	Cera para osso 2,5g	120/2024	1000

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Número da AFO	SALDO EM AFO
4	014/000808/2023	ESPECIFARMA	DRENO DE TORAX Nº 08 - DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTÁVEL ESTÉRIL.	126/2024	100
5	014/000808/2023	ESPECIFARMA	DRENO DE TORAX Nº 10 - DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTÁVEL ESTÉRIL.	126/2024	100
9	014/000808/2023	ESPECIFARMA	DRENO DE TORAX Nº 22 - DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	126/2024	100





10	014/000808/2023	ESPECIFARMA	DRENO DE TÓRAX N°26 - DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	126/2024	100
11	014/000808/2023	ESPECIFARMA	DRENO DE TORAX N°28- DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, "SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO," DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	126/2024	100
12	014/000808/2023	ESPECIFARMA	DRENO DE TORAX 30- DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, "SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO," DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	126/2024	100
13	014/000808/2023	ESPECIFARMA	DRENO DE TÓRAX N°32 DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM CONFORME PORTARIA DO MS.	126/2024	100
21	014/000808/2023	ESPECIFARMA	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA NEONATAL	126/2024	36.000

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Número da AFO	SALDO EM AFO
47	014/000828/2023	ESPECIFARMA	Extensão p/ equipo de infusão parenteral - 60cm	201/2024	6.598

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Número da AFO	SALDO EM AFO
14	014/002824/2023	ESPECIFARMA	AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL DE USO ÚNICO, TAMANHO G COMPORSOT...	004/2024	13.950

**NOTIFICAÇÃO**

Solicito confirmação do prazo para entrega dos saldos remanescentes constantes nos processos descritos na tabela anexa, sob pena de cancelamento dos mesmos nos termos dispostos junto a ATA de registro de preços, termo de referência e edital.

Para resposta à presente notificação, fica concedido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Razão Social: ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 00.085.822/0001-12.

**Anexo: Saldo remanescente em AFO – Medicamentos**

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DA AFO	SALDO EM AFO
22	014/000398/2023	ESPECIFARMA	ISOSSORBIDA DINITRATO S.L - 5MG - CPM	141/2024	10.000
06	014/000406/2023	ESPECIFARMA	FORMOL 37% - LITRO	121/2024	300
09	014/000406/2023	ESPECIFARMA	ORTOPTALALDEÍDO - 0,55% - GALÃO C/ 3,78 LTS - COM TIRAS PARA MONITORAMENTO DA CONCENTRAÇÃO	121/2024	40
10	014/000406/2023	ESPECIFARMA	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL ALCOOLICA 10% - 100ML	121/2024	135
11	014/000406/2023	ESPECIFARMA	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL AQUOSA 10% - 100ML	121/2024	68

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Número da AFO	SALDO EM AFO (CASO ESPECIAL)
6	014/000808/2023	ESPECIFARMA	DRENO DE TORAX N° 08 - DRENO TORÁCICO, EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTÁVEL ESTÉRIL.	289/2024	120

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Número da AFO	SALDO EM AFO
13	014/000816/2023	ESPECIFARMA	SALTO ORTOPÉDICO REDONDO G	170/2024	50

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	Número da AFO	SALDO EM AFO
1	014/000824/2023	ESPECIFARMA	TUBO ENDOTRAQUEAL - EM CLORETO POLIVINIL, DIÂMETRO DE 2,0 MM, SEM BALONETE	110/2024	200
10	014/000824/2023	ESPECIFARMA	TUBO ENDOTRAQUEAL - EM CLORETO POLIVINIL, DIÂMETRO DE 5,5 MM, COM BALONETE	110/2024	200
12	014/000824/2023	ESPECIFARMA	TUBO ENDOTRAQUEAL - EM CLORETO POLIVINIL, DIÂMETRO DE 6,0 MM, COM BALONETE	110/2024	200
17	014/000824/2023	ESPECIFARMA	TUBO ENDOTRAQUEAL - EM CLORETO POLIVINIL, DIÂMETRO DE 7,0 MM, COM BALONETE	110/2024	2.000
20	014/000824/2023	ESPECIFARMA	TUBO ENDOTRAQUEAL - EM CLORETO POLIVINIL, DIÂMETRO DE 8,5 MM, COM BALONETE	110/2024	2.000
21	014/000824/2023	ESPECIFARMA	TUBO ENDOTRAQUEAL - EM CLORETO POLIVINIL, DIÂMETRO DE 9,0 MM, COM BALONETE	110/2024	500

12	014/000406/2023	ESPECIFARMA	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL DEGERMANTE 10% - 100ML	121/2024	68
13	014/000406/2023	ESPECIFARMA	POLIVINIL PIRROLIDONA IODO SOL AQUOSA 10% - 1000ML	121/2024	68
19	014/000406/2023	ESPECIFARMA	SABONETE LÍQUIDO - 1 LITRO	121/2024	300
11	014/000412/2023	ESPECIFARMA	PREDNISOLONA 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR. 120ML	081/2024	203
18	014/000412/2023	ESPECIFARMA	SULFATO DE BÁRIO 100% - FRASCO 150ML	081/2024	20
19	014/000412/2023	ESPECIFARMA	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FR. 30ML	081/2024	6000
1	014/000405/2023	ESPECIFARMA	ÁGUA BIDESTILADA - AMP 10ML	142/2024	50.000
4	014/000405/2023	ESPECIFARMA	ÁGUA BIDESTILADA - FR. 100ML	142/2024	10.000
13	014/000405/2023	ESPECIFARMA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FR. 100ML (SISTEMA FECHADO)	211/2024	20.080
32	014/000405/2023	ESPECIFARMA	GLICOSE 5% - 500ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO	142/2024	3.000
38	014/000405/2023	ESPECIFARMA	RINGER COM LACTADO - 500 ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO	142/2024	34.680
32	014/000405/2023	ESPECIFARMA	GLICOSE 5% - 500ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO	211/2024	2.020
38	014/000405/2023	ESPECIFARMA	RINGER COM LACTADO - 500 ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO	211/2024	3.000
1	014/000405/2023	ESPECIFARMA	ÁGUA BIDESTILADA - AMP 10ML	309/2024	401.200
4	014/000405/2023	ESPECIFARMA	ÁGUA BIDESTILADA - FR. 100ML	309/2024	1.000
13	014/000405/2023	ESPECIFARMA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FR. 100ML (SISTEMA FECHADO)	309/2024	105.535
32	014/000405/2023	ESPECIFARMA	GLICOSE 5% - 500ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO	309/2024	38.000



38	014/000405/2023	ESPECIFARMA	RINGER COM LACTADO - 500 ML - BOLSA - SISTEMA FECHADO	309/2024	57.000
----	-----------------	-------------	---	----------	--------

Marcelle Andreza Gonçalves  
Diretora de Farmácia  
e Insumos Estratégicos  
Mat.: 41.792-0

Marcelle Andreza Gonçalves

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS  
Mat: 41792-0

Celia Serrano da Silva

Secretária Municipal de Saúde – DC  
Mat: 23098-0

#### NOTIFICAÇÃO

Solicito confirmação do prazo para entrega dos saldos remanescentes constantes nos processos descritos na tabela anexa, sob pena de cancelamento dos mesmos nos termos dispostos junto a ATA de registro de preços, termo de referência e edital.

Para resposta à presente notificação, fica concedido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Razão Social: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;  
CNPJ: 94.389.400/0001-84.

#### Anexo: Saldo remanescente em AFO - Medicamentos

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DA AFO	SALDO EM AFO
18	014/000402/2023	MCW PRODUTOS	FILGRASTRIM - 300MCG/ML - SOL INJ 1 ML	068/2024	68
28	014/000412/2023	MCW PRODUTOS	TOBRAMICINA 0,3% - 3MG/ML - COLÍRIO - FR. 5ML	260/2024	4.000

Marcelle Andreza Gonçalves  
Diretora de Farmácia  
e Insumos Estratégicos  
Mat.: 41.792-0

Marcelle Andreza Gonçalves

Diretora do Departamento de Farmácia e Insumos Estratégicos  
Mat: 41792-0

Celia Serrano da Silva

Secretária Municipal de Saúde – DC  
Mat: 23098-0

#### NOTIFICAÇÃO

Solicito confirmação do prazo para entrega dos saldos remanescentes constantes nos processos descritos na tabela anexa, sob pena de cancelamento dos mesmos nos termos dispostos junto a ATA de registro de preços, termo de referência e edital.

Para resposta à presente notificação, fica concedido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Razão Social: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 17.472.278/0001-64.

#### Anexo – Itens com saldo em AFO: medicamentos

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DA AFO	SALDO EM AFO
29	014/000396/2023	GOLDENPLUS	CAPTOPRIL - 25MG - COM	213/2024	1.200

Marcelle Andreza Gonçalves  
Diretora de Farmácia  
e Insumos Estratégicos  
Mat.: 41.792-0

Marcelle Andreza Gonçalves

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS  
Mat: 41792-0

Celia Serrano da Silva

Secretária Municipal de Saúde – DC  
Mat: 23098-0

#### NOTIFICAÇÃO

Solicito confirmação do prazo para entrega dos saldos remanescentes constantes nos processos descritos na tabela anexa, sob pena de cancelamento dos mesmos nos termos dispostos junto a ATA de registro de preços, termo de referência e edital.

Para resposta à presente notificação, fica concedido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Razão Social: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 20.918.668/0001-20.

#### Anexo – Itens com saldo em AFO: medicamentos

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DA AFO	SALDO EM AFO
23	014/000398/2023	CONQUISTA	IVERMECTINA - 6MG - CPM	361/2024	69.887

Marcelle Andreza Gonçalves  
Diretora de Farmácia  
e Insumos Estratégicos  
Mat.: 41.792-0

Marcelle Andreza Gonçalves

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS  
Mat: 41792-0

Celia Serrano da Silva

Secretária Municipal de Saúde – DC  
Mat: 23098-0

#### NOTIFICAÇÃO

Solicito confirmação do prazo para entrega dos saldos remanescentes constantes nos processos descritos na tabela anexa, sob pena de cancelamento dos mesmos nos termos dispostos junto a ATA de registro de preços, termo de referência e edital.

Para resposta à presente notificação, fica concedido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Razão Social: SMART COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ: 19.416.856/0001-70.

#### ANEXO I – Itens com saldo em AFO

ITEM	PROCESSO	DESCRIÇÃO	NÚMERO DA AFO	SALDO EM AFO
29	014/000410/2023	BUPIVACAÍNA 0,5% SV - F/A 20ML	308/2024	7.433

Marcelle Andreza Gonçalves  
Diretora de Farmácia  
e Insumos Estratégicos  
Mat.: 41.792-0

Marcelle Andreza Gonçalves

Diretora do Departamento de Farmácia e Insumos Estratégicos  
Mat: 41792-0

Celia Serrano da Silva

Secretária Municipal de Saúde – DC  
Mat: 23098-0

#### NOTIFICAÇÃO

Solicito confirmação do prazo para entrega dos saldos remanescentes constantes nos processos descritos na tabela anexa, sob pena de cancelamento dos mesmos nos termos dispostos junto a ATA de registro de preços, termo de referência e edital.

Para resposta à presente notificação, fica concedido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Razão Social: Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda; CNPJ: 23.864.942/0001-13.

Marcelle Andreza Gonçalves  
Diretora de Farmácia  
e Insumos Estratégicos  
Mat.: 41.792-0

Marcelle Andreza Gonçalves

Diretora Do Departamento De Farmácia E Insumos Estratégicos  
Mat: 41792-0

Celia Serrano da Silva

Secretária Municipal de Saúde – DC  
Mat: 23098-0



**Anexo: Saldo remanescente em AFO**

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DA AFO	SALDO EM AFO
6	014/000411/2023	UNIQUE	BUDESONIDA SPRAY NASAL - 50MG/DOSE - FR. 120 DOSES	131/2024	600
7	014/000411/2023	UNIQUE	BUDESONIDA SPRAY NASAL - 50MG/DOSE - FR. 120 DOSES	131/2024	600
9	014/000417/2023	UNIQUE	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO 100MCG/ML - F/A 2ML	354/2024	17654

**NOTIFICAÇÃO**

Solicito confirmação do prazo para entrega dos saldos remanescentes constantes nos processos descritos na tabela anexa, sob pena de cancelamento dos mesmos nos termos dispostos junto a ATA de registro de preços, termo de referência e edital.

Para resposta à presente notificação, fica concedido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Razão Social: HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 11.634.742/0001-95.

**ANEXO I – Saldo remanescente em AFO - Medicamentos**

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DA AFO	SALDO EM AFO
1	014/000401/2023	HRX	ÁCIDO TRANEXÂMICO - 50MG/ML - AMP 5ML	224/2024	3.000
9	014/000401/2023	HRX	ATRACURIO BESILATO - 10 MG/ML - 2,5 ML (LISTA A1)	224/2024	2.800
05	014/000404/2023	HRX	HIDRALAZINA - 20MG/ML - AMP 1MI	215/2023	2500
07	014/000404/2023	HRX	HIDROXIDO FERRICO SACARATO - 20MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL USO ENDOVENOSO	215/2023	950
10	014/000404/2023	HRX	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% - AMP 5ML	215/2023	16.200
10	014/000411/2023	HRX	CEFALEXINA DOSAGEM: 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL -FR. 100ML	338/2024	5.068

17	014/000411/2023	HRX	CONTRASTE NÃO IONICO - 350MG/ML	338/2024	5100
19	014/000411/2023	HRX	CONTRASTE NÃO IONICO - 50 ML	338/2024	5.490
26	014/000415/2023	HRX	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL - (CLORETO SÓDIO + CLORETO POTÁSSIO + GLICOSE + CITRATO) - 27,9G - ENVELOPE	323/2024	9.290
15	014/000404/2023	HRX	METOPROLOL TARTARATO - 1MG/ML - AMP 5MI	286/2024	2.156

Marcelle Andreza Gonçalves  
Diretora de Farmácia  
e Insumos Estratégicos  
Mat.: 41.792-0

Marcelle Andreza Gonçalves  
Diretora do Departamento de Farmácia e Insumos Estratégicos  
Mat: 41792-0

Celia Serrano da Silva  
Secretária Municipal de Saúde – DC  
Mat: 23098-0

**NOTIFICAÇÃO**

Solicito confirmação do prazo para entrega dos saldos remanescentes constantes nos processos descritos na tabela anexa, sob pena de cancelamento dos mesmos nos termos dispostos junto a ATA de registro de preços, termo de referência e edital.

Para resposta à presente notificação, fica concedido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Razão Social: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ: 10.377.864/0001-80.

**ANEXO I – Saldo remanescente em AFO - Medicamentos**

ITEM	PROCESSO	EMPRESA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DA AFO	SALDO EM AFO
1	014/000403/2023	CAREMED	OCTREOTIDA 0,1MG/ML SOL INJ 1ML	273/2024	190
12	014/000403/2023	CAREMED	MEBENDAZOL- 100MQ- CPM	327/2024	4.763
15	014/000403/2023	CAREMED	SALBUTAMOL - 0,5 MG/ML AMP	327/2024	23.793

Marcelle Andreza Gonçalves  
Diretora de Farmácia  
e Insumos Estratégicos  
Mat.: 41.792-0

L. Marcelle Andreza Gonçalves  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS  
Mat: 41792-0

Celia Serrano da Silva  
Secretária Municipal de Saúde – DC  
Mat: 23098-0

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

ERRATA DA PORTARIA Nº 065/SMASDH/2024, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL Nº 7499 de 02/10/2024.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias em seu art. 53, inciso II.

RETIFICA:

Onde se lê:

AGENTE PÚBLICO	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
FLAVIO DIAS	39.686-6	036.558.437-12	GERENTE
WELERSON OLIVEIRA MURRO	47.208-3	150.615.127-23	FISCAL
NATANAEL FERREIRA CASTRO	41.230-9	013.121.667-89	1º SUPLENTE
GELCIMAR NUNES DA SILVA OLIVEIRA	41.210-4	019.670.897-44	2º SUPLENTE

Leia-se:

AGENTE PÚBLICO	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
FLAVIO DIAS	39.686-6	036.558.437-12	GERENTE
WELERSON OLIVEIRA MURRO	47.208-3	150.615.127-23	FISCAL
NATANAEL FERREIRA COSTA	41.230-9	013.121.667-89	1º SUPLENTE
GELCIMAR NUNES DA SILVA OLIVEIRA	41.210-4	019.670.897-44	2º SUPLENTE

Duque de Caxias, 06 de novembro de 2024.

JANYR MENEZES  
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias  
Mat: 40.257-5



## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## ESPÉCIE

Primeiro Termo Aditivo nº 03-096/2024, referente ao Termo de Prestação de Serviços nº 01-041/2023, assinado em 09/10/2023, oriundo da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023, referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, do Tipo Menor Preço Unitário, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, conforme o Processo Administrativo nº 017/001089/2024.

## PARTES

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e, de outro lado, GALACTICO INSTALAÇÃO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.564.473/0001-75, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO ROBERTO DA COSTA MARQUES, inscrito no CPF sob o nº 816.459.377-04.

## OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR em 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-041/2023, assinado em 09/10/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de sanitização, desinsetização, desratização e descupinização em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme Autorizo e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 017/001089/2024. O valor global deste Aditivo é de R\$557.055,90 (quinhentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e noventa centavos). A despesa parcial decorrente deste termo será coberta pelas Notas de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
4423	06/10/2024	R\$ 84.005,91	1701	04	122	0001	2301	3.3.90.39.02	1500
200	08/10/2024	R\$ 24.717,42	1791	08	244	0015	2452	3.3.90.39.02	2660
201	08/10/2024	R\$ 30.540,63	1791	08	244	0014	2344	3.3.90.39.02	2660

DATA DE ASSINATURA: Duque de Caxias, 09 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
JANYR FERNANDES DE MENEZES  
Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

## CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO Nº 092/CMAS/2023

Dispõe sobre a aprovação da Ata nº 292 referente à Reunião Ordinária do CMAS de 01 de outubro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Ata nº 292 referente à Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias, realizada no dia 01 de outubro de 2024, que segue anexa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 05 de novembro de 2024.

João Carlos dos S. Rainha  
João Carlos dos Santos Rainha  
Presidente do CMAS

Alice Bernardo de Melo  
Alice Bernardo de Melo  
Secretária Executiva do CMAS

Ata de número **duzentos e noventa e dois** da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, realizada no dia **primeiro de outubro de dois mil e vinte e quatro**, iniciada às **quatorze horas**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias, RJ.

Conselheiros Presentes		
Marcia Sanches Braga Figueira	SMASDH	Governamental
Érica Lourenço Ricardo	SMASDH	Governamental
Tânia Maria Robaine Ferreira Canella	SMASDH	Governamental
Thereza Cristina S. da Rocha de Miranda	SMASDH	
Tamiris Conceição Silva Cruz	SME	Governamental
Adriana Costa Pinto	SME	
Sebastião Gomes Campos	CIREB	Sociedade Civil
João Carlos dos Santos Rainha	Mansão da Esperança	Sociedade Civil
Thamires Xavier Santos Lopes	ISBET	Sociedade Civil
Creusa Maria Silva de Moares	BETEL	Sociedade Civil
Dilson da Silva dos Santos	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil
Jéssica da Silva Pereira	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil
Sheila Gomes da Silva Pinto	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil
Shirley Oliveira Guimarães	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil

Número do Processo Administrativo	017/001089/2024
Modalidade da Licitação	Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023, referente ao Pregão Presencial nº 001/2023
Tipo de Licitação	Menor Preço Unitário
Espécie do Contrato	Termo Aditivo de Prestação de Serviços
Data de assinatura	09/10/2024
Prazo	12 (doze) meses.
Valor global	de R\$557.055,90 (quinhentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e cinco reais e noventa centavos).
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 4423, emitida em 08/10/2024, no valor de R\$ 84.005,91 (oitenta e quatro mil, cinco reais e noventa centavos); Nota de empenho nº 200, emitida em 08/10/2024, no valor de R\$ 24.717,42 (vinte e quatro mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos); Nota de empenho nº 201, emitida em 08/10/2024, no valor de R\$ 30.540,63 (trinta mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e três centavos).
Dados secundários	O presente Termo Aditivo tem por finalidade PRORROGAR em 12 (doze) meses o Termo de Prestação de Serviços nº 01-041/2023, assinado em 09/10/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de sanitização, desinsetização, desratização e descupinização em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme Autorizo e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 017/001089/2024.

- 1 Abertura: O Presidente do CMAS, Sr. João Carlos dos Santos Rainha, agradece a presença
- 2 dos Conselheiros na sala virtual e no auditório, ao Departamento TI da SMASDH que está
- 3 prestando todo o suporte para realização desta videoconferência e aos membros da
- 4 Secretaria Executiva do CMAS. Em seguida, passa a palavra para a Vice-Presidente, Sra.
- 5 Marcia Sanches Braga Figueira, que saúda todos os presentes. Prosseguindo, a Secretária
- 6 Executiva do CMAS, Sra. Alice Bernardo de Melo, cumprimenta os presentes no auditório
- 7 e os que acompanham de forma virtual, identificando a Conselheira Creusa Maria Silva de
- 8 Moraes, que participa de forma remota. Aproveita para agradecer também ao
- 9 Departamento de TI da SMASDH, que está prestando todo o suporte tecnológico para esta
- 10 reunião. Logo após, informa que há necessidade de inclusão de dois pontos de pauta, sendo
- 11 o primeiro nos assuntos a serem deliberados: Moção de Aplausos a ex-funcionário do
- 12 CMAS e o outro, na parte de informes: Pleito do COEGEMAS – Biênio 2024/2026. Em
- 13 seguida, passa a palavra para a Vice-Presidente, Sra. Marcia Sanches Braga Figueira que
- 14 discorreu sobre os dois pontos de pautas a serem incluídos. Sobre a Moção de Aplausos:
- 15 explica que a moção será dedicada ao ex-funcionário da Secretaria Executiva do CMAS,



16 Rogério de Souza dos Santos, que se desligou recentemente deste Conselho, em  
17 agradecimento e reconhecimento pelos serviços prestados. Sobre o pleito do COEGEMAS:  
18 será para dar ciência ao colegiado de como se deu o processo de eleição no Pleito Colegiado  
19 Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado do Rio de Janeiro  
20 2024/2026. Diante dos devidos esclarecimentos, o Presidente do CMAS, Sr. João Carlos  
21 dos Santos Rainha, pergunta aos(as) Conselheiros(as) se aprovam a inclusão dos dois  
22 pontos de pauta citados, que colocados em votação, são aprovados por unanimidade.  
23 **ASSUNTOS A SEREM DELIBERADOS:** 1 - Leitura e aprovação da pauta. 2 -  
24 Aprovação da Ata 290 (duzentos e noventa). 3- Aprovação da Ata 291 (duzentos e noventa  
25 e um). 4 - Moção de Aplausos para ex-funcionário do CMAS. **INFORMES:** 1- Censo  
26 SUAS. 2- Rio Card de Conselheiros da Sociedade Civil do CMAS. 3 -Entrega dos serviços  
27 do CRAS de Parada Angélica. 4 - Plano de Providências - Entidade Grupo Espírita  
28 Consolador Prometido. 5 - Visita a Equipamentos Governamentais. 6 - Parqueamento. 7-  
29 MROSC. 8 - Pleito COEGEMAS - Biênio 2024/2026. **ASSUNTOS A SEREM**  
30 **DELIBERADOS: 1 - Leitura e aprovação da pauta:** O Presidente do CMAS, Sr. João  
31 Carlos dos Santos Rainha, passa a palavra à Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice  
32 Bernardo de Melo, para fazer a leitura da proposta de pauta. Após a leitura, o Sr. João  
33 Carlos dos Santos Rainha pergunta se os(as) Conselheiros(as) aprovam a proposta de pauta,  
34 que colocada em votação é aprovada por unanimidade. **2 - Aprovação da Ata nº 290:** A  
35 Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice Bernardo de Melo, informa que esta ata é  
36 referente à Reunião Ordinária do dia três de setembro de dois e mil e vinte e quatro,  
37 realizada no auditório da Ordem dos Advogados do Brasil. Reforça que a mesma foi  
38 enviada por e-mail aos(as) Conselheiros(as) para leitura prévia. Pergunta aos(as)  
39 Conselheiros(as) se há algum destaque ou observação a fazer. Não havendo observações,  
40 o Presidente do CMAS, Sr. João Carlos dos Santos Rainha, pergunta aos(as)  
41 Conselheiros(as) se aprovam a Ata nº 290, que colocada em votação é aprovada por  
42 unanimidade. **3 - Aprovação da Ata 291:** A Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice  
43 Bernardo de Melo, informa que esta ata é referente à Reunião Extraordinária deste  
44 Conselho, realizada no dia dezessete de setembro de dois e mil e vinte e quatro, neste  
45 auditório, encaminhada por e-mail para todos os(as) Conselheiros(as) para leitura prévia.  
46 Pergunta aos(as) Conselheiros(as) se há algum destaque ou observação a fazer. Não  
47 havendo observações, o Presidente do CMAS, Sr. João Carlos dos Santos Rainha, pergunta  
48 aos(as) Conselheiros(as) se aprovam a Ata nº 291, que colocada em votação é aprovada  
49 por unanimidade. **4 - Moção de Aplausos para ex-funcionário do CMAS:** A Moção de  
50 Aplausos para Sr. Rogério de Souza dos Santos pelos relevantes serviços prestados a este  
51 Conselho, foi colocada em votação pelo Presidente do CMAS, Sr. João Carlos dos Santos  
52 Rainha, sendo aprovada por unanimidade. **INFORMES:** 1- **Censo SUAS:** A Secretária  
53 Executiva do CMAS, Sra. Alice Bernardo de Melo, reforça a importância do cumprimento  
54 do prazo de entrega do formulário preenchido do Censo SUAS 2024, que deverá ser  
55 entregue, por cada entidade, diretamente ao Núcleo de Convênios da SMASDH, até o dia  
56 vinte e um de outubro do corrente ano. Solicita ainda que as entidades procurem se  
57 organizar para não deixarem a entrega para o último dia. **2- Rio Card de Conselheiros da**  
58 **Sociedade Civil do CMAS:** A Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice Bernardo de  
59 Melo, informa que todos os conselheiros do biênio passado devolveram seus cartões para  
60 Secretária Executiva, sendo os mesmos repassados ao Departamento Financeiro da  
61 SMASDH para que seja efetuada nova recarga. Acrescenta que, assim que a recarga for  
62 concluída, os cartões estarão liberados para os Conselheiros do biênio 2024/2026 que  
63 fizeram a solicitação do uso do RioCard. **3 - Entrega dos serviços do CRAS de Parada**  
64 **Angélica:** A Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice Bernardo de Melo, passa a palavra  
65 para a Vice Presidente, Sra. Marcia Sanches Braga Figueira, que oportunamente, justifica  
66 a ausência das Conselheiras: Sras. Gleice Sanches Bastos e Débora Maria de Sena Santos  
67 que se encontram em reunião da CIB - Comissão Intergestores Bipartite, e das  
68 Conselheiras: Sras. Solange Gorette da Silva e Valéria Alves de Souza, que foram  
69 convidadas a estarem presentes, neste momento, em uma reunião no Ministério Público.  
70 Então, a Vice-Presidente, passa os informes deste ponto da pauta, em nome da Diretora da  
71 Proteção Social Básica, Sra. Gleice Sanches Bastos. Relata que, no dia dezessete de  
72 setembro do corrente ano, a Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
73 entregou mais um equipamento para os cidadãos de Duque de Caxias, o CRAS de Parada  
74 Angélica, situado no 3º Distrito, na Avenida Coronel Sison, sem número, lote 1 (um), 2  
75 (dois) e 3 (três), quadra 2 (dois) - Parada Angélica, localizado próximo a FAETEC e uma  
76 Escola Municipal Bilingue. Comunica que o equipamento está sob a coordenação da Sra.  
77 Jocelma Siqueira. Atualmente, o município conta com 13 (treze) CRAS, sendo 5 (cinco)  
78 no primeiro distrito, 3 (três) no segundo distrito, 1 (um) no quarto distrito e, agora com a  
79 inauguração deste equipamento, 4 (quatro) no terceiro distrito. A Sra. Marcia Figueira faz  
80 um convite a todos os presentes para conhecerem o novo equipamento, que vai entrar na  
81 programação de visitas deste Conselho. **4 - Plano de Providências - Grupo Espírita**  
82 **Consolador Prometido:** A Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice Bernardo de Melo,  
83 passa a palavra para a Sra. Edilaine, que saúda todos presentes e lembra que a Entidade

84 Consolador Prometido recebeu a Regularidade Anual 2024, mediante a assinatura do Plano  
85 de Providências. Seguindo o fluxo deste plano, a Comissão de Direito e Fiscalização  
86 realizou visita no dia 24 de setembro, sendo recebida pela Assistente Social, Sra. Sheila,  
87 que apresentou os livros com a sistematização dos trabalhos desenvolvidos no Serviço de  
88 Convivência e Fortalecimento de Vínculos, como também a organização das salas,  
89 constatando assim, que a Entidade conseguiu cumprir as orientações descritas no Plano de  
90 Providências. **5 - Visita a Equipamentos Governamentais:** A Secretária Executiva do  
91 CMAS, Sra. Alice Bernardo de Melo, convida e passa a palavra para a Assistente Social  
92 do CMAS, Sra. Cláudia Medeiros, para apresentar os informes referentes às visitas  
93 realizadas nos Equipamentos Governamentais. A Sra. Claudia informa que as visitas foram  
94 realizadas no dia 26 de setembro, no CRAS Beira Mar e CRAS Centenário, com os  
95 Conselheiros: Sr. Paulo Roberto Barcellos Vieira e Sra. Shirley Oliveira Guimarães. Relata  
96 que foi constatado que os equipamentos funcionam em um espaço adequado e organizado  
97 de acordo com as normativas e com a equipe técnica em consonância com NOB RH. Sobre  
98 o CRAS Beira Mar, informa que a Comissão foi recebida pela Coordenada, Sra. Lyd  
99 Amorim Teotônio, que apresentou todo trabalho desenvolvido. Aproveita para passar o  
100 endereço do equipamento, localizado na rua Francisco Alves s/nº, no bairro Beira Mar.  
101 Destaca que este equipamento tem um projeto de empoderamento feminino em parceria  
102 com a Secretaria Municipal da Mulher. Sobre o CRAS Centenário, comunica que fica  
103 localizado na Rua Manuel Vieira, s/nº no Centenário e que Sra. Iranir Cardoso de Souza,  
104 Coordenadora do equipamento, foi quem recebeu a Comissão e apresentou toda dinâmica  
105 de trabalho desenvolvida, tendo como diferencial algumas atividades voltadas para o  
106 mundo do trabalho. **6 - Parqueamento:** A Secretária Executiva, Sra. Alice Bernardo de  
107 Melo, convida e passa a palavra para a Dra. Renata Cristina Gonçalves de Mello,  
108 representante do Departamento Jurídico da SMASDH. Dando sequência, a Dra. Renata  
109 resgata o Decreto nº7.621, de vinte e nove de junho de dois mil e vinte, publicado durante  
110 a pandemia, onde houve a desvinculação da verba referente ao Parqueamento, para fins de  
111 combate à Covid-19, estando até a presente data sem nenhuma mudança legislativa. O  
112 Conselheiro Sebastião Gomes Campos informa que este assunto já foi apresentado por ele  
113 e que o mesmo já tinha ciência desta informação. Acrescenta que esta pauta foi apresentada  
114 pelo Fórum, haja vista que as Instituições almejam o retorno desta verba. A Conselheira  
115 Creusa Maria Silva de Moares sinaliza que gostaria de fazer uso da palavra. A Sra. Alice  
116 Melo passa a palavra para a Sra. Creusa que, primeiramente, cumprimenta a todos e expõe  
117 que gostaria de saber de que forma as Entidades devem agir para garantir o retorno da verba  
118 do parqueamento para as instituições e a vinculação da mesma para a Secretaria de  
119 Assistência Social. Trazendo mais esclarecimentos, a Dra. Renata faz duas observações: a  
120 primeira, que estamos em período eleitoral e a segunda, que existe a lei de responsabilidade  
121 fiscal, que impossibilita o atual prefeito de mudar a destinação deste recurso seis meses  
122 antes do término do seu mandato. Respondendo ao questionamento da Conselheira, explica  
123 que o caminho seria promover uma articulação, ao término deste período, objetivando a  
124 publicação de um novo decreto, vinculando esta receita pública à Secretaria Municipal de  
125 Assistência Social, a fim de beneficiar as Entidades inscritas no CMAS. O Conselheiro  
126 Sebastião lembra que, no passado, quando foi criada a verba do parqueamento, todo recurso  
127 era destinado para as instituições vinculadas à Secretaria de Assistência Social, inclusive  
128 eram as instituições que indicavam as pessoas para trabalhar nos estacionamentos e,  
129 atualmente, a verba encontra-se totalmente direcionada ao Poder Executivo. Prosseguindo,  
130 a Secretária Executiva, Sra. Alice Bernardo de Melo, agradece as informações prestadas  
131 pela Dra. Renata e passa para o próximo ponto de pauta. **7- MROSC:** A Sra. Alice  
132 direciona a palavra novamente à Dra. Renata, que irá discorrer sobre o assunto. A Dra.  
133 Renata relata que a Secretaria Municipal de Assistência Social de Direitos Humanos fez  
134 uma consulta à Procuradoria Geral do Município (PGM) sobre a Lei 13.019, de 31 de julho  
135 de 2014, e sua utilização durante o período eleitoral. Apresenta a cópia da resposta da  
136 PGM para ciência de todos os presentes. Dando continuidade, a mesma faz,  
137 resumidamente, a leitura de parte do parecer: "Entende esta Procuradoria pela  
138 impossibilidade da realização de chamamento público e/ou inexistência de chamamento  
139 público em razão do período atípico eleitoral". Conclui então que, mediante esta  
140 orientação, a Secretaria não deu prosseguimento ao processo de chamamento público, que  
141 só poderá ser retomado ao término de todo processo eleitoral. **8 - Pleito do COEGEMAS**  
142 **- Biênio 2024/2026:** Prosseguindo, a Secretária Executiva passa a palavra para Vice-  
143 Presidente, Sra. Marcia Figueira. A mesma relata que fez parte da comissão de organização  
144 do pleito para o COEGEMAS, representando o município de Duque de Caxias.  
145 Participaram também desta comissão os Municípios de: Casemiro de Abreu, São João de  
146 Meriti, Paraty e Macuco. O Município de Areal se fez presente através da Assessora da  
147 Diretoria do COEGEMAS. O pleito ocorreu com chapa única: "Todos nós somos  
148 COEGEMAS", no dia 30 de setembro, sendo o Colegiado formado por representantes das  
149 16 (dezesseis) regiões administrativas do Estado. A Presidência do Conselho ficou com o  
150 Município de Aperibé, através da Subsecretária e a Vice-Presidência ficou com o  
151 Secretário do Município de Quatis. Dentre as propostas apresentadas, destaca-se a



152 realização de reuniões regionais, revisão do Regimento Interno, fortalecimento do SUAS,  
153 com diálogos com as instituições de ensino, abertura do CNPJ, a fim de buscarmos  
154 convênios, dentre outros. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do CMAS, Sr. João  
155 Carlos dos Santos Rainha, deu por encerrada a reunião de cujos trabalhos foi lavrada a  
156 presente ata que segue assinada pelos Conselheiros presentes e por esta Secretária  
157 Executiva.

292 Reunião Ordinária do CMAS/DC, rea  
lizada no dia 05 de outubro de  
2024, no auditório da SMASDH,  
a partir das 14 horas.

01 - Shirley Oliveira Guimarães  
02 - Tâmaris Correia Lúcio Cruz  
03 - Adriana Costa Brito  
04 - João Carlos dos Santos Rainha - AECs - MANSÃO DA ESPERANÇA  
05 - Thamires Xavier Santos Lopes - ISBIET  
06 - Emerson F. Costa Lima - PSB  
07 - Ezequiel Lourenço PSB  
08 - Alice Bernardo de Melo  
09 - Paula Aguiar  
10 - Sebastião Gomes Campos  
11 - João Carlos dos Santos Rainha  
12 - Shirley Oliveira Guimarães  
13 - Thamires Xavier Santos Lopes  
14 - Shirley Oliveira Guimarães

## RESOLUÇÃO Nº 093/CMAS/2024

Dispõe sobre a aprovação da  
Prestação de Contas do FMAS  
relativo às Fontes 1500, 1660 e  
1661 do 3º Trimestre de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social relativo ao 3º trimestre de 2024, conforme Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social, que segue em anexo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 05 de novembro de 2024.

João Carlos dos Santos Rainha  
João Carlos dos Santos Rainha  
Presidente do CMAS

Alice Bernardo de Melo  
Alice Bernardo de Melo  
Secretária Executiva do CMAS

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO CMAS, SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS RELATIVOS ÀS FONTES 1500, 1660 E 1661 E REFERENTES AO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2024.

A Comissão de Orçamento e Finanças, exercendo de acompanhamento, fiscalização e análise das contas bancárias e de aplicação de recursos nos programas Proteção Social Básica e Proteção Social Especial custeada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância ao que define Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, procederam à análise da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FMAS, TERCEIRO TRIMESTRE DE 2024**, elaborada pela Diretoria Financeira, relativas às contas correntes que movimentaram recursos das fontes 1500 (Recursos Próprios), da fonte 1660 (FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social) e da fonte 1661 (FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social - Recursos do Estado)

A Prestação de Contas sob análise, foi apresentada referente à movimentação das contas abertas com o CNPJ nº **11.495.418/0001-33**, do FMAS. A análise dos relatórios, seguiram a mesma metodologia, sendo aqui separadas as observações acerca das contas, de um ou de outro grupo, de acordo com as contas movimentadas.

**CONTAS CORRENTES COM CNPJ Nº 11.495.418/0001-33 – FMAS**

Da Prestação das contas correntes vinculadas ao CNPJ nº 11.495.418/0001-33, do FMAS, foram examinados o "Relatório de Prestação de Contas do Terceiro Trimestre de 2024, elaborado e subscrito pela Diretoria Financeira pelo Sr. Geraldo Pereira Assumpção e pelo Coordenador de Finanças do FMAS, Carlos Augusto de Oliveira, sendo verificados também, os seguintes documentos:

- I) Resumo da Execução Financeira do Terceiro Trimestre de 2024;
- II) Relação de Pagamentos;
- III) Extratos das contas correntes e das contas de investimentos vinculadas.

A partir do "RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA", constatou-se:

- a) que o saldo financeiro total das contas vinculadas ao CNPJ DO FMAS, em 30/06/2024, era de R\$ 11.891.766,59 (onze milhões, oitocentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos);
- b) houve ingresso de recursos no valor de R\$ 5.495.330,59 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos);
- c) que o rendimento financeiro foi de R\$ 216.210,15 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e dez reais e quinze centavos);
- d) houve transferências recebidas de ressarcimentos de tarifas bancárias e outros no valor de R\$ 128.966,41 (cento e vinte oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos);

e) houve retenções de tarifas bancárias no valor de R\$ R\$ 214,11 (duzentos e quatorze reais e onze centavos);

f) que foram efetuados pagamentos no montante de R\$ 4.213.995,71 (quatro milhões duzentos e treze mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos);

g) O saldo financeiro do Terceiro Trimestre de 2024 é R\$ 13.393.839,09 (treze milhões, trezentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e nove centavos), com a seguinte disposição:

Fonte 1500 - R\$ 12.616,38  
Fonte 1660 - R\$ 9.024.901,84  
Fonte 1661 - R\$ 4.356.320,87

**PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Não havendo outras observações relevantes a serem feitas até o presente momento, a Comissão de Orçamento e Finanças; emite o presente parecer, que é assinado por seus membros e, o remete ao Conselho Municipal de Assistência Social, para subsidiar o julgamento da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias, referente ao Terceiro Trimestre de 2024.

E, diante da análise procedida e das informações prestadas pela Diretoria Financeira, a Comissão recomendará ao CMAS, a aprovação da Prestação de Contas, SEM RESSALVAS.

Duque de Caxias, 30 de setembro de 2024.

Paulo Roberto Barcellos Vieira - PGM  
Membro da Comissão de Orçamento e Finanças do CMAS  
Representante Governamental

Victória Gomes Martins dos Santos - SMF  
Membro da Comissão de Orçamento e Finanças do CMAS  
Representante Governamental

Sebastião Gomes Campos - CIREB  
Membro da Comissão de Orçamento e Finanças do CMAS  
Representante da Sociedade Civil

João Carlos dos Santos Rainha - Mansão da Esperança  
Membro da Comissão de Orçamento e Finanças do CMAS  
Representante da Sociedade Civil









FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2024

SETEMBRO

Banco/Conta	Nome	Saldo em 31.08.24 (a)	Repasses (b)	Rendimentos ©	Transferências recebidas (d)	Transferências emitidas (e)	Tarifa Bancária (f)	Pagamento (g)	Saldo em 30.09.24 (a+b+c+e-f-g)
Bco Brasil									
24.855-X	GESTÃO CIDADE MENINOS	R\$ 54.547,00		R\$ 368,15					R\$ 54.915,15
105.757-X	PARQUEAMENTO	R\$ 12.539,19		R\$ 77,19					R\$ 12.616,38
117.858-X	PSE - ESTADO	R\$ 37.940,59		R\$ 159,84	R\$ 425,50		R\$ 36,01	R\$ 36.077,16	R\$ 2.412,76
117.859-8	PSB - ESTADO	R\$ 1.012.453,87		R\$ 3.970,68	R\$ 24,02			R\$ 243.113,21	R\$ 773.335,36
120.967-1	ACESSUAS TRAB - FNAS	R\$ 15.633,34		R\$ 96,24					R\$ 15.729,58
120.968-X	BPC ESCOLA - FNAS	R\$ 184.702,29		R\$ 1.137,02					R\$ 185.839,31
120.969-8	AEPETI - FNAS	R\$ 250.029,62		R\$ 1.539,17					R\$ 251.568,79
120.970-1	P. BOLSA FAMÍLIA-FNAS	R\$ 4.089.175,58	R\$ 263.758,89	R\$ 25.248,45				R\$ 177.627,85	R\$ 4.200.555,07
120.971-X	GESTÃO SUAS - FNAS	R\$ 949.947,52		R\$ 5.847,85					R\$ 955.795,37
120.974-4	PSB - FNAS	R\$ 164.052,98		R\$ 911,79				R\$ 57.414,01	R\$ 107.550,76
125.986-5	MÉDIA ALTA COMPL.-FNAS	R\$ 198.653,27		R\$ 682,06				R\$ 198.215,67	R\$ 1.119,66
134.694-6	COVID ALIMENTAÇÃO	R\$ 19,39		R\$ 0,13					R\$ 19,52
135.517-1	EMENDA PARLAMENTAR	R\$ 23.293,12		R\$ 143,39					R\$ 23.436,51
140.801-1	RESTAURANTE POPULAR	R\$ 389.605,13	R\$ 3.791.040,00	R\$ 5.506,93	R\$ 12,01		R\$ 24,00	R\$ 605.567,32	R\$ 3.580.572,75
142.124-7	EMENDA PARLAMENTAR	R\$ 341.066,56		R\$ 1.960,54				R\$ 93.277,34	R\$ 249.749,76
144.109-4	EMENDA PARLAMENTAR	R\$ 900.784,58		R\$ 5.545,20	R\$ 0,01	R\$ 0,01			R\$ 906.329,78
146.835-9	EMENDA PARLAMENTAR	R\$ 47.038,36		R\$ 289,57					R\$ 47.327,93
150.899-7	PROCAD-SUAS	R\$ 1.174.658,35		R\$ 7.231,16					R\$ 1.181.889,51
152.598-0	EMENDA PARL. AMAR/ASCAC	R\$ 7.377,01		R\$ 45,41					R\$ 7.422,42
152.599-9	EMENDA PARL. BETEL/GETSEM.	R\$ 7.377,01		R\$ 45,41					R\$ 7.422,42
155.220-1	EMENDA PARLAMENTAR	R\$ 210.660,55		R\$ 1.296,82					R\$ 211.957,37
156.655-8	EMENDA BETEL/GETSEMANI/AMAR	R\$ 612.502,38		R\$ 3.770,55					R\$ 616.272,93
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.684.057,69</b>	<b>R\$ 4.054.798,89</b>	<b>R\$ 65.873,55</b>	<b>R\$ 461,54</b>	<b>R\$ 0,01</b>	<b>R\$ 60,01</b>	<b>R\$ 1.411.292,56</b>	<b>R\$ 13.393.839,09</b>

OBS:

1- 144.109-4 - R\$ 0,01, recebido da Caibar Schutel, indevidamente e transferida para 117.858-X.

2 -117.858-X - R\$ 36,03 -Tarifa Bancária transferida da 110.007-1

3 -117.859-8 - R\$ 24,02 -Tarifa Bancária transferida da 110.007-1

4 -140.801-1- R\$ 12,01 -Tarifa Bancária transferida da 110.007-1

5 - 117.858-X - R\$ 389,46 - transferência recebida da Betel

Nome: Geraldo Pereira Assumpção	Tesoureiro	
Matricula: 34.877-5		
Nome: Carlos Augusto de Oliveira	Coordenador Financeiro	Assinatura:
Matricula:37.524-1		
Data: 30/09/2024		

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2024

Banco/Conta	Nome	Saldo em 30.06.24 (a)	Repasses (b)	Rendimentos ©	Transferências recebidas (d)	Transferências emitidas (e)	Tarifa Bancária (f)	Pagamento (g)	Saldo em 30.09.24 (a+b+c-d-e-f-g)
Bco Brasil									
24.855-X	GESTÃO CIDADE MENINOS	R\$ 53.773,58	R\$ -	R\$ 1.141,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 54.915,15
105.757-X	PARQUEAMENTO	R\$ 12.376,43	R\$ -	R\$ 239,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.616,38
117.858-X	PSE - ESTADO	R\$ 6.554,86	R\$ 249.840,00	R\$ 1.079,97	R\$ 78.595,11	R\$ 46.800,00	R\$ 118,92	R\$ 286.738,26	R\$ 2.412,76
117.859-8	PSB - ESTADO	R\$ 1.280.582,15	R\$ 163.944,00	R\$ 19.933,47	R\$ 46.847,46	R\$ 75.000,00	R\$ 47,46	R\$ 662.924,26	R\$ 773.335,36
120.967-1	ACESSUAS TRAB - FNAS	R\$ 15.430,42	R\$ -	R\$ 299,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.729,58
120.968-X	BPC ESCOLA - FNAS	R\$ 182.304,82	R\$ -	R\$ 3.534,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 185.839,31
120.969-8	AEPETI - FNAS	R\$ 246.784,19	R\$ -	R\$ 4.784,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 251.568,79
120.970-1	P. BOLSA FAMÍLIA-FNAS	R\$ 4.244.466,70	R\$ 602.869,03	R\$ 79.946,33	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 726.726,99	R\$ 4.200.555,07
120.971-X	GESTÃO SUAS - FNAS	R\$ 937.617,06	R\$ -	R\$ 18.178,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 955.795,37
120.974-4	PSB - FNAS	R\$ 7.400,41	R\$ 288.000,00	R\$ 1.873,68	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 189.723,33	R\$ 107.550,76
125.986-5	MÉDIA ALTA COMPL.-FNAS	R\$ 2.714,95	R\$ 399.637,56	R\$ 1.861,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 403.094,69	R\$ 1.119,66
134.694-6	COVID ALIMENTAÇÃO	R\$ 19,11	R\$ -	R\$ 0,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19,52
135.517-1	EMENDA PARLAMENTAR	R\$ 22.990,77	R\$ -	R\$ 445,74	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.436,51
140.801-1	RESTAURANTE POPULAR	R\$ 1.578.822,89	R\$ 3.791.040,00	R\$ 19.426,33	R\$ 1.099,46	R\$ -	R\$ 47,73	R\$ 1.809.768,20	R\$ 3.580.572,75
142.124-7	EMENDA PARLAMENTAR	R\$ 377.956,70	R\$ -	R\$ 6.813,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 135.019,98	R\$ 249.749,76
144.109-4	EMENDA PARLAMENTAR	R\$ 889.091,54	R\$ -	R\$ 17.238,23	R\$ 2.424,38	R\$ 2.424,37	R\$ -	R\$ -	R\$ 906.329,78
146.835-9	EMENDA PARLAMENTAR	R\$ 46.427,80	R\$ -	R\$ 900,13	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 47.327,93
150.899-7	PROCAD-SUAS	R\$ 1.159.411,10	R\$ -	R\$ 22.478,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.181.889,51
152.598-0	EMENDA PARL. AMAR/ASCAC	R\$ 7.281,25	R\$ -	R\$ 141,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.422,42
152.599-9	EMENDA PARL. BETEL/GETSEM.	R\$ 7.281,25	R\$ -	R\$ 141,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.422,42
155.220-1	EMENDA PARLAMENTAR	R\$ 207.926,15	R\$ -	R\$ 4.031,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 211.957,37
156.655-8	EMENDA BETEL/GETSEMANI/AMAR	R\$ 604.552,00	R\$ -	R\$ 11.720,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 616.272,93
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.891.766,13</b>	<b>R\$ 5.495.330,59</b>	<b>R\$ 216.210,15</b>	<b>R\$ 128.966,41</b>	<b>R\$ 124.224,37</b>	<b>R\$ 214,11</b>	<b>R\$ 4.213.995,71</b>	<b>R\$ 13.393.839,09</b>

Nome: Geraldo Pereira Assumpção	Tesoureiro	
Matricula: 34.877-5		
Nome: Carlos Augusto de Oliveira	Coordenador Financeiro	Assinatura:
Matricula:37.524-1		
Data: 30/09/2024		



## RESOLUÇÃO Nº 094/CMAS/2024

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas da gestão dos recursos, ganhos sociais e desempenho dos Programas e Projetos aprovados do FMAS relativos às Fontes: 1500, 1660 e 1661 do 3º Trimestre de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas sobre a gestão dos recursos, ganhos sociais e desempenho dos Programas e Projetos aprovados do Fundo Municipal de Assistência Social, relativo ao 3º trimestre de 2024, conforme Parecer da Comissão de Direito e Fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social, que segue em anexo.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 05 de novembro de 2024.

*João Carlos dos S. Rainha*  
João Carlos dos Santos Rainha  
Presidente do CMAS

*Alice Bernardo de Melo*  
Alice Bernardo de Melo  
Secretária Executiva do CMAS

Nacional de Assistência Social e a Resolução CNAS Nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais).

## DADOS REFERENTES AO 3º TRIMESTRE DE 2024

NÍVEL DE PROTEÇÃO	SERVIÇO	Nº DE FAMÍLIAS/INDIVÍDUOS ATENDIDOS	Nº DE ATENDIMENTOS
Proteção Social Básica - PSB	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	<b>Acompanhamentos</b> <b>15.934</b>	<b>Particularizados</b> <b>27.866</b>
Proteção Social Especial - PSE	Serviço de Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI	<b>RMA</b> <b>8.297</b>	<b>Atendimentos Prestados</b> <b>7.036</b>

Diante do exposto acima, esta Comissão posiciona-se favoravelmente pela aprovação da gestão dos recursos, ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados, do Fundo Municipal de Assistência Social, relativo ao **terceiro trimestre de 2024**, conforme Parecer da Comissão de Orçamentos e Finanças do CMAS, em prol dos serviços, programas e projetos executados por esta SMASDH e encaminha este Parecer para análise e deliberação deste Colegiado.

Duque de Caxias, 29 de outubro de 2024.

*Débora Maria de Sena Santos*  
DÉBORA MARIA DE SENA SANTOS  
Membro da Comissão de Dir. e Fiscalização do CMAS  
Conselheira Governamental – PSE

*Érica Lourenço Ricardo*  
ÉRICA LOURENÇO RICARDO  
Membro da Comissão de Dir. e Fiscalização do CMAS  
Conselheira Governamental – PSB

*Thamires Xavier Santos Lopes*  
THAMIRES XAVIER SANTOS LOPES  
Membro da Comissão de Dir. e Fiscalização do CMAS  
Conselheiro da Sociedade Civil – ISBET

*Jessica da Silva Pereira*  
JÉSSICA DA SILVA PEREIRA  
Membro da Comissão de Dir. e Fiscalização do CMAS  
Conselheira da Sociedade Civil – Usuária Socioassistencial

**PARECER DA COMISSÃO DE DIREITO E FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOBRE A GESTÃO DOS RECURSOS, GANHOS SOCIAIS E DESEMPENHO DOS PROGRAMAS E PROJETOS APROVADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELATIVO AO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2024.**

A Comissão de Direito e Fiscalização do CMAS exercendo seu papel de acompanhar, fiscalizar e analisar a gestão dos recursos, ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados, conforme preconiza o artigo 18, inciso X, da Lei Nº 8742/93, ratifica a aprovação da gestão de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, relativo ao **terceiro trimestre de 2024**, conforme Parecer da Comissão de Orçamentos e Finanças do CMAS.

Acrescenta que, em relação a gestão dos recursos, ganhos sociais, desempenho dos programas e projetos aprovados, considera que, foram assegurados os direitos dos Usuários dos Serviços Socioassistenciais em suas demandas, atendendo satisfatoriamente o que foi apresentado para esta Comissão.

A Comissão de Direito e Fiscalização do CMAS considera que os programas, projetos e serviços foram implementados na perspectiva de ultrapassar as situações de extrema pobreza e vulnerabilidade, sem esquecer o caráter preventivo e de redução das desigualdades sociais.

A Política Nacional de Assistência Social preconiza o caráter intersetorial com as diversas políticas setoriais. Dessa forma, deu-se ênfase na referida articulação com as políticas sociais referentes à: saúde, educação, habitação, geração de renda, cultura, dentre outras.

Cabe ratificar, que o planejamento das ações e projetos a serem efetivados e a execução dos diversos serviços da Política Nacional de Assistência Social neste Município, tem sido direcionado na perspectiva de propiciar e fortalecer a autonomia dos Usuários dos Serviços Socioassistenciais e das famílias acompanhadas e atendidas nos Equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SMASDH) e nas Entidades inseridas no escopo da referida Política.

Seguem abaixo os dados quantitativos referentes aos principais serviços executados pelas

## RESOLUÇÃO Nº 095/CMAS/2024

Dispõe sobre a aprovação do preenchimento do Censo SUAS 2024 do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o preenchimento do Questionário do Censo SUAS de 2024, com as informações prestadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 05 de novembro de 2024.

*João Carlos dos S. Rainha*  
João Carlos dos Santos Rainha  
Presidente do CMAS

*Alice Bernardo de Melo*  
Alice Bernardo de Melo  
Secretária Executiva do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 096/CMAS/2024**

**Dispõe sobre a aprovação da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional do Monte Sião Casa de Repouso no CMAS.**


O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional do Monte Sião Casa de Repouso, CNPJ: 00.761-702/0007-83, inscrição nº 69, neste Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias, localizado na Travessa Guarabira, nº310, Bairro: Santa Cruz da Serra, CEP: 25.240-224, Duque de Caxias/RJ.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 05 de novembro de 2024.

  
João Carlos dos Santos Rainha  
Presidente do CMAS

  
Alice Bernardo de Melo  
Secretária Executiva do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 098/CMAS/2024**

**Dispõe sobre a aprovação da inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional Provisório do Instituto Nair no CMAS.**

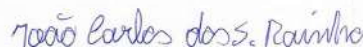
O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.

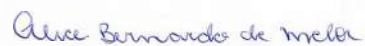
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional Provisório do Instituto Nair – Núcleo de Apoio Infantil Contra o Câncer, CNPJ: 51.551-246/0001-92, inscrição nº 71, neste Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias, localizado na Rua Sete de Setembro, nº500, Bairro: Centro, CEP: 25.020-190, Duque de Caxias/RJ.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 05 de novembro de 2024.

  
João Carlos dos Santos Rainha  
Presidente do CMAS

  
Alice Bernardo de Melo  
Secretária Executiva do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 097/CMAS/2024**

**Dispõe sobre a aprovação da inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Entidade Trama Ecológica.**

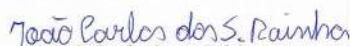
O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.


**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Trama Ecológica, CNPJ: 10.796.599/0001-75, inscrição nº 70, neste Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias, localizado na Rua Walter Scott s/n, Lote: 03, Quadra: 27, Bairro: Campos Eliseos, CEP: 25.225-070, Duque de Caxias/RJ.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 05 de novembro de 2024.

  
João Carlos dos Santos Rainha  
Presidente do CMAS

  
Alice Bernardo de Melo  
Secretária Executiva do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 099/CMAS/2024**

**Dispõe sobre a aprovação do cancelamento da inscrição da Entidade Casa de Repouso El Shaday.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.

Considerando a Resolução nº127/CMAS/2017, Artigo 22, inciso III.


**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o cancelamento da inscrição da Entidade Casa de Repouso El Shaday, CNPJ nº 26.343859/0001-97, inscrição nº63, neste Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias, localizada na Rodovia Santos Dumont Lote:07, Quadra:15, Parque Paulista, CEP: 25251-460, Parque Paulista, Duque de Caxias/RJ.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 05 de novembro de 2024.

  
João Carlos dos Santos Rainha  
Presidente do CMAS

  
Alice Bernardo de Melo  
Secretária Executiva do CMAS



## RESOLUÇÃO Nº 100/CMAS/2024

Dispõe sobre a aprovação  
da PLOA referente a 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.

## RESOLVE:

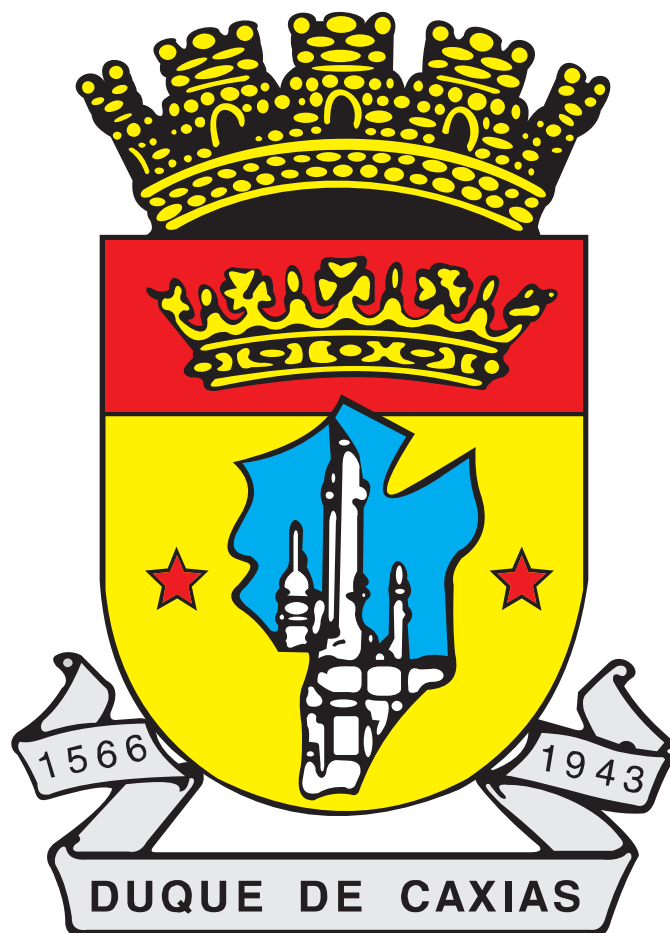
**Art. 1º** - Aprovar o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), referente a 2025, apresentada pelo Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias - SMASDH/DC, conforme planilha anexa.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 05 de novembro de 2024.

*João Carlos dos S. Rainha*  
João Carlos dos Santos Rainha  
Presidente do CMAS

*Alice Bernardo de Melo*  
Alice Bernardo de Melo  
Secretária Executiva do CMAS



LOA 2025									
UNID.ORÇAM.:	17.91	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
							LIMITE TOTAL FONTE 100/1500 - EXCETO PESSOAL: R\$ 1.515.490,00		
							LIMITE TOTAL FONTE 105/1660 - EXCETO PESSOAL: R\$ 7.149.955,00		
							LIMITE TOTAL FONTE 109/1661 - EXCETO PESSOAL: R\$ 8.509.777,00		
AÇÃO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS – FMAS - 2453									
CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	122	Administração Geral	0001	2	3.1.90.04.00	1660	526.403,17	1.560.953,00
08	Assistência Social	122	Administração Geral	0001	2	3.3.90.30.00	1500	0,00	70.000,00
08	Assistência Social	122	Administração Geral	0001	2	3.3.90.39.02	1500	0,00	136.460,00
08	Assistência Social	122	Administração Geral	0001	2	3.3.90.39.02	1660	3.205,00	30.000,00
08	Assistência Social	122	Administração Geral	0001	2	3.3.90.92.00	1500	0,44	70.000,00
							TOTAL	529.608,61	1.856.443,00
AÇÃO: DESPESAS ADMINISTRATIVAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2330									
CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	122	Administração Geral	0001	2	3.3.90.14.00	1500	0,00	20.000,00
08	Assistência Social	122	Administração Geral	0001	2	3.3.90.30.00	1500	0,00	19.000,00
08	Assistência Social	122	Administração Geral	0001	2	3.3.90.33.00	1500	841,70	20.000,00
08	Assistência Social	122	Administração Geral	0001	2	3.3.90.36.00	1500	0,00	20.000,00
08	Assistência Social	122	Administração Geral	0001	2	3.3.90.39.02	1500	0,00	20.000,00
							TOTAL	841,70	99.000,00
AÇÃO: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA AO IDOSO – CCI - 2331									
CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso	0014	2	3.3.90.30.00	1500	0,00	30.000,00
08	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso	0014	2	3.3.90.39.02	1500	0,00	30.000,00
							TOTAL	0,00	60.000,00



**AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS 13 CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS - 2343**

CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0014	2	3.3.90.30.00	1660	315.273,53	300.000,00
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0014	2	3.3.90.30.00	1661	303.817,56	200.000,00
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0014	2	3.3.90.39.02	1660	836.071,13	900.000,00
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0014	2	3.3.90.39.02	1661	5.504,52	50.000,00
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0014	2	4.4.90.51.00	1660		100.000,00
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0014	2	4.4.90.52.00	1660		100.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>1.460.666,74</b>	<b>1.650.000,00</b>

**AÇÃO: CONSTRUÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS - 1114**

CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0014	1	4.4.90.51.00	1500	697.746,03	100.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>697.746,03</b>	<b>100.000,00</b>

**AÇÃO: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2344**

CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0014	2	3.3.90.30.00	1660	191.204,88	300.000,00
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0014	2	3.3.90.30.00	1661	0,00	400.000,00
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0014	2	3.3.90.39.02	1660	1.035.467,50	800.000,00
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0014	2	3.3.90.39.02	1661	289.005,52	220.000,00
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0014	2	3.3.90.92.02	1660	255.321,14	100.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>1.771.089,04</b>	<b>1.620.000,00</b>

**AÇÃO: CADASTRO ÚNICO – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - 2346**

CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0014	2	3.3.90.30.00	1660	176.328,19	200.000,00
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0014	2	3.3.90.39.02	1660	200.362,24	300.000,00
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0014	2	4.4.90.51.00	1660	287.265,50	100.000,00
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0014	2	4.4.90.52.00	1660	287.265,50	100.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>663.955,93</b>	<b>600.000,00</b>

**AÇÃO: BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO PSB E DO PSE - 2347**

CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0014	2	3.3.90.32.00	1500	746.689,10	600.000,00
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0014	2	3.3.90.32.00	1660	0,00	4.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>746.689,10</b>	<b>604.000,00</b>

**AÇÃO: INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA O IDOSO - 2332**

CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso	0015	2	3.3.90.30.00	1660	0,00	20.000,00
08	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso	0015	2	3.3.90.39.02	1660	0,00	20.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>0,00</b>	<b>40.000,00</b>

**AÇÃO: APLICAÇÃO DO MÍNIMO DE 3% DO RECURSO DO IGD PARA APRIMORAMENTO DO CMAS - 2307**

CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	122	Administração Geral	0001	2	3.3.90.14.00	1660	0,00	20.000,00
08	Assistência Social	122	Administração Geral	0001	2	3.3.90.30.00	1660	0,00	20.000,00
08	Assistência Social	122	Administração Geral	0001	2	3.3.90.39.02	1660	0,00	20.000,00
08	Assistência Social	122	Administração Geral	0001	2	4.4.90.52.00	1660	0,00	20.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>

**AÇÃO: MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - 2452**

CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0015	2	3.3.90.30.00	1660	690.713,60	300.000,00
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0015	2	3.3.90.30.00	1661	763.388,99	200.000,00
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0015	2	3.3.90.39.02	1660	1.347.117,53	900.000,00
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0015	2	3.3.90.39.02	1661		300.000,00
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0015	2	3.3.90.92.02	1660	255.321,14	100.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>3.056.541,26</b>	<b>1.800.000,00</b>



## AÇÃO: ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 2334

CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	242	Assistência ao Portador de Deficiência	0015	2	3.3.90.30.00	1500	0,00	50.000,00
08	Assistência Social	242	Assistência ao Portador de Deficiência	0015	2	3.3.90.39.02	1500	0,00	50.000,00
							TOTAL	0,00	100.000,00

## AÇÃO: CRIAÇÃO RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - 1113

CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	242	Assistência ao Portador de Deficiência	0015	1	3.3.90.39.02	1500	0,00	40.000,00
08	Assistência Social	242	Assistência ao Portador de Deficiência	0015	1	4.4.90.51.00	1500	0,00	40.000,00
							TOTAL	0,00	80.000,00

## AÇÃO: MANUTENÇÃO DE CENTRO POP - CENTRO E FIGUEIRA - 2338

CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0015	2	3.3.90.30.00	1661	230.797,70	100.000,00
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0015	2	3.3.90.39.02	1660		100.000,00
							TOTAL	230.797,70	200.000,00

## AÇÃO: CASA COMUNITÁRIA

CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0015	2	3.3.90.30.00	1660		50.000,00
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0015	2	3.3.90.39.02	1660		50.000,00
							TOTAL	0,00	100.000,00

## AÇÃO: CASA DE PASSAGEM ADULTA

CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0015	2	3.3.90.30.00	1660		20.000,00
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0015	2	3.3.90.39.02	1660		20.000,00
							TOTAL	0,00	40.000,00

## AÇÃO: MANUTENÇÃO DOS 3 CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2569

CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0015	2	3.3.90.30.00	1660	80.116,50	100.000,00
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0015	2	3.3.90.30.00	1661	41.616,54	59.000,00
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0015	2	3.3.90.39.02	1660	70.848,60	90.000,00
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0015	2	3.3.90.39.02	1661	1.369,24	50.777,00
08	Assistência Social	241	Assistência Comunitária	0015	1	4.4.90.51.00	1660	0,00	50.000,00
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0015	2	4.4.90.52.00	1660	74.546,00	50.000,00
							TOTAL	268.496,88	399.777,00

## AÇÃO: CRIAÇÃO DA CASA DO IDOSO - 1266

CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso	0015	1	3.3.90.39.02	1500	0,00	50.000,00
08	Assistência Social	241	Assistência ao Idoso	0015	1	4.4.90.51.00	1500	0,00	50.000,00
							TOTAL	0,00	100.000,00

## AÇÃO: JORNADA AMPLIADA PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO INFANTIL - 2337

CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0015	1	3.3.90.30.00	1660	0,00	40.000,00
08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0015	1	3.3.90.36.00	1660	0,00	40.000,00
08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0015	1	3.3.90.39.02	1660	0,00	40.000,00
							TOTAL	0,00	120.000,00

## AÇÃO: MANUTENÇÃO DO PROJETO "RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA" - 2454

CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	242	Assistência ao Portador de Deficiência	0015	2	3.3.90.30.00	1660	0,00	20.000,00
08	Assistência Social	242	Assistência ao Portador de Deficiência	0015	2	3.3.90.36.00	1660	0,00	20.000,00
08	Assistência Social	242	Assistência ao Portador de Deficiência	0015	2	3.3.90.39.02	1660	0,00	20.000,00
08	Assistência Social	242	Assistência ao Portador de Deficiência	0015	2	4.4.90.52.00	1660	0,00	20.000,00
							TOTAL	0,00	80.000,00



**AÇÃO:** CASA SOCIAL FUTURO FELIZ - 2336

CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0015	2	3.3.90.30.00	1660	0,00	20.000,00
08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0015	2	3.3.90.39.02	1660	0,00	20.000,00
							TOTAL	0,00	40.000,00

**AÇÃO:** CASA SOCIAL REVIVER - 2615

CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0015	2	3.3.90.30.00	1660	0,00	20.000,00
08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0015	2	3.3.90.39.02	1660	0,00	20.000,00
							TOTAL	0,00	40.000,00

**AÇÃO:** CASA SOCIAL RENASCER

CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0015	2	3.3.90.30.00	1660	0,00	20.000,00
08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0015	2	3.3.90.39.02	1660	0,00	20.000,00
							TOTAL	0,00	40.000,00

**AÇÃO:** ABRIGO DE BEBÊS " PRIMEIRO OLHAR "

CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0015	2	3.3.90.30.00	1660	0,00	150.000,00
08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0015	2	3.3.90.30.00	1661	0,00	15.000,00
08	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0015	2	3.3.90.39.02	1660	0,00	45.000,00
08	Assistência Social	243	Assistência à criança e ao Adolescente	0015	2	3.3.90.39.02	1661	0,00	15.000,00
							TOTAL	0,00	225.000,00

**AÇÃO:** CONSTRUÇÃO DE CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2568

CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0015	1	4.4.90.51.00	1500	0,00	100.000,00
							TOTAL	0,00	100.000,00

**AÇÃO:** MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR - 2564

CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0014	2	3.2.90.21.00	1500		1.000,00
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0014	2	3.3.90.39.02	1661	7.103.152,32	6.400.000,00
06	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0014	2	3.3.90.92.00	1661	463.127,60	500.000,00
							TOTAL	7.566.279,92	6.900.000,00

**AÇÃO:** EMENDAS PARLAMENTARES

CÓD	FUNÇÃO	CÓD	SUBFUNÇÃO	Nº DO PROGRAMA	TIPO P=(1) / A=(2)	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	LIQUIDADO (2022)	ORÇAMENTO (2024)
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0015	2	3.3.90.30.00	1660	0,00	1,00
08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	0015	2	4.4.90.52.00	1660	0,00	1,00
							TOTAL	0,00	2,00
							TOTAL 1500		1.515.490,00
							TOTAL 1660		7.149.955,00
							TOTAL 1661		8.509.777,00
							TOTAL GERAL		17.175.222,00



## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e  
Proteção Animal**

**Autorização para Movimentação de Solo e Terraplenagem  
Nº 048/2024**

Processo nº 019/000685/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022, de 30 de dezembro de 2006, concede Autorização para Aterro e Terraplenagem nº 048/2024, à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ nº 29.138.328/0001-50, localizada na Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

Esta Autorização será publicada no Boletim Oficial, conforme determina a Portaria nº 13/2011 de 10 de outubro de 2011.

**Objetivo:** Trata-se de uma Renovação de Autorização de Movimentação de Solo e Terraplenagem para auxiliar nos serviços de execução da encosta numa área total de 405,20 m², totalizando um volume de 505,08 m³, localizada na Rua Doze, Vila Canaã, 4º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

**Condições de validade gerais:**

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC, conforme Resolução CONAMA Nº 237 de 1997;
02. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade e deverá ter o seu original disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;
04. Requerer a renovação desta autorização no mínimo 120 (cento e vinte dias) dias antes do vencimento do seu prazo de validade, caso haja necessidade;
05. São de responsabilidade da empresa todas as informações contidas neste processo;
06. Esta autorização é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais do empreendimento estão contidos neste processo.

Esta Autorização é válida até 29 de outubro de 2025, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 019/000685/2023 e seus anexos.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
e Proteção Animal**

**AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO  
Nº 045/2024**

Processo nº 019/000776/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022 de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Autorização para **Supressão de Vegetação nº 045/2024**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, localizada Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

**Objetivo:** Trata-se de Autorização para Supressão de vegetação para 6 (seis) indivíduos arbóreos, com finalidade de construção de uma Creche no padrão F.N.D.E. (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), localizados na Avenida Perimetral Pedro Lessa, nº 325, Bairro Jardim Olavo Bilac, 1º Distrito do Município de Duque de Caxias - RJ.

**Condições de validade gerais:**

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC, conforme Resolução CONAMA Nº 237 de 1997.
02. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
04. Original desta Autorização Ambiental ou cópia devidamente autenticada deve estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Autorização é válida até 29 de outubro de 2025, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 019/000776/2024 e seus anexos.

**AUTORIZAÇÃO Nº 048/2024**

**Condições de validade específicas:**

07. Instalar no acesso ao empreendimento, em local visível, placa informativa com as seguintes características:
  - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
  - A dois metros do solo;
  - Indicando a razão social, responsável técnico, números diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
08. Atender ao Decreto nº 42, de 17.02.2018, que aprova e regulamenta o Decreto-Lei Nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico - COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
09. Manter disponíveis e prontos para uso equipamentos e materiais de atendimento à emergência;
10. Todos os projetos deverão ser realizados por profissional/empresa devidamente habilitado, que apresente: projetos e ART;
11. Respeitar a faixa marginal de proteção FMP;
12. Não realizar queima de material ao ar livre;
13. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue;
14. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
15. A SMMAPA exigirá outras informações, caso julgar necessário;
16. Manter atualizados junto à SMMAPA os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
17. Submeter à SMMAPA para análise e parecer, qualquer alteração do projeto;
18. Não lançar quaisquer resíduos ou efluentes não tratados na rede de drenagem ou em corpos d'água;
19. Esta Autorização é pertinente a aspectos, cujos parâmetros dimensionais estão contidos no Memorial Descritivo;
20. A SMMAPA exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

Duque de Caxias, 29 de outubro de 2024.

Ricardo Matos Torres  
 Secretário Municipal de  
 Meio Ambiente e Proteção Animal  
 OAB/RJ 80903  
 Max. 40.591-0

**A.S.V. Nº 045/2024**

**Condições de validade específicas:**

05. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
  - Confeccionada em folha de flandres e coluna de madeira;
  - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
  - A dois metros do solo;
  - Indicando a razão social, responsável técnico, números diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
06. Não é permitido o depósito do material vegetal oriundo da poda ou corte em aterros e/ou em mananciais hídricos;
07. Proceder à Supressão de Vegetação estritamente na área discriminada por esta autorização;
08. A SMMAPA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - Graves riscos ambientais e de saúde;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
09. Esta Autorização é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
10. Promover o salvamento da fauna nos períodos antecedentes e posteriores ao desmatamento;
11. Adotar medidas de controle, para evitar o transbordamento de material arbóreo para as vias públicas, tais como cobertura da carga com lona e lavagem dos pneus dos veículos;
12. Fica proibida a queima do material oriundo da limpeza nas áreas e locais especificados (Lei Estadual Nº 2.049/92);
13. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a realização da atividade, de modo a minimizar os riscos de acidentes;
14. Apresentar comprovação do destino dado ao material lenhoso removido da área;
15. O material lenhoso oriundo da supressão de vegetação não poderá ser comercializado;
16. Proibir qualquer atividade ligada à captura ou caça de animais silvestres;
17. É proibido o uso do fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
18. Não realizar queima de material ao ar livre;
19. Efetuar a cubagem do material lenhoso, antes da retirada do mesmo do local onde foi suprimido ou estocado, de forma a emitir o manifesto de resíduos;



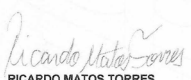


A.S.V. Nº 045/2024

**Continuação das condições de validade específicas:**

20. Propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal;
21. Em caso de captura, de exemplares da fauna nativa, comunicar imediatamente SMMA-PA, sob pena de multa e suspensão da autorização em caso de omissão;
22. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da supressão de vegetação e do fluxo de veículos;
23. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue;
24. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
25. A SMMA-PA exigirá outras informações, caso julgue necessário.

Duque de Caxias, 29 de outubro de 2024.

  
RICARDO MATOS TORRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E PROTEÇÃO ANIMAL  
MATRÍCULA Nº. 40.991-0

Ricardo Matos Torres  
Secretário Municipal de  
Meio Ambiente e Proteção Animal  
OAB / RJ 99000  
Mat 40.991-0

PÁGINA 03 DE 04

A.S.V. Nº 046/2024

**Condições de validade específicas:**

05. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
  - Confeccionada em folha de flandres e coluna de madeira;
  - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
  - A dois metros do solo;
  - Indicando a razão social, responsável técnico, números diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
06. Não é permitido o depósito do material vegetal oriundo da poda ou corte em aterros e/ou em mananciais hídricos;
07. Proceder à Supressão de Vegetação estritamente na área discriminada por esta autorização;
08. A SMMA-PA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - Graves riscos ambientais e de saúde;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
09. Esta Autorização é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
10. Promover o salvamento da fauna nos períodos antecedentes e posteriores ao desmatamento;
11. Adotar medidas de controle, para evitar o transbordamento de material arbóreo para as vias públicas, tais como cobertura da carga com lona e lavagem dos pneus dos veículos;
12. Fica proibida a queima do material oriundo da limpeza nas áreas e locais especificados (Lei Estadual Nº 2.049/92);
13. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a realização da atividade, de modo a minimizar os riscos de acidentes;
14. Apresentar comprovação do destino dado ao material lenhoso removido da área;
15. O material lenhoso oriundo da supressão de vegetação não poderá ser comercializado;
16. Proibir qualquer atividade ligada à captura ou caça de animais silvestres;
17. É proibido o uso do fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
18. Não realizar queima de material ao ar livre;
19. Efetuar a cubagem do material lenhoso, antes da retirada do mesmo do local onde foi suprimido ou estocado, de forma a emitir o manifesto de resíduos;

PÁGINA 02 DE 04

  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
e Proteção Animal**

**AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO  
Nº 046/2024**

Processo nº 019/000121/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022 de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Autorização para Supressão de Vegetação nº 046/2024, a PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, localizada Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

**Objetivo:** Trata-se de Autorização para Supressão de vegetação para 36 (trinta e seis) indivíduos arbóreos, com finalidade de construção de uma ciclovia, que ligará as seguintes ruas: Rua Marquês de Paranaguá, Campos Elísios e Avenida Neilson Mauro, Saracuruna, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias – RJ.

**Condições de validade gerais:**

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMA-PA-DC, conforme Resolução CONAMA Nº 237 de 1997.
02. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
04. Original desta Autorização Ambiental ou cópia devidamente autenticada deve estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

**Esta Autorização é válida até 29 de outubro de 2025, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 019/000121/2024 e seus anexos.**


PÁGINA 01 DE 04

A.S.V. Nº 046/2024

**Continuação das condições de validade específicas:**

20. Propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal;
21. Em caso de captura, de exemplares da fauna nativa, comunicar imediatamente SMMA-PA, sob pena de multa e suspensão da autorização em caso de omissão;
22. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da supressão de vegetação e do fluxo de veículos;
23. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue;
24. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
25. A SMMA-PA exigirá outras informações, caso julgue necessário.

Duque de Caxias, 29 de outubro de 2024.

  
RICARDO MATOS TORRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E PROTEÇÃO ANIMAL  
MATRÍCULA Nº. 40.991-0

Ricardo Matos Torres  
Secretário Municipal de  
Meio Ambiente e Proteção Animal  
OAB / RJ 99000  
Mat 40.991-0

PÁGINA 03 DE 04

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL



**Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
e Proteção Animal**

**AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO  
Nº 047/2024**

Processo nº 019/000753/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022 de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Autorização para **Supressão de Vegetação nº 047/2024**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, localizada Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

**Objetivo:** Trata-se de Autorização para Supressão de vegetação para 5 (cinco) indivíduos arbóreos, com finalidade de construção de um U.B.S. (Unidade Básica de Saúde), com Área Total Construída (A.T.C.) de 531,00 m² localizados na Rua Carlos Mateus, s/n, Xerêm, 4º Distrito do Município de Duque de Caxias – RJ.

**Condições de validade gerais:**

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC, conforme Resolução CO-NAMA Nº 237 de 1997.
02. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
04. Original desta Autorização Ambiental ou cópia devidamente autenticada deve estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

**Esta Autorização é válida até 29 de outubro de 2025, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 019/000753/2024 e seus anexos.**

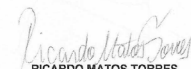
página 01 de 04

A.S.V. Nº 047/2024

**Continuação das condições de validade específicas:**

20. Propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal;
21. Em caso de captura, de exemplares da fauna nativa, comunicar imediatamente SMMAPA, sob pena de multa e suspensão da autorização em caso de omissão;
22. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da supressão de vegetação e do fluxo de veículos;
23. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue;
24. Eliminar todos métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
25. A SMMAPA exigirá outras informações, caso julgue necessário.

Duque de Caxias, 29 de outubro de 2024.

  
**RICARDO MATOS TORRES**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
 E PROTEÇÃO ANIMAL  
 MATRÍCULA Nº. 40.991-0

Ricardo Matos Torres  
 Secretário Municipal de  
 Meio Ambiente e Proteção Animal  
 OAB / RJ 86903  
 Mat 40.991-0

página 02 de 04

A.S.V. Nº 047/2024

**Condições de validade específicas:**

05. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
  - Confeccionada em folha de fiandres e coluna de madeira;
  - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
  - A dois metros do solo;
  - Indicando a razão social, responsável técnico, números diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
06. Não é permitido o depósito do material vegetal oriundo da poda ou corte em aterros e/ou em mananciais hídricos;
07. Proceder à Supressão de Vegetação estritamente na área discriminada por esta autorização;
08. A SMMAPA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - Graves riscos ambientais e de saúde;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
09. Esta Autorização é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
10. Promover o salvamento da fauna nos períodos antecedentes e posteriores ao desmatamento;
11. Adotar medidas de controle, para evitar o transbordamento de material arbóreo para as vias públicas, tais como cobertura da carga com lona e lavagem dos pneus dos veículos;
12. Fica proibida a queima do material oriundo da limpeza nas áreas e locais especificados (Lei Estadual Nº 2.049/92);
13. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a realização da atividade, de modo a minimizar os riscos de acidentes;
14. Apresentar comprovação do destino dado ao material lenhoso removido da área;
15. O material lenhoso oriundo da supressão de vegetação não poderá ser comercializado;
16. Proibir qualquer atividade ligada à captura ou caça de animais silvestres;
17. É proibido o uso do fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
18. Não realizar queima de material ao ar livre;
19. Efetuar a cubagem do material lenhoso, antes da retirada do mesmo do local onde foi suprimido ou estocado, de forma a emitir o manifesto de resíduos;

página 02 de 04

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
e Proteção Animal**

**AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO  
Nº 048/2024**

Processo nº 019/000385/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022 de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Autorização para **Supressão de Vegetação nº 048/2024**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, localizada Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

**Objetivo:** Trata-se de Autorização para Supressão de vegetação para 12 (doze) indivíduos arbóreos, com finalidade de construção de uma ciclovia em toda a extensão da via, limpeza, urbanização, melhora na circulação de transeuntes e automotores, com Área Total Construída (A.T.C.) de 9.529,53 m², localizado na Avenida Gomes Freire, Pantanal, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias – RJ.

**Condições de validade gerais:**

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC, conforme Resolução CO-NAMA Nº 237 de 1997.
02. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
04. Original desta Autorização Ambiental ou cópia devidamente autenticada deve estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

**Esta Autorização é válida até 29 de outubro de 2025, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 019/000385/2024 e seus anexos.**

página 01 de 04



A.S.V. Nº 048/2024

**Condições de validade específicas:**

05. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
  - Confeccionada em folha de flandres e coluna de madeira;
  - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
  - A dois metros do solo;
  - Indicando a razão social, responsável técnico, números diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
06. Não é permitido o depósito do material vegetal oriundo da poda ou corte em aterros e/ou em mananciais hídricos;
07. Proceder à Supressão de Vegetação estritamente na área discriminada por esta autorização;
08. A SMMAPA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - Graves riscos ambientais e de saúde;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
09. Esta Autorização é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
10. Promover o salvamento da fauna nos períodos antecedentes e posteriores ao desmatamento;
11. Adotar medidas de controle, para evitar o transbordamento de material arbóreo para as vias públicas, tais como cobertura da carga com lona e lavagem dos pneus dos veículos;
12. Fica proibida a queima do material oriundo da limpeza nas áreas e locais especificados (Lei Estadual Nº 2.049/92);
13. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a realização da atividade, de modo a minimizar os riscos de acidentes;
14. Apresentar comprovação do destino dado ao material lenhoso removido da área;
15. O material lenhoso oriundo da supressão de vegetação não poderá ser comercializado;
16. Proibir qualquer atividade ligada à captura ou caça de animais silvestres;
17. É proibido o uso do fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
18. Não realizar queima de material ao ar livre;
19. Efetuar a cubagem do material lenhoso, antes da retirada do mesmo do local onde foi suprimido ou estocado, de forma a emitir o manifesto de resíduos;

Página 02 de 04

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
e Proteção Animal**

**AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO  
Nº 049/2024**

Processo nº 019/000423/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022 de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Autorização para **Supressão de Vegetação nº 049/2024**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, localizada Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

**Objetivo:** Trata-se de Autorização para Supressão de vegetação para 57 (cinquenta e sete) indivíduos arbóreos, com finalidade de reformas e ampliação da Escola Municipal Regina Celi da Silva Cerdeira, com Área Total do Terreno (A.T.T.) de 4.717,71 m², localizados na Avenida Primavera, nº 10, Lote 03, Bairro Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias - RJ.

**Condições de validade gerais:**

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC, conforme Resolução CONAMA Nº 237 de 1997.
02. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
04. Original desta Autorização Ambiental ou cópia devidamente autenticada deve estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

**Esta Autorização é válida até 29 de outubro de 2025, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 019/000423/2024 e seus anexos.**

Página 02 de 04

A.S.V. Nº 048/2024

**Continuação das condições de validade específicas:**

20. Propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal;
21. Em caso de captura, de exemplares da fauna nativa, comunicar imediatamente SMMAPA, sob pena de multa e suspensão da autorização em caso de omissão;
22. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da supressão de vegetação e do fluxo de veículos;
23. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue;
24. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
25. A SMMAPA exigirá outras informações, caso julgue necessário.

Duque de Caxias, 29 de outubro de 2024.

**RICARDO MATOS TORRES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
E PROTEÇÃO ANIMAL  
MATRÍCULA Nº. 40.991-0

**Ricardo Matos Torres**  
Secretário Municipal de  
Meio Ambiente e Proteção Animal  
DAB/PA 50005  
Fone: 24 291 0111

Página 03 de 04

A.S.V. Nº 049/2024

**Condições de validade específicas:**

05. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
  - Confeccionada em folha de flandres e coluna de madeira;
  - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
  - A dois metros do solo;
  - Indicando a razão social, responsável técnico, números diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
06. Não é permitido o depósito do material vegetal oriundo da poda ou corte em aterros e/ou em mananciais hídricos;
07. Proceder à Supressão de Vegetação estritamente na área discriminada por esta autorização;
08. A SMMAPA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - Graves riscos ambientais e de saúde;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
09. Esta Autorização é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
10. Promover o salvamento da fauna nos períodos antecedentes e posteriores ao desmatamento;
11. Adotar medidas de controle, para evitar o transbordamento de material arbóreo para as vias públicas, tais como cobertura da carga com lona e lavagem dos pneus dos veículos;
12. Fica proibida a queima do material oriundo da limpeza nas áreas e locais especificados (Lei Estadual Nº 2.049/92);
13. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a realização da atividade, de modo a minimizar os riscos de acidentes;
14. Apresentar comprovação do destino dado ao material lenhoso removido da área;
15. O material lenhoso oriundo da supressão de vegetação não poderá ser comercializado;
16. Proibir qualquer atividade ligada à captura ou caça de animais silvestres;
17. É proibido o uso do fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
18. Não realizar queima de material ao ar livre;
19. Efetuar a cubagem do material lenhoso, antes da retirada do mesmo do local onde foi suprimido ou estocado, de forma a emitir o manifesto de resíduos;

Página 02 de 04




A.S.V. Nº 049/2024

**Continuação das condições de validade específicas:**

20. Propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal;
21. Em caso de captura, de exemplares da fauna nativa, comunicar imediatamente SMMA-PA, sob pena de multa e suspensão da autorização em caso de omissão;
22. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da supressão de vegetação e do fluxo de veículos;
23. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue;
24. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
25. A SMMAPA exigirá outras informações, caso julgue necessário.

Duque de Caxias, 29 de outubro de 2024.

  
**RICARDO MATOS TORRES**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
 E PROTEÇÃO ANIMAL  
 MATRÍCULA Nº. 40.991-0

Ricardo Matos Torres  
 Secretário Municipal de  
 Meio Ambiente e Proteção An-  
 QAB / RJ 90663  
 Mat 40.991-0


página 03 de 04

A.S.V. Nº 050/2024

**Condições de validade específicas:**

05. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:
  - Confeccionada em folha de fiandres e coluna de madeira;
  - Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
  - A dois metros do solo;
  - Indicando a razão social, responsável técnico, números diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
06. Não é permitido o depósito do material vegetal oriundo da poda ou corte em aterros e/ou em mananciais hídricos;
07. Proceder à Supressão de Vegetação estritamente na área discriminada por esta autorização;
08. A SMMAPA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - Graves riscos ambientais e de saúde;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
09. Esta Autorização é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;
10. Promover o salvamento da fauna nos períodos antecedentes e posteriores ao desmatamento;
11. Adotar medidas de controle, para evitar o transbordamento de material arbóreo para as vias públicas, tais como cobertura da carga com lona e lavagem dos pneus dos veículos;
12. Fica proibida a queima do material oriundo da limpeza nas áreas e locais especificados (Lei Estadual Nº 2.049/92);
13. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a realização da atividade, de modo a minimizar os riscos de acidentes;
14. Apresentar comprovação do destino dado ao material lenhoso removido da área;
15. O material lenhoso oriundo da supressão de vegetação não poderá ser comercializado;
16. Proibir qualquer atividade ligada à captura ou caça de animais silvestres;
17. É proibido o uso do fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
18. Não realizar queima de material ao ar livre;
19. Efetuar a cubagem do material lenhoso, antes da retirada do mesmo do local onde foi suprimido ou estocado, de forma a emitir o manifesto de resíduos;

Duque de Caxias, 29 de outubro de 2024.

  
**RICARDO MATOS TORRES**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
 E PROTEÇÃO ANIMAL  
 MATRÍCULA Nº. 40.991-0

Ricardo Matos Torres  
 Secretário Municipal de  
 Meio Ambiente e Proteção Animal  
 QAB / RJ 90663  
 Mat 40.991-0

página 02 de 04

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
e Proteção Animal**

**AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO  
Nº 050/2024**

Processo nº 019/000688/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022 de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Autorização para **Supressão de Vegetação nº 050/2024**, a PRE-FEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, localizada Alameda Esmeralda, nº 206, Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias-RJ.

**Objetivo:** Trata-se de uma Renovação de Autorização para Supressão de vegetação para 60 (sessenta) indivíduos arbóreos, com finalidade de construção de uma Escola Municipal de Xerém, com Área Total Construída (A.T.C) de 4.922,10 m², localizados na Rua Carlos Mateus, s/n, Xerém, 4º Distrito do Município de Duque de Caxias – RJ.

**Condições de validade gerais:**

01. Publicar o comunicado do recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópias das publicações a SMMAPA-DC, conforme Resolução CO-NAMA Nº 237 de 1997.
02. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
04. Original desta Autorização Ambiental ou cópia devidamente autenticada deve estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

**Esta Autorização é válida até 29 de outubro de 2025, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 019/000688/2023 e seus anexos.**

Duque de Caxias, 29 de outubro de 2024.

  
**RICARDO MATOS TORRES**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
 E PROTEÇÃO ANIMAL  
 MATRÍCULA Nº. 40.991-0

Ricardo Matos Torres  
 Secretário Municipal de  
 Meio Ambiente e Proteção Animal  
 QAB / RJ 90663  
 Mat 40.991-0

página 01 de 04

A.S.V. Nº 050/2024

**Continuação das condições de validade específicas:**

20. Propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal;
21. Em caso de captura, de exemplares da fauna nativa, comunicar imediatamente SMMA-PA, sob pena de multa e suspensão da autorização em caso de omissão;
22. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da supressão de vegetação e do fluxo de veículos;
23. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue;
24. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
25. A SMMAPA exigirá outras informações, caso julgue necessário.

Duque de Caxias, 29 de outubro de 2024.

  
**RICARDO MATOS TORRES**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
 E PROTEÇÃO ANIMAL  
 MATRÍCULA Nº. 40.991-0

Ricardo Matos Torres  
 Secretário Municipal de  
 Meio Ambiente e Proteção Animal  
 QAB / RJ 90663  
 Mat 40.991-0

página 03 de 04



**FUNDEC**

**ATOS DO PRESIDENTE**

**EXTRATO**

**TERMO:** AFO nº 005/2024, oriunda do processo administrativo nº 000.003/2023.

**PARTES:** FUNDEC - Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias e **MAGNA REFRIGERAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.143.995/0001-40

**OBJETO:** Trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de material de beleza, para atender às necessidades demandadas nos cursos da área de beleza, constante do processo administrativo nº 000.003/2023 – Pregão eletrônico nº 004/2023. O valor total da presente AFO é de R\$ 11.499,00 (Onze mil quatrocentos e noventa e nove reais.) e ocorrerá à conta da Classificação Orçamentária nº12.122.0001.2163, Natureza de Despesa 3.3.90.30.00 e Fonte 1.500.

**PRAZO:** O prazo de vigência da presente AFO é de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura.

Duque de Caxias, 06 de novembro de 2024.

**Vanessa Santana de Oliveira Azevedo**  
Vice-Presidente  
Matrícula nº: 240.359-6

**CONSELHO DE CONTRIBUINTE**

**ATOS DO PRESIDENTE**

**Acórdão nº 11/2024** - Processos de número: 900/000071/2023 - 900/000014/2024 Águas do Rio - Recurso voluntário - vistos, relatados e discutidos estes Autos, os conselheiros de 2ª Instância deste CONSELHO DE CONTRIBUINTEs, decidiram por unanimidade pelo conhecimento e não provimento ao Recurso Voluntário, remetendo os autos para Secretaria Municipal de Fazenda para manutenção dos Autos de Infração nº 38/2023. Improvimento do Recurso Voluntário por unanimidade. Relatoria: Ricardo Gomes de Oliveira. Procurador Geral do Município: Fabrício Gaspar Rodrigues.

**Ementa:** Manutenção de Auto de Infração - Não Atendimento à Intimação Fiscal - Não Apresentação Tempestiva de Documentação - Ausência de Dilação de Prazo - Princípio da Instrumentalidade das Formas - Conhecimento do Recurso Voluntário - Não Provimento do Recurso Voluntário - Código Tributário Municipal - Unanimidade.

JOAO CARLOS GRILLO  
CARLETTI:74093886768  
86768  
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS GRILLO CARLETTI:74093886768  
Dados: 2024.11.05 15:03:16 -03'00'

**João Carlos Grilo Carletti**

Presidente do Conselho de Contribuinte de Duque de Caxias

**Camilla Duarte Lisboa Aires Panno**  
Secretária-Geral

Conselho de Contribuinte do Município de Duque de Caxias

**Ricardo Gomes de Oliveira**  
Conselheiro

**Fabrício Gaspar Rodrigues**  
Procurador Geral do Município

**Acórdão nº 12/2024** - Processos de número: 900/000001/2023 -003/002357/2023 - Caixa Economica Federal - Recurso voluntário - vistos, relatados e discutidos estes Autos, os conselheiros de 2ª Instância deste CONSELHO DE CONTRIBUINTEs, decidiram por unanimidade pelo conhecimento e improvimento ao Recurso Voluntário, com aplicação da súmula nº 01/2024, remetendo os autos para Secretaria Municipal de Fazenda para manutenção dos Autos de Infração. Improvimento do Recurso Voluntário por unanimidade. Relatoria: Douglas Rhanieri Machado dos Santos. Procurador Geral do Município: Fabrício Gaspar Rodrigues.

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. SERVIÇOS BANCÁRIOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA 01/2024. Improvimento do recurso.A obrigação acessória prevista no artigo 3º, II, do Decreto 6412/2014 aplica-se a instituições bancárias de qualquer natureza e a não apresentação mensal, através do sistema ISSNET ONLINE dos demonstrativos contábeis configura transgressão ao artigo 137,II "a" do Código Tributário Municipal.

JOAO CARLOS GRILLO  
CARLETTI:74093886768  
768  
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS GRILLO CARLETTI:74093886768  
Dados: 2024.11.05 15:02:35 -03'00'

**João Carlos Grilo Carletti**

Presidente do Conselho de Contribuinte de Duque de Caxias

**Camilla Duarte Lisboa Aires Panno**  
Secretária-Geral

Conselho de Contribuinte do Município de Duque de Caxias

**Douglas Rhanieri Machado dos Santos**  
Conselheiro

**Fabrício Gaspar Rodrigues**  
Procurador Geral do Município

**Acórdão nº 13/2024** - Processos de número: 900/000064/2023 -900/000005/2023 - Caixa Economica Federal - Recurso voluntário - vistos, relatados e discutidos estes Autos, os conselheiros de 2ª Instância deste CONSELHO DE CONTRIBUINTEs, decidiram por unanimidade pelo conhecimento e improvimento ao Recurso Voluntário, com aplicação da súmula nº 01/2024, remetendo os autos para Secretaria Municipal de Fazenda para manutenção dos Autos de Infração. Improvimento do Recurso Voluntário por unanimidade. Relatoria: Carlos Soutinho de Mello - Procurador Geral do Município: Fabrício Gaspar Rodrigues.

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. SERVIÇOS BANCÁRIOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA 01/2024. Improvimento do recurso.A obrigação acessória prevista no artigo 3º, II, do Decreto 6412/2014 aplica-se a instituições bancárias de qualquer natureza e a não apresentação mensal, através do sistema ISSNET ONLINE dos demonstrativos contábeis configura transgressão ao artigo 137,II "a" do Código Tributário Municipal.

**Carlos Soutinho de Mello**  
Conselheiro relator

JOAO CARLOS GRILLO  
CARLETTI:74093886768  
768  
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS GRILLO CARLETTI:74093886768  
Dados: 2024.11.05 15:51:38 -03'00'

**João Carlos Grilo Carletti**

Presidente do Conselho de Contribuinte de Duque de Caxias

**Camilla Duarte Lisboa Aires Panno**  
Secretária-Geral

Conselho de Contribuinte do Município de Duque de Caxias

**Fabrício Gaspar Rodrigues**  
Procurador Geral do Município



**Acórdão nº 14/2024** - Processos de número: 900/000023/2023 -900/000059/2022 - BANCO BRADESCO S.A - Recurso voluntário - vistos, relatados e discutidos estes Autos, os conselheiros de 2ª Instância deste CONSELHO DE CONTRIBUINTES, decidiram por maioria pelo conhecimento e improvimento ao Recurso Voluntário, com aplicação da súmula nº 01/2023, remetendo os autos para Secretaria Municipal de Fazenda para manutenção dos Autos de Infração. Improvimento do Recurso Voluntário por unanimidade. Relatoria: João Carlos de Sousa Brecha. Procurador Geral do Município: Fabrício Gaspar Rodrigues.

**Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. SERVIÇOS BANCÁRIOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA 01/2023. Improvimento do recurso. O serviço prestado por instituições bancárias para fins de desconto de títulos gera obrigação de pagamento de ISSQN, e a NÃO escrituração das tarifas respectivas em contas destinadas a compor razão analítica configura omissão de receita, na forma da alínea A, do inciso V do artigo 136 do Código Tributário Municipal.

  
João Carlos de Sousa Brecha

Conselheiro relator


JOÃO CARLOS de Sousa Brecha  
GRILLO  
CARLETTI7409338 Duque de Caxias  
06224-0107

João Carlos Grilo Carletti

Presidente do Conselho de Contribuinte de Duque de Caxias

  
Camilla Duarte Lisboa Aires Panno  
Secretária-Geral

Conselho de Contribuinte do Município de Duque de Caxias

  
Fabrício Gaspar Rodrigues  
Procurador Geral do Município



## VACINA CONTRA A VARIANTE XBB DA COVID-19 COLOQUE A PROTEÇÃO EM DIA!

### QUEM PODE SE VACINAR?

- Crianças até 5 anos (4 anos, 11 meses e 29 dias);
- Pessoas com 60 anos ou mais;
- Trabalhadores da saúde;
- Gestantes e puérperas;
- Pessoas com comorbidades e deficiência permanente;
- Funcionários do sistema de privação de liberdade;
- População privada de liberdade;
- Adolescentes e jovens cumprindo medidas socioeducativas.

### ONDE SE VACINAR?

CMSDC - Centro Municipal de Saúde de Duque de Caxias  
(Rua General Gurjão, s/n - Centro)  
UPH Xerém - UPH Saracuruna - UPH Pilar  
UPH Imbariê - UPH Equitativa e  
UPH Campos Elíseos

 ATENÇÃO: Levar Documento com foto, CPF e Cartão de Vacinação.



PREFEITURA DE  
DUQUE DE  
CAXIAS



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO



**Acórdão nº 15/2024** - Processos de número: 900/000057/2023 -900/000038/2022 - BANCO BRADESCO S.A - Recurso voluntário - vistos, relatados e discutidos estes Autos, os conselheiros de 2ª Instância deste CONSELHO DE CONTRIBUINTES, decidiram por maioria pelo conhecimento e improvimento ao Recurso Voluntário, com aplicação da súmula nº 01/2023, remetendo os autos para Secretaria Municipal de Fazenda para manutenção dos Autos de Infração. Improvimento do Recurso Voluntário por unanimidade. Relatoria: Valber Rodrigues Januário. Procurador Geral do Município: Fabrício Gaspar Rodrigues. **Ementa:** RECURSO VOLUNTÁRIO. SERVIÇOS BANCÁRIOS. APLICAÇÃO DA SÚMULA 01/2023. Improvimento do recurso. O serviço prestado por instituições bancárias para fins de desconto de títulos gera obrigação de pagamento de ISSQN, e a NÃO escrituração das tarifas respectivas em contas destinadas a compor razão analítica configura omissão de receita, na forma da alínea A, do inciso V do artigo 136 do Código Tributário Municipal.

VALBER RODRIGUES Assinado de forma digital  
por VALBER RODRIGUES  
JANUARIO11287466 RIO DE JANEIRO | 2024.10.07  
9379

Valber Rodrigues Januário  
Conselheiro relator

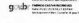
JOÃO CARLOS Assinado de forma digital  
por JOÃO CARLOS GRILLO  
CARLETTI7409338 Duque de Caxias  
06224-0107

João Carlos Grilo Carletti

Presidente do Conselho de Contribuinte de Duque de Caxias

  
Camilla Duarte Lisboa Aires Panno  
Secretária-Geral

Conselho de Contribuinte do Município de Duque de Caxias

  
Fabrício Gaspar Rodrigues  
Procurador Geral do Município

## VACINA CONTRA A DENGUE

### SEGUNDA DOSE

Crianças e adolescentes, de 10 a 14 anos de idade, vacinados com a primeira dose, devem retornar para receber a segunda dose conforme a data marcada no cartão de vacinação.



PREFEITURA DE  
DUQUE DE  
CAXIAS



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO

